



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de dezembro de 2020

Edição 238

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

#### REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 4.415, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018. (\*)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, que "Cria o Programa Bolsa-Atleta no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.843, de 27 de junho de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída a nova política de incentivo aos atletas, denominada Programa Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Rondônia, destinada aos praticantes de esportes de base, estudantil e rendimento, das modalidades olímpicas e paralímpicas, preferencialmente, e sem prejuízo da análise e deliberação das demais modalidades.

§ 1º. A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Para efeito do disposto no § 1º, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa-Atleta:

I - Categoria Estudantil: destinada aos atletas estudantes de 14 (catorze) a 15 (quinze) anos de idade, integrantes de Centros de Iniciação Esportivas das Prefeituras Municipais ou não, que tenham participado dos Jogos Escolares de Rondônia e da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento;

II - Categoria Estadual: destinada aos atletas de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) anos de idade, que tenham participado dos Jogos Escolares da Juventude, alcançando a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais, ou sido selecionados entre os 6 (seis) melhores atletas na modalidade coletiva correspondente, no referido evento, indicados pela Federação Esportiva, que continuem treinando e participando de competições estaduais;

III - Categoria Nacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que: tenham participado do evento máximo da temporada estadual ou integrem o ranking estadual ou nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais; e

IV - Categoria Internacional: destinada aos atletas de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, que: tenham participado do evento máximo da temporada nacional ou integrem o ranking nacional da modalidade, tenham obtido até a 3ª (terceira) colocação na competição máxima indicada pelas respectivas Federações Esportivas, continuem treinando e participando de competições nacionais ou internacionais.

§ 3º. Não serão beneficiados com a Bolsa-Atleta os atletas pertencentes à categoria master ou similar.

§ 4º. A Bolsa-Técnico destina-se aos Profissionais de Educação Física, exclusivamente, das modalidades individuais, cujos atletas estejam incluídos nos incisos do § 2º.

§ 5º. As indicações serão feitas:

I - quanto ao inciso I do § 2º, pelo órgão gestor dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e pelos órgãos gestores do esporte das Prefeituras municipais, observando as exigências previstas nesta Lei e as definidas em Regulamento;

II - quanto aos incisos II, III e IV do § 2º, pelas Federações Esportivas, observando as exigências previstas nesta Lei e as definidas em Regulamento; e

III - quanto ao constante no § 4º, deverá ser mediante cadastramento no sistema online do Programa observando as exigências previstas nesta Lei e as definidas em Regulamento.

Art. 2º. O Programa Bolsa-Atleta assegurará aos atletas e paratletas participantes um incentivo financeiro com valores fixados de acordo com o Anexo Único desta Lei, que serão revistos por ato do Poder Executivo, com base em estudos técnicos sobre o tema, observados os limites definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Serão destinadas aos paratletas até 5 (cinco) bolsas nas categorias Estudantil, Estadual e Nacional e até 2 (duas) na Categoria Internacional.

§ 2º. Os técnicos dos atletas e paratletas participantes do Programa serão contemplados com a Bolsa-Técnico, consoante o § 4º do artigo 1º desta Lei, no valor correspondente aos valores fixados no Anexo Único.

Art. 3º. As formas e os prazos para a inscrição no Programa Bolsa-Atleta, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e dos resultados esportivos propostos e alcançados pelos atletas e paratletas beneficiados, bem como seus respectivos deveres serão fixados em regulamento publicado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Art. 4º. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Categoria Estudantil:

a) ser estudante, regularmente matriculado na rede pública ou privada;

b) possuir idade mínima de 14 (catorze) e máxima de 15 (quinze) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade

de Ginástica Rítmica que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

c) ter obtido a 1ª (primeira) colocação nas modalidades individuais ou ter sido selecionado entre os 6 (seis) melhores nas modalidades coletivas, durante os Jogos Escolares de Rondônia e da Juventude;

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e

e) participar com assiduidade dos Centros de Iniciação Esportivas das Prefeituras Municipais;

II - Categoria Estadual:

a) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima 19 (dezenove) anos, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição, exceto para a modalidade de Ginástica Rítmica que poderá ser idade mínima de 12 (doze) anos;

b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 10 (dez) primeiros nas modalidades individuais ou ter sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Federação Esportiva no ano anterior;

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e

e) não ser beneficiário do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal ou de programas municipais análogos ou semelhantes;

III - Categoria Nacional:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) a 28 (vinte e oito) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição;

b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 3 (três) primeiros nas modalidades individuais ou que tenha sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Federação Esportiva no ano anterior;

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum; e

e) não ser beneficiário do Programa Bolsa-Atleta do Governo Federal ou de programas municipais análogos ou semelhantes;

IV - Categoria Internacional:

a) possuir idade mínima de 18 (dezoito) a máxima de 28 (vinte e oito) anos de idade, completados até 31 de dezembro do ano da inscrição;

b) estar vinculado à Federação Esportiva da modalidade;

c) ter obtido ranking entre os 10 (dez) primeiros nas modalidades individuais ou que tenha sido selecionado entre os 6 (seis) melhores na modalidade coletiva correspondente, nas competições oficiais da modalidade, promovidas pela Confederação Esportiva, no ano anterior; e

d) não estar penalizado pela Justiça Desportiva e pela Justiça Comum.

Art. 5º. Deverão ainda:

I - possuir residência fixa no Estado de Rondônia por no mínimo 2 (dois) anos;

II - apresentar documentos pessoais;

III - apresentar situação regular junto à Justiça Eleitoral, entidades Estaduais e Federais aos maiores de 18 (dezoito) anos;

IV - apresentar certificado de reservista para atletas do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos;

V - estar em plena atividade esportiva; e

VI - apresentar plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

Art. 6º. Para receber o benefício previsto no § 2º do artigo 2º desta Lei, o técnico deverá:

I - possuir formação de nível superior em Educação Física, com diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II - possuir registro junto ao Conselho Regional de Educação Física;

III - não ser remunerado por entidade de prática desportiva;

IV - possuir residência fixa no Estado de Rondônia por no mínimo 2 (dois) anos; e

V - preencher outros requisitos previstos em regulamento."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2018, 131º da República.

#### ANEXO ÚNICO

| Categoria      | Quantidade | Valores R\$ |
|----------------|------------|-------------|
| Estudantil     | 15         | 350,00      |
| - Paralímpicos | 5          | 350,00      |
| Estadual       | 17         | 550,00      |
| - Paralímpicos | 5          | 550,00      |
| Nacional       | 13         | 650,00      |
| - Paralímpicos | 5          | 650,00      |
| Internacional  | 8          | 750,00      |
| - Paralímpicos | 2          | 750,00      |
| Técnico        | 5          | 450,00      |

(\*)Republicada por ter constado erro material do Anexo Único, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211, de 20 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014750207

DECRETONº 25.612, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B1 B no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

de implantação da Estação Elevatória Bacia B1 B no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 1, Quadra 3029, situado na Rua Albino Becker, no loteamento urbano denominado Jardim Aurélio Bernardi II, no município de Ji-Paraná, com área de 630,52 m² (seiscentos e trinta metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), com os limites e confrontantes seguintes: FRENTE: para a Rua Albino Becker, medindo 24,23 mts (vinte e quatro metros e vinte e três decímetros); FUNDOS: com o Lote nº 49, medindo 11,8 mts (onze metros e oitenta decímetros); LADO DIREITO: com o Lote nº 2, medindo 35,00 mts (trinta e cinco metros); LADO ESQUERDO: com a Rua Olavo P. de Oliveira, medindo 37,14 mts (trinta e sete metros e quatorze decímetros), matrícula nº 35.593 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade da Imobiliária 2-B LTDA.

Art. 3º A área descrita no art. 2º tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, de acordo com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, indicada no art. 2º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0013049811

DECRETONº 25.609, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B3 no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, das áreas indicadas nos art. 2º e 3º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins de implantação da Estação Elevatória B3 no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 24, Quadra 32, situado na Rua Mato Grosso, no desmembramento urbano denominado bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, com área de 448 m² (quatrocentos e quarenta e oito metros quadrados), com limites e confrontantes seguintes: FRENTE: para a rua Mato Grosso, medindo 16 metros; FUNDOS: com Lote 25, medindo 16 metros; LADO DIREITO: com rua "7", medindo 28 metros; LADO ESQUERDO: com Lote 23, medindo 28 metros, matrícula nº 28.635 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Alcino Fermio Moreira.

Art. 3º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 23 da Quadra 32, situado na rua Mato Grosso no desmembramento urbano denominado bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, com área de 336 m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), com os limites e confrontantes seguintes: FRENTE: para a rua Mato Grosso, medindo 12 metros; FUNDOS: com o Lote 25, medindo 12 metros; LADO DIREITO: com o Lote 24, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote 22, medindo 28,00 metros; matrícula nº 28.634 Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Alcino Fermio Moreira.

Art. 4º As áreas descritas nos arts. 2º e 3º tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, em conformidade com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 5º Fica autorizada a imissão na posse das áreas declaradas de utilidade pública, indicadas nos arts. 2º e 3º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 6º A dotação orçamentária destinada à indenização das presentes desapropriações é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0013049915

DECRETONº 25.611, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B2-A no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, das áreas indicadas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B2 A, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 19, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado

na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168, m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes, medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 6, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 19-A, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 18, medindo 28,00 metros, matrícula 57.143 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 3º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 19-A, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168, m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 6, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 20, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote 19 - remanescente, medindo 28,00 metros, matrícula 57.144 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 4º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 20, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes, no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 5, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 20-A, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 19, medindo 28,00 metros, matrícula 57.145 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área aqui declarada como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 5º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras urbano nº 20-A, Quadra M-06, Setor 01.03 - Parque São Pedro, situado na Rua Chico Mendes no 1º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná, com área de 168,00 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) com os limites e confrontações seguintes; FRENTE: para a Rua Chico Mendes medindo 6,00 metros; FUNDOS: com o Lote 5, medindo 6,00 metros; LADO DIREITO: com o Lote 21, medindo 28,00 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote 20 remanescente, medindo 28,00 metros, matrícula 57.146 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área aqui declarada como sendo de utilidade pública é de propriedade de Ramalho Empreendimentos Eireli - Me.

Art. 6º As áreas descritas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º têm por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná, no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 7º Fica autorizada a imissão na posse das áreas declaradas de utilidade pública, indicadas nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 8º A dotação orçamentária destinada às indenizações são provenientes do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0013050067

#### DECRETO Nº 25.610, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória B8 no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins de implantação da Estação Elevatória B8 no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública e desapropriada é o Lote de Terras Urbano denominado Chácara nº 05-F, do setor Nazareth, localizado na rua Aracajú, no 2º Distrito da Planta Geral da cidade de Ji-Paraná-RO, com a área 29.226,34 m² (vinte e nove mil, duzentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e quatro décimos quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com a rua Aracajú; LESTE: com a área de 3600 ha; SUL: com área de 3600 ha; OESTE: com área de 3600 ha; e com a seguinte descrição do perímetro: partindo do marco M-01 ao M-02, com azimute de 258°27'07" e distância de 180,15 metros (rua Aracajú); do marco M-02 ao M-03, com azimute de 161°39'38" e distância de 156 metros (área dos 3600 ha) do marco M-03 ao M-04, com azimute de 81°53'34" e distância de 173,10 metros (área dos 3600 ha) do marco M-04 ao M-05, com azimute 338°18'29" e distância de 58,25 metros (área dos 3600 ha) do marco M-05 ao marco M-06, com azimute de 74°39'01" e distância de 29,35 metros (área dos 3600 ha) do marco M-06 ao marco M-01, com azimute de 332°35'57" e distância de 110,20 metros (área dos 3600), ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando-se o mesmo com 707,05 metros. Matrícula nº 39.511 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Supermercado Tai LTDA - ME.

Art. 3º Os lotes de terrenos acima descritos tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA. As despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0013080077

## DECRETO N° 25.613, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória B10 no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins de implantação da Estação Elevatória B10 no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública e desapropriada é o Lote de Terras Rural nº 12 da Gleba nº 02, Setor União do Projeto de Assentamento Pyrineos, denominado Sítio Boa Vista, situado no Município de Ji-Paraná-RO, com uma área de 43,1664 ha (quarenta e três hectares, dezesseis ares e sessenta e quatro centiares) com limites e confrontações seguintes; NORTE: lote 14 da Gleba 02 do Setor União; Área Escriturada e Lotes 13 e 01 da mesma Gleba e Setor, sendo o lote 01 separado por 1(um) igarapé e as outras áreas por uma estrada vicinal; ESTE: lotes 01 e 11 da Gleba 02 do setor União, sendo o primeiro separado por um igarapé; SUL: lote 11 da Gleba 02 do setor União e Área urbana de Ji-Paraná; OESTE: lote 14 da Gleba 02 do setor União, área escriturada e lote 13 da mesma Gleba e setor, todos separados por uma estrada vicinal e com os seguintes dados do perímetro; partindo-se do marco 221 implantando a NW (noroeste) do lote, segue-se por linha reta com azimuth de 18º03'26'' numa distância de 497,89 metros ( quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e nove centímetros), até o marco 238 percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 14 da Gleba 02 do setor União e área escriturada, separados por uma estrada vicinal; deste segue por linha reta com azimuth 27º20'56'' numa distância de 615,20 metros (seiscentos e quinze metros e vinte centímetros), até o marco 223 percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 13 da mesma Gleba e setor, separado por uma estrada vicinal; deste segue-se pela margem esquerda de um igarapé, no sentido da montante, numa distância de 515,87 metros (quinhentos e quinze metros e oitenta e sete centímetros), até o marco 207, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 01 da mesma Gleba e setor, separado por um igarapé, deste segue-se por linha reta com azimuth 203º35'16'' numa distância de 846,18 metros (oitocentos e quarenta e seis metros e dezoito centímetros), até o marco 249, percorrendo-se nesse trecho o limite com o lote 11 da mesma Gleba e setor; deste segue-se por linha reta com azimuth 276º51'37'' numa distância de 491,20 metros (quatrocentos e noventa e um metros e vinte centímetros), até o marco 221 início da descrição do perímetro deste lote, percorrendo-se nesse trecho o limite com área urbana de Ji-Paraná, encerrando-se o perímetro com 2.966,34 metros. Matrícula nº 12.486 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Senhor Walério Pacheco de Medeiros e Senhora Cristina Tomiko Sato Pacheco.

Art. 3º O lote de terras acima descrito tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse das áreas declaradas de utilidade pública, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA. As despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0013083012

## DECRETO N° 25.608, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara a utilidade pública da área específica, para fins de implantação da Estação Elevatória B7, no município de Ji-Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, da área indicada no art. 2º, com fulcro no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, nas alíneas "d", "e", "g", "h" do art. 2º e alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.", para fins de implantação da Estação Elevatória Bacia B7, no município de Ji-Paraná.

Art. 2º A área limítrofe e contígua declarada de utilidade pública é o Lote de terras nº 2, Quadra 10-A, Setor 003, situado na Rua Vicente S. Cavalcante, 2º Distrito de Planta Geral do município de Ji-Paraná, com área de 8.300,00 m² (oito mil e trezentos metros quadrados), com os limites e confrontantes seguintes: FRENTE: para a Rua Vicente S. Cavalcante, medindo 70,00 metros; FUNDO: para a Rua Calama, medindo 75,00 metros; LADO DIREITO: à Rua Dom Pedro I medindo 100,00 metros; LADO ESQUERDO: com Lote 1, Rua Rio Barbosa e Lote 3, medindo 30,00+30,00+38,00+25,00+32,00 metros; matrícula nº 12.127 - Livro 2 de Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. A área indicada no **caput** como sendo de utilidade pública é de propriedade de Maria Lucia da Silva Avila.

Art. 3º A área descrita no art. 2º tem por finalidade atender à necessidade e ao interesse público, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, concomitante com o Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, para a execução de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Ji-Paraná no âmbito do Programa "Serviços Urbanos de Água e Esgoto", e serão agregados ao patrimônio público Estadual.

Art. 4º Fica autorizada a imissão na posse da área declarada de utilidade pública, indicada no art. 2º, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 5º A dotação orçamentária destinada à indenização é proveniente do Termo de Compromisso nº 424.393-19/2014/Ministério das Cidades/CAIXA, e

as despesas correrão às expensas do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0013249400

DECRETO Nº 25.623, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga Cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 20000504-8, JOÃO CARLOS DIAS NAZARETH NETO para exercer função de interesse Bombeiro-Militar junto à Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, concomitante com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014756388

DECRETO Nº 25.620, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa, a pedido, da convocação para Serviço Ativo, Praça da Polícia Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, o Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100054362, MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, da convocação para o Serviço Ativo, junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, a contar de 13 de agosto de 2020, em razão de afastamento, para concorrer a cargo eletivo no Pleito Eleitoral 2020, de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 13 de agosto de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014828805

DECRETO Nº 25.606, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia candidatos aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes do Anexo Único, para ocuparem cargos efetivos, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do estado de Rondônia, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, considerando os termos constantes no Processo SEI nº 0030.065910/2018-18, e em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- VI - Título de Eleitor;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser Ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se os candidatos nomeados não forem cadastrados, deverão apresentar Declaração de não cadastrados);
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;
- XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;
- XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;
- XIV - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEF;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - Comprovante de Residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração dos candidatos informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes;
- XXII - declaração dos candidatos quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente (exceto para os cargos cuja legislação não exija).
- Art. 3ºA posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4ºFica sem efeito a nomeação do candidato, caso não apresente os documentos constantes do art. 2º deste Ato Normativo ou se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos aprovados seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame.
- Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

| Inscrição | Nome                               | Cargo                                | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 839000259 | Carine Vogel Dutra Telles          | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 125        | 34º           |
| 839015930 | Victor Bastos Veras                | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 124        | 35º           |
| 839007789 | Luciley Gomes de Souza             | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 124        | 36º           |
| 839015227 | Fabricio Sidor de Souza Rodrigues  | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 124        | 37º           |
| 839003704 | Hegel Jose Alves da Silva Junior   | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 123        | 38º           |
| 839007176 | Emerson de Freitas da Silva        | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 123        | 39º           |
| 839005466 | Monica Turrini Dias                | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 123        | 40º           |
| 839010081 | Cássio Fernandes Negreiro          | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 123        | 41º           |
| 839011922 | Lucas Cúrcio Vieira                | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 123        | 42º           |
| 839009820 | Leonardo Almeida Leite             | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 43º           |
| 839000761 | Raquel Alves de Carvalho Vitória   | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 44º           |
| 839011123 | Jorge Matheus Silva Nunes Pais     | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 45º           |
| 839001130 | Fernando Stuchi Reis de Oliveira   | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 46º           |
| 839001928 | Fernando Santiago Lima Verde Filho | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 47º           |
| 839002919 | Tales Mota de Freitas              | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 122        | 48º           |
| 839006081 | Núbia Maria Santos Souza           | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 121        | 49º           |
| 839007203 | Alessa Klingelfus de Carvalho      | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 121        | 50º           |
| 839012397 | Diogo Yost Mendes de Assis         | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 121        | 51º           |
| 839004283 | Douglas Henrique Coqueiro Tiegs    | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 121        | 52º           |
| 839001439 | Levi Brito Costa                   | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 121        | 53º           |

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)

| Inscrição | Nome                         | Cargo                                | Nota Final | Classificação |
|-----------|------------------------------|--------------------------------------|------------|---------------|
| 839020640 | Diego Souza Meneguitti (PCD) | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 104        | 4º            |

|           |                            |                                      |     |    |
|-----------|----------------------------|--------------------------------------|-----|----|
| 839019168 | Pablo da Silva Souza (PCD) | Auditor Fiscal de Tributos Estaduais | 102 | 5° |
|-----------|----------------------------|--------------------------------------|-----|----|

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (AC)

| Inscrição | Nome                        | Cargo              | Nota Final | Classificação |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 839014860 | Cecília Ladeira Lopes Costa | Técnico Tributário | 125        | 50°           |
| 839018649 | José da Costa Pimentel Neto | Técnico Tributário | 125        | 51°           |
| 839008281 | Braz Pezzin                 | Técnico Tributário | 124        | 52°           |
| 839014946 | Fabricio Batista Barbosa    | Técnico Tributário | 124        | 53°           |

CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO (PCD)

| Inscrição | Nome                          | Cargo              | Nota Final | Classificação |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------------|---------------|
| 839010851 | Markus Barbosa Nogueira (PCD) | Técnico Tributário | 104        | 5°            |

Protocolo 0014854503

DECRETO Nº 25.619, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1ºFica Reformado o Segundo Tenente da Polícia Militar, Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100002412, OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea “b” do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei, nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2ºFica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que adote as demais medidas administrativas relacionados à presente Reforma.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 25 de setembro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014858681

DECRETO Nº 25.618, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna-se sem efeito a promoção de Oficial ao Posto de Segundo-Tenente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, constante no Decreto nº 21.543, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1ºTorna-se sem efeito o Decreto nº 21.453, de 4 de janeiro de 2017, que “Promove Praça PM por Tempo de Serviço na Polícia Militar do Estado de Rondônia”, ao qual promoveu o Subtenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100044757, PAULO SÉRGIO DA SILVA ao Posto de Segundo-Tenente pelo Critério de Tempo de Serviço, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, em consonância com o inciso I do § 2º do art. 93 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único.O disposto no **caput**, atende à determinação do Acórdão n. AC2-TC 00710/18 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado, que entendeu ser a promoção indevida, bem como a Anulação de Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 163/IPERON/PM-RO, de 18 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 014, de 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 4 de janeiro de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 dedezembro de 2020, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014885060

DECRETO Nº 25.625, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1ºFicam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares, abaixo relacionadas, para exercerem suas funções de natureza bombeiro-militar, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, em consonância com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

- I - Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0530-9, JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA;
- II - Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0562-2, FRANCILENE GALDINO DE SOUZA; e
- III - Segundo Sargento do Corpo de Bombeiro Militar, Registro Estatístico 0429-0, DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO.

Parágrafo único.As Bombeiros Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitadas pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

Art. 2º Os Bombeiros Militares continuarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Praças permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de suas cedências, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, consoante ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014937736

DECRETO Nº 25.627, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Plano Estratégico de Rondônia para o período de 2019 a 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Plano Estratégico de Rondônia "Um Novo Norte, Novos Caminhos" para o período de 2019 a 2023.

Parágrafo único. O Plano de que trata o **caput** estará disponível no Portal do Governo, no link <http://www.rondonia.ro.gov.br/portal/plano-estrategico/>.

Art. 2º Entende-se por processo de planejamento estratégico:

I - o gerenciamento contínuo e sistemático, o qual define a direção das Políticas Públicas a serem seguidas pela organização e que visam otimizar o alcance dos objetivos propostos; e

II - a inclusão das etapas de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do planejamento.

Art. 3º São componentes da estratégia do Plano Estratégico de Rondônia:

I - batalha: escolhas de média prazo que precisam ser vencidas dentro de cada eixo temático, objetivam não apenas determinar uma diretriz, mas também comunicar a sua intenção;

II - resultado-chave: abordagens simples de metas mensuráveis, com a junção de indicador e meta na mesma redação, devendo considerar elementos já existentes e estratégicos para a sua consolidação; e

III - iniciativa: ações e projetos redigidos de uma forma precisa, que contribuem para o alcance dos resultados-chave e são estratégicos para o Plano de Estado.

Art. 4º O Governador do estado de Rondônia, em conjunto com os Secretários, Superintendentes de Estado da Administração Direta e Gestores dos Órgãos da Administração Indireta Estadual, priorizarão as ações inseridas nas batalhas, nos resultados-chave e nas iniciativas do Plano Estratégico do Governo.

Art. 5º O planejamento estratégico, seus desdobramentos e resultados, serão avaliados e monitorados periodicamente, com o intuito de acompanhar a implementação da estratégia, identificar possíveis desvios, bem como implementar ações corretivas.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação de que trata o **caput** será executado pelo Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR, vinculado à Casa Civil, de acordo com a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.039, de 25 de outubro de 2019.

Art. 6º O planejamento estratégico poderá ser revisado, caso haja mudanças de diretrizes.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades do Governo de Rondônia poderão elaborar seu planejamento estratégico, que deverá estar em consonância com o Plano Estratégico disposto neste Decreto, garantindo o alinhamento às diretrizes estabelecidas pela SOMAR, inclusive podendo estabelecer as normativas internas sobre esse.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014941810

DECRETO Nº 25.624, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, Registro Estatístico 0296-7, JOSÉ CARLOS BRASIL DA SILVA para exercer função de natureza bombeiro-militar, junto à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, em consonância com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, em calamidade pública, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento continuará agregado ao Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Rondônia - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEBM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014965944

DECRETO N° 25.614, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 85.927,97, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.888, de 24 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 85.927,97 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                | Despesa | Fonte de Recurso | Valor         |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------|
|                         | AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON |         |                  | 85.927,97     |
| 19.023.20.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                             | 339093  | 0640             | 85.927,97     |
| TOTAL                   |                                                                              |         |                  | R\$ 85.927,97 |

Protocolo 0014977380

DECRETO N° 25.615, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 44.045.905,15, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei n° 4.889, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1°Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 44.045.905,15 (quarenta e quatro milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2°O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOSUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------|---------------|---------|------------------|-------|
|--------|---------------|---------|------------------|-------|

|                         |                                                                                 |        |      |                          |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|------|--------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL<br/>DE ESTRADAS DE RODAGEM E<br/>TRANSPORTES - DER</b> |        |      | <b>44.045.905,15</b>     |
| 11.025.26.782.2106.2350 | GERENCIAR RECURSOS DE<br>CONVÊNIOS                                              | 449052 | 0216 | 44.045.905,15            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                 |        |      | <b>R\$ 44.045.905,15</b> |

**ANEXO II  
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXCESSO**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b>                                       | <b>Tipo</b> | <b>Fonte<br/>de<br/>Recurso</b> | <b>Valor</b>             |
|---------------|------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------|
| 24181091      | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS<br>DA UNIÃO - PRINCIPAL | A           | 0216                            | 44.045.905,15            |
| <b>TOTAL</b>  |                                                            |             |                                 | <b>R\$ 44.045.905,15</b> |

Protocolo 0014978882

DECRETO N° 25.626, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera composição do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia -  
CETRA/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O inciso IV do art. 1º do Decreto n° 24.123, de 1º de agosto de 2019, que "Reconduz e/ou nomeia membros no âmbito do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRA/RO, e revoga os Decretos n° 23.325, de 1º de novembro de 2018, n° 23.488, de 31 de dezembro de 2018 e n° 23.774, de 28 de março de 2019.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....  
....."

IV - DIEGO BATISTA CARVALHO - representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da capital, da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PM/RO e  
LUIZ GILSON SILVA - Suplente;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014985907

**TEXTO COMPILADO**

DECRETO N° 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Alterações:

Alterado pelo Decreto n° 25.585, de 25/11/2020.

Alterado pelo Decreto n° 25.605, de 3/12/2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O estado de Rondônia mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2º Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

§ 2º O território do estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões de acordo com Anexo IV, compostas pelo agrupamento dos Municípios integrantes, conforme critério de definição disposto pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

## CAPÍTULO I

### DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 3º Em todo o território de Rondônia, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

- a) de visitas em hospitais públicos e particulares;
- b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;
- c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e
- d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - determinação que:

- a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;
- b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

- c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

- a) equipamentos de proteção individual - EPI;
- b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;
- c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

## Seção I

### Das Atividades Educacionais

Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual ficam suspensas.

~~§ 1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Quarta Fase do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual e escalonada de até 50 % (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.~~

§ 1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem a partir da Terceira Fase do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual e escalonada de até 50% (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

§ 2º Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3º As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4º As instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificar os integrantes do Grupo de Risco e, conseqüentemente, realizar as medidas necessárias.

§ 5º Fica a cargo das Vigilâncias Sanitárias Municipais a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 6º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 7º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11.

§ 8º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 9º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 10 As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano e pelos discentes de outros cursos, também, da área de saúde, quando no último semestre.

§ 11 Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.

§ 12 Fica facultado as instituições de ensino públicas municipais o retorno às aulas, de acordo com o plano de retomada que cada município organizar, e ainda, as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

§ 13 A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 6º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11, ressaltando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

## Seção II

### Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta

Art. 5º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão dispensar somente o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime **home office**.

§ 1º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais dos Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Recursos Humanos de sua secretaria, para posterior aval do gestor da Pasta.

§ 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais enquadrados no sistema **home office** deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3º Os servidores e empregados públicos estaduais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§ 4º Aos servidores, empregados públicos e estagiários estaduais da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, enquadrados no sistema **home office** deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Art. 6º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e

II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

## CAPÍTULO II

### DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto;

II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;

III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e

IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 8º Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - Primeira Fase:

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,05375 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,5375 para os demais; ou

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 61,175% para municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,02652 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,2652 para os demais;

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de

Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

II - Segunda Fase:

a) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,176 para os demais;~~

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 29,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

b) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176 e menor que 1,05375 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos e maior ou igual a 1,176 e menor que 1,5375 para os demais; ou~~

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% e menor que 6,1175% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% e menor que 61,175% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

e) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0 e menor que 1,02662 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos menor que 1,2652 para os demais.~~

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% e menor que 3,7467% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,611% e menor que 37,467% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

III - Terceira Fase:

a) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,01760 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,1760 para os demais; ou~~

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

b) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0; ou~~

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

e) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0176 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos menor que 1,1760 para os demais; ou~~

c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

d) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0; ou~~

d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

e) ~~Os municípios que possuam menos que 20 (vinte) casos novos de covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos;~~

e) Os municípios que apresentam menos que 20 (vinte) casos novos da covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

IV - Quarta Fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia nos municípios em que haja estimativa de que pelo menos 20% (vinte por cento) dos habitantes terem contraído o vírus ou naqueles que não haja registro de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

a) ~~Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,01760 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos menor que 1,1760 para os demais; ou~~

a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, menor que 2,6955% para municípios com 1.000 (mil)

casos ativos ou mais e menor que 26,955% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos; ou **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

~~b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0.~~

b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, maior ou igual a 1,4611% para municípios com 1.000 (mil) casos ativos ou mais e maior ou igual a 14,655% para os municípios com menos de 1.000 (mil) casos ativos. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo de 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese mencionada no § 2º do art. 9º.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

~~§ 4º A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da soma de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela soma de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a esta.~~

§ 4º A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela média de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a este período. Este valor deve ser subtraído o número por 1 (um) e posteriormente multiplicado por 100 (cem). **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

§ 5º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nas duas macrorregiões de saúde, consoante com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I - caso a quantidade de pacientes residentes da macrorregião de saúde superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva macrorregião, fica discricionário ao Gestor considerar o número de pacientes internados advindos das macrorregiões, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor da macrorregião receptora, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto do Estado, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por macrorregião de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 6º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

Art. 9º Para os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos para covid-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições mencionadas no art. 8º.

§ 1º A disponibilização dos leitos de que trata o **caput** deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU.

§ 2º Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios mencionados no art. 8º, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação, para que essa seja efetivada.

§ 3º Os leitos de que tratam esse artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município.

### CAPÍTULO III

#### DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

#### Seção I

##### Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento deles na área externa; e

~~VII - serviços de eventos e afins deverão atender a limitação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os~~

clientes mantenham a distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos quanto à manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa:

VII—os serviços de eventos e afins, nas localidades enquadradas na Primeira e Segunda Fases, não funcionarão, já na Terceira Fase, somente na modalidade drive-in, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não podendo ultrapassar a capacidade de 200 (duzentas) pessoas e, na Quarta Fase deve-se obedecer à limitação de 50% (cinquenta por cento); **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

VII - os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

VIII—os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas atendendo a limitação mencionada neste Decreto; e **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

VIII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto; **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

IX - a limitação de 50% (cinquenta por cento) para templos de qualquer culto, independente da Fase de enquadramento. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

X - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

§ 1º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 12. Os **shopping centers**, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins ficam proibidos de liberarem o funcionamento das praças de alimentação ou atividades congêneres na Primeira Fase, constantes no Anexo I, do qual voltará seu funcionamento normal na Segunda Fase.

Parágrafo único. Não oferecer atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas, sendo estimuladas pelos serviços de **drive-thru**, **delivery** ou vendas online.

Art. 13. Compete a todos os municípios do estado de Rondônia adotarem medidas sanitárias de transportes, independentemente das fases mencionadas no art. 7º do presente Decreto.

§ 1º Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, obedecerem às seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

## Seção II

### Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

- II - modo de operação;
- III - horário de funcionamento;
- IV - restrições específicas por atividades;
- V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e
- VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 17. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

#### CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

~~V - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.~~

V - os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

§ 1º Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

~~§ 2º Aos templos religiosos fica concedido o prazo até o dia 15 de dezembro de 2020, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.", e sua regulamentação através do Decreto nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, que "Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências."", para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.~~

§ 2º Aos templos religiosos fica concedido o prazo até o dia 31 de dezembro de 2021, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.", e sua regulamentação através do Decreto nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, que "Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.", para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico; execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

~~§ 3º Os templos e locais de cultos que não estiverem em estado regular com o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP ou Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, deverão limitar o público na proporção de 0,3 (três décimos) pessoas por 1m² (um metro quadrado) da área de circulação, sendo que aqueles que já possuem a devida regularidade ficam adstrito à apresentação ao CBM. **(Revogado pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**~~

#### CAPÍTULO IV-A DA TERCEIRA FASE

Art. 18-A. Fica permitido aos municípios enquadrados na Terceira Fase, realizar todas as atividades, EXCETO do Anexo III, assim como seguir as regras dispostas neste Capítulo, obedecendo a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

§ 1º Os estabelecimentos, abaixo relacionados, ficam autorizados o funcionamento, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias mencionadas no art. 11: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

I - balneários, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida; **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

~~II - bares com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não excedendo às 23h;~~

II - bares, conveniências e afins com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não excedendo às 23h (vinte e três horas); **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

III - cinemas, teatros e museus, com capacidade de 50% (cinquenta por cento), sendo vedado o consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações; e **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

~~IV - serviços de eventos e afins com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não podendo ultrapassar a capacidade de 200 (duzentas) pessoas. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**~~

IV - serviços de eventos e afins com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não podendo ultrapassar a capacidade de 100 (cem) pessoas, além da modalidade drive-in. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

~~§ 2º Casas de shows e boates ficam totalmente proibidos de realizarem suas atividades. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**~~

§ 2º Casas de shows e boates ficam totalmente proibidas de realizarem suas atividades, inclusive não podendo utilizar-se da modalidade de serviços de eventos disposta no inciso IV. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

§ 3º É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos enquadrados na Terceira Fase, controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

§ 4º Caso não haja o cumprimento das instruções apresentadas neste Decreto, incidirá nos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal, na Lei Estadual nº 4.788, de 4 de junho de 2020 que "Dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.". **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

~~§ 5º Os gestores dos estabelecimento comerciais qualificados na sua razão social, como bares e restaurantes, devem promover somente a sua atividade fim, sendo expressamente vedadas as apresentações artísticas ao vivo e as atividades dançantes no salão. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.585, de**~~

**25/11/2020)**

§ 5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar com apresentações artísticas ao vivo, até 4 (quatro) músicos, devendo cumprir as seguintes condições:

- I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
- II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), de modo expressamente vedadas as interações dançantes;
- III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical ou DJs e o público; e
- IV - os músicos, cantores e DJs deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar **face shield**, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 11. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

§ 6º Em localidades enquadradas na Terceira Fase, as atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) permitida na área destinada para este fim, cabendo ao síndico a fiscalização e cumprimento dessas regras. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

Art. 18-B Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei nº 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto nº 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

§ 1º O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2º A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do Estado de Rondônia.

#### **CAPÍTULO V DA QUARTA FASE**

Art. 19. Fica permitido aos municípios enquadrados na Quarta Fase, realizar todas as atividades que compreendem os Anexos I e II, bem como as atividades excetuadas no Anexo III.

Art. 20. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos, abaixo relacionados, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias mencionadas no art. 11, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida e manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, sendo:

- I - balneários;
- ~~II - cinemas, teatros e museus;~~ **(Revogado pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**
- III - área de lazer de condomínios;
- IV - cursos profissionalizantes e extracurriculares; e
- V - concursos e processos seletivos.

Art. 21. Fica a abertura de casas de eventos, bares e boates com capacidade de até 1.000 (mil) pessoas, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, acatando ainda, as medidas sanitárias mencionadas no art. 11.

§ 1º Nos eventos com capacidade entre 1.001 (mil e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, fica limitada a entrada de até 40% (quarenta por cento) do limite concomitante com o estabelecimento.

§ 2º Para os demais eventos com capacidade superior a 2.000 (duas mil) pessoas, a entrada fica limitada a 1.000 (mil) pessoas.

#### **CAPÍTULO VI DAS REGRAS SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES PARTIDÁRIAS**

Art. 22. A ocupação de espaços, edificações e ambientes, públicos ou privados, para fins eleitorais, deverão observar as regras sanitárias pertinentes, e, ainda:

- I - obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os eventos;
- II - para os ambientes fechados, uso de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço disponível;
- III - distanciamento social de no mínimo 120cm (cento e vinte centímetros);
- IV - constante higienização das mãos na entrada, permanência e saída dos locais de ações de campanha eleitoral;
- V - quando possível, uso de pia com água corrente, sabão ou sabonete líquido e a sua constante manutenção de limpeza;
- VI - preferência do uso de ventilação natural;
- VII - manutenção de ambientes arejados, observando a higienização de superfícies e das áreas de uso comum;
- VIII - em caso de disponibilização de água ao público e/ou trabalhadores, recomenda-se o uso de bebedouros de pressão, bombas e de galão de água mineral que permitam o consumo com copo descartável;
- IX - nos banheiros, uso obrigatório de álcool gel 70% (setenta por cento) ou outro higienizante eficaz contra a covid-19;
- X - recomenda-se que crianças, adolescentes com menos de 16 (dezesesseis) anos e as pessoas do Grupo de Risco ou as que apresentem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente com sintomas indicadores da covid-19, se abstenham à participação de eventos nos locais físicos;
- XI - as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardado o limite da segurança;
- XII - demarcação do piso de ambiente/edificação permitindo o controle de entrada e saída;
- XIII - para os casos de realização de passeatas, caminhadas, carreatas e afins, devido ao alto grau de contaminação, recomenda-se a limitação de 40min (quarenta minutos) entre seu início e término, devendo ser respeitados o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e itens de higienização das mãos; e
- XIV - uso de lixeiras com sistema de abertura mecânico, com função de pedal.

#### **CAPÍTULO VII DEVERES E RECOMENDAÇÕES**

Art. 23. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 24. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de

Rondônia.

§ 1º Fica proibida circulação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2º Fica recomendado:

I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;

II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;

V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;

VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e

VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 3º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;

II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

~~§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.~~

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deve comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal e na Lei Estadual nº 4.788, de 2020. **(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)**

Art. 24-A Os Municípios do estado de Rondônia, no âmbito de suas competências constitucionais deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pela covid-19, de forma a dar fiel cumprimento às determinações deste Decreto. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.605, de 3/12/2020)**

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. Fica revogado o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020."

Art. 26. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

### ANEXO I

#### Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;                                                               |
| b) atacadistas e distribuidoras;                                                                                                      |
| c) serviços funerários;                                                                                                               |
| d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;                               |
| e) consultórios veterinários e <b>pet shops</b> ;                                                                                     |
| f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;                                                                                 |
| g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;                                                                   |
| h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;                                                                              |
| i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;                                                                                |
| j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada ( <b>drive-thru e take away</b> ) ou entrega em domicílio ( <b>delivery</b> );  |
| k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;                                                                  |
| l) lojas de tecidos, amarrinhos e aviamento;                                                                                          |
| m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;                                           |
| n) hotéis e hospedarias;                                                                                                              |
| o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;                                                               |
| p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;                                                                     |
| q) lavanderias, controle de pragas e sanitização;                                                                                     |
| r) outras atividades varejistas com sistema de retirada ( <b>drive-thru e take away</b> ) e entrega em domicílio ( <b>delivery</b> ); |
| s) atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas;                                                                    |
| t) escritório de advocacia; e                                                                                                         |
| u) vistorias veiculares mediante agendamento.                                                                                         |

### ANEXO II

#### Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11

|                                        |
|----------------------------------------|
| a) corretoras de imóveis e de seguros; |
|----------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;                                                                                                                                                |
| c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;                                                                                                                                       |
| d) práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico;                             |
| e) shopping centers e galerias;                                                                                                                                                                                |
| f) livrarias e papelarias;                                                                                                                                                                                     |
| g) lojas de confecções e sapatarias;                                                                                                                                                                           |
| h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;                                                                                                                                                             |
| i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;                                                                                                                                            |
| j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;                                                                                                                                                                   |
| k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;                                                                                                                                                                  |
| l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;                                                                                                                                  |
| m) salões de beleza e barbearias;                                                                                                                                                                              |
| n) atividades religiosas presenciais;                                                                                                                                                                          |
| o) pesca esportiva;                                                                                                                                                                                            |
| p) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;                                                                                                     |
| q) serviços e eventos na modalidade drive-in; (Revogado pelo Decreto nº 25.585, de 25/ 11/2020)                                                                                                                |
| r) serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até 4 (quatro) músicos, e atendendo os requisitos mencionados no art. 11; (Revogado pelo Decreto nº 25.585, de 25/ 11/2020) |
| s) visitas nas unidades socioeducativas;                                                                                                                                                                       |
| t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;                                                                                     |
| u) prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados; e                                                   |
| v) academia de artes marciais.                                                                                                                                                                                 |
| x) serviços de eventos na modalidade drive-in. (Alínea acrescida pelo Decreto nº 25.605, de 3/ 12/2020)                                                                                                        |

**ANEXO III**

**Permite atividades da Terceira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO as atividades a seguir:**

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| a) casas de show, bares e boates;                                |
| b) reuniões com mais de 16 (dezesesseis) pessoas;                |
| c) cinemas, teatros e museus;                                    |
| d) balneários;                                                   |
| e) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos; e |
| f) cursos e afins com mais de 16 (dezesesseis) pessoas.          |

**ANEXO III**

**Aterceira fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO:**  
(Redação dada pelo Decreto nº 25.585, de 25/11/2020)

|                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) casas de shows e boates;                                                                                                                                                                |
| b) reuniões com mais de 16 (dezesesseis) pessoas;                                                                                                                                          |
| c) cinemas, teatros e museus, com capacidade superior a 51% (cinquenta e um por cento) e consumo de alimentação e bebidas dentro do ambiente de salas e instalações;                       |
| d) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos;                                                                                                                             |
| e) cursos e afins com mais de 16 (dezesesseis) pessoas;                                                                                                                                    |
| f) área de lazer de condomínios; e (Revogado pelo Decreto nº 25.605, de 3/ 12/2020)                                                                                                        |
| g) serviço de eventos e afins acima de 201 (duzentos e um) pessoas. g) serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas. (Redação dada pelo Decreto nº 25.605, de 3/ 12/2020) |

**ANEXO IV**

| MUNICÍPIO                | REGIÃO SAÚDE    | MACRORREGIÃO |
|--------------------------|-----------------|--------------|
| Alta Floresta D'Oeste    | Zona da Mata    | II           |
| Ariquemes                | Vale do Jamari  | I            |
| Cabixi                   | Cone do Sul     | II           |
| Cacoal                   | Café            | II           |
| Cerejeiras               | Cone do Sul     | II           |
| Colorado do Oeste        | Cone do Sul     | II           |
| Corumbiara               | Cone do Sul     | II           |
| Costa Marques            | Vale do Guaporé | II           |
| Espigão D'Oeste          | Café            | II           |
| Guajará-Mirim            | Madeira Mamoré  | I            |
| Jaru                     | Central         | I            |
| Ji-Paraná                | Central         | II           |
| Machadinho D'Oeste       | Vale do Jamari  | I            |
| Nova Brasilândia D'Oeste | Zona da Mata    | II           |

|                           |                 |    |
|---------------------------|-----------------|----|
| Ouro Preto do Oeste       | Central         | II |
| Pimenta Bueno             | Café            | II |
| Porto Velho               | Madeira Mamoré  | I  |
| Presidente Médici         | Central         | II |
| Rio Crespo                | Vale do Jamari  | I  |
| Rolim de Moura            | Zona da Mata    | II |
| Santa Luzia D'Oeste       | Zona da Mata    | II |
| Vilhena                   | Cone do Sul     | II |
| São Miguel do Guaporé     | Central         | II |
| Nova Mamoré               | Madeira Mamoré  | I  |
| Alvorada D'Oeste          | Central         | II |
| Alto Alegre dos Parecis   | Zona da Mata    | II |
| Alto Paraíso              | Vale do Jamari  | I  |
| Buritis                   | Vale do Jamari  | I  |
| Novo Horizonte do Oeste   | Zona da Mata    | II |
| Cacaulândia               | Vale do Jamari  | I  |
| Campo Novo de Rondônia    | Vale do Jamari  | I  |
| Candeias do Jamari        | Madeira Mamoré  | I  |
| Castanheiras              | Zona da Mata    | II |
| Chupinguaia               | Cone do Sul     | II |
| Cujubim                   | Vale do Jamari  | I  |
| Governador Jorge Teixeira | Central         | I  |
| Itapuã do Oeste           | Madeira Mamoré  | I  |
| Ministro Andreazza        | Café            | II |
| Mirante da Serra          | Central         | II |
| Monte Negro               | Vale do Jamari  | I  |
| Nova União                | Central         | II |
| Parecis                   | Zona da Mata    | II |
| Pimenteiras do Oeste      | Cone do Sul     | II |
| Primavera de Rondônia     | Café            | II |
| São Felipe D'Oeste        | Café            | II |
| São Francisco do Guaporé  | Vale do Guaporé | II |
| Seringueiras              | Vale do Guaporé | II |
| Teixeirópolis             | Central         | II |
| Theobroma                 | Central         | I  |
| Urupá                     | Central         | II |
| Vale do Anari             | Central         | I  |
| Vale do Paraíso           | Central         | II |

Protocolo 0015042223

## DECRETO N° 25.605, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto n° 25.470, de 21 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

## D E C R E T A:

Art. 1° Os incisos VII e VIII do art. 11, o inciso V do art. 18, os incisos II e IV e §§ 2° e 5° do art. 18-A e a alínea g do Anexo III do Decreto n° 25.470, 21 de outubro de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n° 25.049, de 14 de maio de 2020.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 .....

VII - os serviços de eventos e afins não funcionarão na Primeira fase, já na Segunda Fase, apenas na modalidade **drive-in**;

VIII - os estabelecimentos comerciais, independentemente da Fase que estejam enquadrados, devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto;

Art. 18 .....

V - os Órgãos municipais responsáveis deverão fiscalizar para dar cumprimento às proibições e determinações de que tratam este Decreto.

Art. 18-A. ....

II - bares, conveniências e afins com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não excedam às 23h (vinte e três horas);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

IV - serviços de eventos e afins com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), não podendo ultrapassar a capacidade de 100 (cem) pessoas, além da modalidade **drive-in**.

§ 2º Casas de shows e boates ficam totalmente proibidas de realizarem suas atividades, inclusive não podendo utilizar-se da modalidade de serviços de eventos disposta no inciso IV.

§ 5º Os gestores dos estabelecimentos comerciais estão autorizados a funcionar com apresentações artísticas ao vivo, até 4 (quatro) músicos, devendo cumprir as seguintes condições:

- I - assegurar a manutenção de todos os clientes sentados, respeitando a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;
- II - respeitar rigorosamente a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), de modo expressamente vedadas as interações dançantes;
- III - criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical ou DJs e o público; e
- IV - os músicos, cantores e DJs deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos clientes, utilizar **face shield**, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, inclusive as mencionadas no art. 11.

### ANEXO III

**Aterceira fase permite todas as atividades, devendo obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO:**

g) serviço de eventos e afins acima de 101 (cento e uma) pessoas.

” (NR)

Art. 2º Acresce o inciso X ao art. 11, o § 6º ao art. 18-A, o art. 18-B, o art. 24-A e a alínea x ao Anexo II do Decreto nº 25.470, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 11 .....

X - a assembleia condominial e a respectiva votação poderão ocorrer, em caráter emergencial, enquanto perdurar os efeitos deste Decreto, por meios virtuais, caso em que a manifestação de vontade de cada condômino será equiparada, para todos os efeitos jurídicos, à sua assinatura presencial.

Art. 18-A. ....

§ 6º Em localidades enquadradas na Terceira Fase, as atividades em áreas comuns de condomínios e residenciais não estão proibidas, desde que não impliquem em aglomerações, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) permitida na área destinada para este fim, cabendo ao síndico a fiscalização e cumprimento dessas regras.

Art. 18-B Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei nº 4.788, de 4 de junho de 2020 e no Decreto nº 25.130, de 10 de junho de 2020, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa.

§ 1º O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

§ 2º A fiscalização e aplicação de multas serão aplicadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do estado de Rondônia.

Art. 24-A Os Municípios do estado de Rondônia, no âmbito de suas competências constitucionais deverão adotar as medidas necessárias para a prevenção e o enfrentamento à pandemia causada pela covid-19, de forma a dar fiel cumprimento às determinações deste Decreto.

### ANEXO II

**Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11**

x) serviços de eventos na modalidade **drive-in**.

” (NR)

Art. 3º Fica revogada a alínea “f” do Anexo III do Decreto nº 25.470, de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0015068588

### RETIFICAÇÃO

No artigo 1º do Decreto nº 25.601, de 27 de novembro de 2020, que “Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069692, MICHELE MACHADO MARQUES para exercer função de natureza policial-militar junto à **Assessoria de Segurança do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO**, no município de Porto Velho-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018."

**LEIA-SE:**

"Art. 1º Fica prorrogada a cedência da Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100069692, MICHELE MACHADO MARQUES para exercer função de natureza policial-militar junto ao **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO**, no município de Porto Velho-RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2020, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014972148

**CGE**

Portaria nº 227 de 04 de dezembro de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e,

Considerando a Lei n. 865 de 22/12/1999, publicada no DOE n. 4.439 de 23/02/2000;

Considerando a Lei nº 3922, de 17/10/2016 publicado no DOE n. 194 de 17/10/2016;

Considerando o Requerimento CGE-GGRM (0014932605), a Errata CGE-GGRM (0015043138) e a Declaração 0014932607 constante no processo 0007.479688/2020-49:

**RESOLVE:**

**Conceder** 08 (oito) dias de folga por motivo de doação de sangue, à servidora **Jonathan Barros Cardoso**, matrícula 300155280, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Servidores da Controladoria Geral do Estado – CGE, sendo as doações nas seguintes datas: 31.01.2020, 27.07.2020, 29.09.2020 e 30.11.2020, ficando o gozo para o período de 03.12.2020 a 04.12.2020, 07.12.2020 a 11.12.2020 e 29/01/2021, totalizando 08 dias.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0015053430

Portaria nº 228 de 04 de dezembro de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e considerando o Requerimento CGE-GFA 0015006088,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -REMARCAR** o gozo de férias da servidora **Adriene de Souza Fonseca**, matrícula n. 300150941 ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 30 dias no período de 22/02/2021 a 23/03/2021.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria nº 170 de 21 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 186 de 23/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015055806

Portaria nº 224 de 03 de dezembro de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 22/12/2020 a 31/12/2020;

Considerando o requerimento CGE-GGRM 0013186780, que consta nos autos ( 0007.331731/2020-96):

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias do servidor **Luiz Afonso Floriani**, matrícula n. 300160776 ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 02/12/2020 a 21/12/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição de 20 dias para o período de 13/10/2021 a 01/11/2021.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria nº 158 de 28 de agosto de 2020, publicada no DOE Nº 169 de 31/08/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015034038

Portaria nº 222 de 02 de dezembro de 2020

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 25/10/2020 a 03/11/2020;

Considerando o requerimento CGE-GFA 0014965056 e a Errata CGE-GFA 0015004054, que consta nos autos ( 0007.260671/2020-10):

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** em parte a Portaria nº 120 de 08 de julho de 2020, publicada no DOE Nº 134 DE 13/07/2020 ,

**Onde se lê:**

**REMARCAR**, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor **Ronaldo Aparecido Avanzi**, matrícula n. 300150667 ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 05/10/2020 a 24/10/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 20 dias em data oportuna.

**Leia-se:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **Ronaldo Aparecido Avanzi**, matrícula n. 300150667 ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, que estava marcada no período de 05/10/2020 a 24/10/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para usufruto de 20 dias no período de 25/01/2021 a 13/02/2021.

**Art. 2º - REVOGAR** a Portaria nº 171 de 21 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 186 de 23/09/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 0015006467

SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 537/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material permanente, sendo (ar condicionado, cortina de ar, com instalação,e todos os acessórios e materiais necessários,), para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.227615/2020-47, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: TPORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI,**CNPJ:** 05.587.568/0001-74,valor de R\$ 135.682,67 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0015053302).Porto Velho-RO, 04 de dezembro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente SUGESP

Matrícula: 300167104

Protocolo 0015060282

SEGEPI

EDITAL Nº 207/2020/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4094/2020/SEAGRI-UTE (0014941191), constate dos autos Processo n. 0025.409826/2020-12. **Torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos** dos candidatos do Processo do **Seletivo Simplificado**, para atender, a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, regido pelo Edital n. 184/2020/SEGEPI-GCP, de 27 de outubro de 2020, visando a contratação de Assessor Especial em Regularização Fundiária I, II e III, autorizado pelo Decreto n. 25.472, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição 209, de 26 de outubro de 2020, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, localizada em Porto Velho.

Os candidatos que tiverem interesse em recorrer do resultado deverão preencher o formulário no link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4\\_x1PK8acuZnFI7ckpRiZevA7hiYqNBYJXDxIwHlaqzsN6g/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd4_x1PK8acuZnFI7ckpRiZevA7hiYqNBYJXDxIwHlaqzsN6g/viewform), devendo ser interposto até às 23:59 horas do dia 1º de dezembro de 2020.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

**RESULTADO PRELIMINAR - ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NIVEL I**

| NOME                                 | Data de Nascimento | Títulos                                                                          |                          |                |          |           |       |
|--------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------|----------|-----------|-------|
|                                      |                    | Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária |                          |                |          |           |       |
|                                      |                    | PC D                                                                             | Curso de Ensino Superior | Especialização | Mestrado | Doutorado | Total |
| Luciano Pedrosa De Vasconcelos       | 12/ 5/1972         | N                                                                                | 1                        | 1              | 1        | 0         | 33    |
| Andreia Alves Demeu                  | 12/ 10/1981        | N                                                                                | 1                        | 0              | 1        | 0         | 23    |
| Aline Souza Da Fonseca               | 5/ 10/1992         | N                                                                                | 1                        | 0              | 1        | 0         | 23    |
| Rita De Cássia Da Cunha              | 10/ 2/1979         | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |
| Davidson Felliipe Dias Araujo        | 4/ 15/1981         | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |
| Leidiana Rodrigues De Sousa Da Silva | 5/ 15/1982         | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |
| Fernanda Cantanhede Belo             | 9/ 5/1989          | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |
| Andre De Sousa Aguiar                | 4/ 5/1990          | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |
| Lorien Elanor Reis Alves             | 10/ 5/1991         | N                                                                                | 1                        | 1              | 0        | 0         | 18    |

|                                                     |             |          |          |          |          |          |          |
|-----------------------------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Reginaldo Queiroz Figueredo                         | 4/ 8/1996   | N        | 1        | 1        | 0        | 0        | 18       |
| Julio Cesar De Souza Antunes                        | 8/ 18/1996  | N        | 1        | 1        | 0        | 0        | 18       |
| Grasiela Rocha Torres Goveia                        | 12/ 8/1966  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Silvana Maria Fróes Ramos Pimentel                  | 1/ 12/1967  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Rita De Cássia Coutinho Ferreira                    | 7/ 11/1970  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| <b>Joelma Felix De Souza</b>                        | 12/ 12/1978 | <b>S</b> | <b>1</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>8</b> |
| <b>Leandro Teles Da Silva</b>                       | 2/ 21/1987  | <b>S</b> | <b>1</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>8</b> |
| Ivan Sebastião Goveia                               | 2/ 11/1971  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Raimunda Orquideia Bastos Ribeiro                   | 3/ 12/1971  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Débora Mailho                                       | 1/ 12/1972  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Luiza Maura Parente Amarantes                       | 2/ 2/1972   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Rosana De Souza Pereira                             | 2/ 13/1972  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Heleny Nunes Da Silva                               | 5/ 26/1972  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Marli Alexandre Correa                              | 5/ 11/1973  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Soraya Távora De Lima                               | 7/ 17/1973  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Ana Paula Coelho Ramos Bigliati Da Costa            | 1/ 2/1974   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Raimundo Jose Coutinho Ferreira                     | 2/ 8/1974   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Julio Cesar Vilar                                   | 4/ 30/1974  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Janaina Chaves Aparecido                            | 6/ 7/1974   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Selma Da Silva Nogueira                             | 9/ 19/1974  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Franciane Brito De Sá                               | 7/ 11/1975  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Cleivan Marcos Moraes Do Amaral                     | 8/ 11/1975  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Tawiana Azevedo Shzu Carvalho                       | 10/ 11/1976 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Ana Cecília Da Silva Mendes                         | 3/ 4/1977   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Sirlei Dos Santos Severino                          | 12/ 29/1977 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Antonio Leandro De Souza Neto                       | 5/ 31/1978  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Joelma Felix De Souza                               | 12/ 12/1978 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Ezequias Duarte Nogueira Junior Padilha Da Silveira | 1/ 3/1979   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Leidiana Dos Santos                                 | 2/ 5/1979   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Alex Sandro Mendonça                                | 4/ 13/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Oziel Mucua Lima                                    | 4/ 22/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Marleide Pereira De Araujo                          | 5/ 21/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Tatiana Farias De Oliveira                          | 5/ 29/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Gisa Andrade Leonel                                 | 6/ 22/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Anderson De Souza Garcia                            | 11/ 19/1979 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Aristeu Borchardt                                   | 12/ 9/1979  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Marcos Elieldo De Souza Maia                        | 3/ 12/1980  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Nicolas Pereira Dos Santos                          | 6/ 11/1980  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Valeria Da Silva Freitas                            | 7/ 29/1980  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Maiza Flores Do Nascimento                          | 2/ 17/1981  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Mirlene Façanha Da Silva                            | 5/ 25/1981  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Daniel Vieira Da Silva                              | 8/ 3/1981   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Rute De Souza Da Cruz                               | 8/ 4/1981   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Arisson Torres Da Silva                             | 8/ 10/1981  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Anderson Pablo Gonzales                             | 9/ 12/1981  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Genilson Pereira Feitosa                            | 9/ 30/1981  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Márcio Ferreira Da Silva                            | 1/ 12/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Paulo Sergio Salvador                               | 1/ 15/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Erika Rubiana Do Nascimento                         | 4/ 21/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Michele Cristini Uchôa Da Silva Menezes             | 5/ 15/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Aldeneide Monteiro De Lima Cardoso                  | 6/ 21/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Rosely Spanamberg                                   | 7/ 25/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Fernanda Giroto Do Rosário                          | 10/ 15/1982 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Alba Maia Ferreira                                  | 11/ 7/1982  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Roberta Claro Campos                                | 12/ 18/1982 | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Ieda Cristina Lima Feitosa Gutierrez                | 1/ 13/1983  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Luana Paula De Moraes Passos De Araújo              | 2/ 17/1983  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Elton De Araújo Carneiro                            | 3/ 31/1983  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Alecsandro Marian Da Silva                          | 6/ 1/1983   | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Franciele Xavier De Lima                            | 6/ 26/1983  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |
| Geciane Viana Teixeira                              | 6/ 30/1983  | N        | 1        | 0        | 0        | 0        | 8        |

|                                               |             |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Mauricio Da Silva Barbosa                     | 8/ 14/1983  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Keila De Oliveira Santos                      | 8/ 22/1983  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sherly Konsuello Segal Prado Fernandes        | 8/ 31/1983  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Francisco Eudes Da Silva Teixeira             | 10/ 20/1983 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jose Deymax De Sousa                          | 11/ 24/1983 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Carlos Ferreira Da Silva Neto                 | 11/ 27/1983 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Nilmaria De Oliveira Silva                    | 11/ 27/1983 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rafael Menezes Leite                          | 1/ 17/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cleuton Wellington Lima Gama                  | 1/ 18/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Robson Duran Sales                            | 4/ 25/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Carlos Alexandre Lopes Da Silva               | 5/ 9/1984   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cleiton Dos Santos Vital                      | 5/ 19/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rosany Passos Araújo                          | 5/ 20/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Iverson Souza                                 | 5/ 24/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ozineide Miranda Campos                       | 7/ 1/1984   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Vagner Macedo Da Silva                        | 7/ 19/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Pedro Martins Neto                            | 8/ 4/1984   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Elionardo Da Silva Santos                     | 8/ 25/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Eveni Oliveira Castelo Branco                 | 9/ 5/1984   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Verônica Estela Dantas Reis                   | 9/ 15/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fabiana Antonia Riffel                        | 10/ 2/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Glauco Araújo Tavares                         | 10/ 21/1984 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Andréia Bernardo Da Silva                     | 11/ 3/1984  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tancredo Cavalcante Borges                    | 11/ 23/1984 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Uilian Da Costa Campos                        | 1/ 21/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Andreia Silva Freitas                         | 2/ 1/1985   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Isabela Soares França                         | 3/ 12/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Marília Wermuth Lopes                         | 3/ 21/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Janaina Galdino Pessoa                        | 3/ 26/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jonas Vaz Severo                              | 5/ 6/1985   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Eliud De Oliveeira Silva Duarte               | 6/ 26/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Simone Paiva Medeiros                         | 7/ 17/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Andressa Cristina Castro Romão                | 8/ 7/1985   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Iara Cruz E Silva                             | 8/ 10/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Juciely Naiara Ferreira Dos Reis              | 9/ 1/1985   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fabiana Da Silva Barros                       | 9/ 4/1985   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Estela Santos De Oliveira Araujo              | 10/ 30/1985 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Veriana Braz Dos Santos                       | 11/ 1/1985  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Francisca Denilça Dos Santos Narciso Salvador | 11/ 22/1985 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Quívia Da Cunha Silveira                      | 12/ 12/1985 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Davi Almeida Da Hora                          | 1/ 14/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Odilavo Diego Silvestre Vieira                | 3/ 30/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Taiane Lozada Montano                         | 5/ 8/1986   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Manoela Aires Villar                          | 5/ 28/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Yldenara Silva Bonfim                         | 8/ 2/1986   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Daniele Nascimento Gomes Das Neves Trindade   | 8/ 6/1986   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jucelaine Rodrigues Dos Passos                | 8/ 25/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Lauren Adriele De Melo Sá                     | 9/ 27/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fernanda Kichileski Bom                       | 10/ 30/1986 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ana Cristina Nascimento Vieira                | 11/ 6/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tiago Da Silva Lima                           | 11/ 8/1986  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gracielen Bastos Oliveira                     | 11/ 25/1986 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Lucineide Dutra De Oliveira                   | 11/ 30/1986 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Hudson Diego De Oliveira                      | 12/ 31/1986 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fernanda Da Rosa Lourenço                     | 1/ 14/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rafael Menezes Leite                          | 1/ 17/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Francisco Cavalcante Da Silva Junior          | 1/ 24/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Israel Brasil Ribeiro                         | 2/ 9/1987   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Leandro Teles Da Silva                        | 2/ 21/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gelsilene Sousa Abreu                         | 3/ 21/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Beatris De Sousa Barros                       | 3/ 26/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                               |             |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Israel Farias Chaves                          | 4/ 16/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Meline Ingrid Pereira Bahia Santos            | 4/ 18/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Simone Sales De Araújo                        | 5/ 10/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mayra Coutinho Barbosa                        | 7/ 30/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jaqueline Pereira Pinto                       | 8/ 2/1987   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alessandra Medeiros Ferreira                  | 8/ 4/1987   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Thomas Chaves Ferreira                        | 8/ 25/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mailon Dos Santos Cunha                       | 11/ 4/1987  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cezar Da Costa Ramos                          | 11/ 25/1987 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ana Cláudia Valderamos                        | 11/ 26/1987 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Erica Maciel Lins                             | 1/ 3/1988   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Clenilda Trindade Da Cunha                    | 1/ 8/1988   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Juliane De Souza Magalhães                    | 1/ 9/1988   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Deusimar Prestes Da Silva                     | 2/ 23/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Régia Tatiane Barbosa De Souza                | 2/ 23/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Wellington Da Silva Orives                    | 4/ 12/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Monique Taiana Pinheiro Dos Santos            | 5/ 16/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Luiz Felipe Do Nascimento Campos              | 5/ 28/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Janaina Danielle Alves                        | 6/ 7/1988   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Luana Sombra Dos Santos                       | 7/ 8/1988   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Susan Mara Garcia                             | 8/ 16/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Élen Cristina Nobre Xavier                    | 8/ 28/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Veronice Da Silva Cunha Rodrigues             | 9/ 11/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alexandra Dias Gonçalves                      | 10/ 25/1988 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rafael Lopes Galvão                           | 10/ 28/1988 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Flávia Silva Dos Reis                         | 12/ 1/1988  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gabriela Siqueira De Sousa                    | 1/ 5/1989   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sidinei Rodrigues Marinho                     | 2/ 18/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tatiane Crislaine Oliveira Magalhães          | 4/ 4/1989   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mariana Précoma                               | 4/ 24/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Francisco Raimisson Pereira Silva De Oliveira | 5/ 3/1989   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Barbara Daianaoliveira Da Silva               | 5/ 24/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Laura Ohana Cantanhêde Moura                  | 7/ 20/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Renato Monturil Vieira                        | 8/ 15/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Leandro Ualan Rodrigues Galdino               | 8/ 19/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Angela Cristina Moraes De Meireles            | 9/ 26/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rodrigo Ferreira Mariz                        | 10/ 5/1989  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fabício Henrique De Carvalho                  | 10/ 30/1989 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Carla Diniz Nogueira                          | 12/ 20/1989 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cassandra Coutinho Ferreira                   | 12/ 20/1989 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Flávia Bentes Da Silva                        | 12/ 26/1989 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Paula Adriele Reinaldo Tavares Farias         | 2/ 7/1990   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mikael Ferreira Silva Destro                  | 3/ 31/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rodrigo Zschornack Gomes                      | 4/ 18/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alisson Bitecnourt Franco                     | 5/ 2/1990   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Franciele Batista Martins Dos Santos          | 5/ 3/1990   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Raphael Pierre Barbosa                        | 5/ 26/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rafaela Raiane Monteiro De Oliveira           | 6/ 22/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jhonatan Monteiro De Oliveira                 | 6/ 25/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Amanda Carla Bérghamo De Souza                | 7/ 8/1990   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sara Cristina Lazarotto Alcântara             | 7/ 19/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| João Henrique Oliveira Da Silva               | 8/ 22/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Eduardo Ramos                                 | 8/ 23/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Efrain Pereira Da Silva                       | 9/ 24/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Glória Jéssica Araújo De Oliveira             | 11/ 12/1990 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ketlin Elaine Siríaco                         | 11/ 29/1990 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Silvânia Cristina Lopes Viana                 | 12/ 2/1990  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Luana Rezende De Oliveira                     | 1/ 2/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Vinicius Costa Moraes                         | 2/ 2/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Liliane Soares Dos Santos                     | 2/ 10/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Lucilene Fernanda De Abreu Cardoso            | 4/ 2/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                              |             |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Amanda Teixeira Araújo                       | 4/ 18/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Raíssa Cantanhêde Lobato                     | 4/ 19/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alan De Mendonça Teles                       | 4/ 30/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Paulo Felipe Agra Costa                      | 5/ 10/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jéssica Simone Barbosa Santos                | 5/ 20/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gislene Martins Raimundo                     | 5/ 21/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Aline Da Cruz Dias                           | 6/ 3/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Deyse Ane Oliveira Dos Santos                | 8/ 13/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jhonathan Redaelli Ribeiro Guimaraes         | 9/ 1/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Reniane De Oliveira Malta                    | 9/ 1/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Janine Pereira Clemente                      | 9/ 6/1991   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gleyson De Azevedo Reino                     | 9/ 11/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jéssica Bandeira Silva                       | 9/ 16/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tássia Morais Mendonça                       | 9/ 25/1991  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Juliana Carolina Nascimento Oliveira Ghedin  | 10/ 16/1991 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Vanessa Marinho Da Silva                     | 10/ 29/1991 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Andréia Cristina Patrício De Almeida Miranda | 12/ 15/1991 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Caio Henrique Araujo Soares                  | 2/ 5/1992   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Maikon Barbosa Barros                        | 2/ 17/1992  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sara Cristina Da Silva Barbosa               | 4/ 8/1992   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Flaverson Fernandes Oliveira                 | 6/ 4/1992   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Victor Bezerra Souza                         | 6/ 21/1992  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Iago Ribeiro Da Silva                        | 7/ 18/1992  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Niccole Oliveira Araujo Lima                 | 7/ 30/1992  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sandra Cristina Gonçalves Costa              | 9/ 7/1992   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Daiane Lopes Bezerra                         | 9/ 28/1992  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rafael Silva Pamplona                        | 10/ 12/1992 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Estefane Silva Gomes                         | 11/ 13/1992 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Douglas Pereira Do Nascimento                | 1/ 10/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Vanessa De Souza Veles                       | 1/ 10/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Flávia Pereira Júlio                         | 1/ 21/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jessica Cristina Faleiros Gonçalves          | 2/ 5/1993   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jaqueline Santos Gonçalves                   | 3/ 20/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Arisson Caiqui Gama Martins                  | 5/ 1/1993   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Dandara Cecília Valverde Oliveira Araújo     | 5/ 29/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Larissa Rocha Da Silva                       | 5/ 30/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rayâne Regina Lima Barbosa                   | 6/ 2/1993   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Graziele Eufrázio Corrêia Lima               | 6/ 12/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cintia Cristina Rosa Do Prado Castro         | 6/ 13/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Claudia Carolina Da Silva                    | 6/ 13/1993  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jacqueline De Souza Andrade                  | 9/ 2/1993   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Joedna Sousa Da Costa                        | 10/ 22/1993 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ana Karolina Fernandes Rodrigues             | 1/ 27/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Aline Andressa Araújo Salviano               | 4/ 10/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Danieli Moura Boeri                          | 4/ 29/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alex Tavares Pereira                         | 5/ 7/1994   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| José Eduardo Andrade Neri De Souza           | 7/ 8/1994   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Thailane Alfaia De Azevedo                   | 7/ 18/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cleiton Henrique Da Silva Souza              | 8/ 5/1994   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Daiani Furlani Zani                          | 8/ 13/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Claudia Carolina Da Silva                    | 8/ 14/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Clever Lopes Martins                         | 8/ 29/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Beatriz Miranda Da Silva Tavares             | 11/ 5/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cleom Rayckard Marques De Almeida            | 11/ 9/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Michele Da Silva Lima                        | 11/ 30/1994 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rondre Peters Da Silva De Jesus              | 12/ 8/1994  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Felipe Augusto Almeida Do Nascimento         | 12/ 13/1994 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Letícia Rani Pimenta Almeida                 | 12/ 23/1994 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Anderson Fernandes Dos Santos                | 2/ 21/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Debora Oliveira Da Silva                     | 4/ 22/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Karina Bambach Marinho                       | 5/ 2/1995   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Daniel Lima De Jesus                         | 5/ 3/1995   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                               |             |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Lindamaris Patricia Da Silva Nonato           | 6/ 6/1995   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Lorena Luana Matos De Oliveira                | 6/ 8/1995   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rebeca Caroline Rocha Medeiros                | 6/ 11/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Obadias Dias De Sousa                         | 7/ 8/1995   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Luiz André Mendes Maia                        | 8/ 25/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Luiza Fernanda Silva Pavanello                | 8/ 28/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fábio De Souza Graça                          | 9/ 11/1995  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Iasmim Santos Alecrim                         | 10/ 24/1995 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cassandra Januário Amôedo                     | 12/ 29/1995 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Matheus Marinho Gonçalves                     | 1/ 2/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fabricio De Paula Cavalcante                  | 1/ 6/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Aline Caroline Oliveira Menezes               | 1/ 9/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Maria Vitória De Souza Aragão                 | 1/ 27/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Irleia Lima De Souza                          | 2/ 2/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mario Arthur Francescon Wandroski             | 2/ 5/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Danielly Eponina Santos Gamenha               | 2/ 11/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Nadini Assunção Moreto                        | 3/ 8/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Gleisson Junior Pires Martins                 | 4/ 6/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Bianca Luzia Carvalho De Marco                | 4/ 12/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Franciele Silva Da Rocha                      | 5/ 8/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Hudlerane Mota De Souza                       | 5/ 9/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Patricia Lourenço Armi                        | 5/ 9/1996   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Hillary Portela Firmino                       | 6/ 24/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Paula Heloiza Ramos Da Silva                  | 7/ 11/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fernando Herbst Da Silva                      | 9/ 14/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alyne Medeiros Rezende                        | 9/ 16/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Stefany Santos Alecrim                        | 9/ 24/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tayna Santana Da Silva                        | 10/ 29/1996 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Felipe Mendes Jucá Ferreira                   | 12/ 4/1996  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ketlen Lorrana Etienne De Sousa               | 12/ 17/1996 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Pamella Nathalia Ferreira Passos              | 12/ 24/1996 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Valmara Maisa Ferreira Gomes                  | 5/ 4/1997   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Daniel Nunes Lobato                           | 5/ 5/1997   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Tatiane Queiroz Figueredo                     | 6/ 12/1997  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Geissilaine Verônica Simão                    | 7/ 19/1998  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Maria Eulália Da Silva Araújo                 | 9/ 3/1998   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rebeca De Souza Andrade                       | 9/ 12/1998  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Carlos Henrique Ribeiro De Brito              | 11/ 24/1999 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Darlan Souza Oliveira                         | 11/ 24/2020 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Alisson Cortez Oliveira                       | 27/ 11/1991 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Raimundo Heraclito Furtado                    | 5/ 20/1954  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Raimundo Heráclito Furtado                    | 5/ 20/1954  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| José Jesus Rocha                              | 8/ 4/1956   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cecília De Almeida Martins                    | 3/ 20/1957  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Natya Maria Bezerra De Araujo                 | 9/ 29/1961  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marlene Terezinha Setti Ribas Pedreira França | 10/ 26/1966 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vania Bones Catharina                         | 2/ 8/1969   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nilta Ribeiro Prestes                         | 7/ 16/1969  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Charles Oliveira Da Silva                     | 7/ 25/1970  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Helder Carvalho Da Silva                      | 11/ 13/1970 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elcimar Souza Araujo                          | 12/ 20/1970 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francisco Assis Pereira Ramos                 | 12/ 28/1971 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elias Carlos Brito Dos Santos                 | 6/ 2/1972   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Clarice Alves Braga                     | 7/ 13/1973  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Joana Darc Da Silva Monteiro Araújo           | 9/ 1/1973   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Josimar Batista De Araujo               | 2/ 21/1974  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Josimar Batista De Araujo               | 2/ 21/1974  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rubis Ferreira Da Silva Junior                | 9/ 29/1975  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jacqueline Helena Dos Santos                  | 11/ 15/1975 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Kleber Freitas Da Silva                       | 1/ 24/1976  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sergio Reis Ribeiro Folha                     | 3/ 31/1976  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Luciana Barros Da Silva De Lima         | 12/ 10/1976 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                            |             |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Lucélia De Oliveira Lima                   | 3/ 2/1977   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ivan Cordeiro Passos Moura                 | 3/ 20/1977  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tânia Maria Pimentel Nunes                 | 3/ 22/1977  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nílce Rodrigues Da Silva                   | 5/ 22/1977  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Márcia Maria Ferreira Dos Santos           | 10/ 27/1977 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eulíene Flores Monteiro                    | 3/ 6/1978   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ellen Cristina Anjo Paente                 | 5/ 26/1978  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Glenda Mendes De Sousa                     | 6/ 12/1978  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| João Bosco Salles Da Silva Júnior          | 12/ 13/1978 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucilene Amaral Dos Santos                 | 5/ 4/1979   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mariana Cardoso Pires                      | 5/ 15/1979  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carlos Anderson De Souza Sinfantes         | 8/ 6/1979   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Andreza Shirlane Balieiro Pontes           | 9/ 17/1979  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ademilton Trindade Da Cunha                | 9/ 20/1979  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Veridiana Cosme Targino Dezielério   | 5/ 20/1980  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Edilene Delgado Farias                     | 7/ 26/1980  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Márcio Ribeiro Da Costa                    | 10/ 22/1980 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Júlio Viana De Oliveira Filho              | 3/ 21/1981  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Josiane Rocha                              | 4/ 8/1981   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mariana Silva Matias                       | 5/ 19/1981  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fabiola Dos Santos Pereira De Jesus        | 8/ 5/1981   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Úrsula Clarissa Bevilacqua                 | 8/ 17/1981  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liliane Da Cruz Rodrigues                  | 11/ 30/1981 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adma Vale Leite                            | 12/ 15/1981 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rosely Spanamberg                          | 7/ 25/1982  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Wilsiene Dos Reis                          | 7/ 27/1982  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Michele Santana De Albuquerque             | 12/ 27/1982 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| José Luiz Da Silva Bezerra Filho           | 3/ 16/1983  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diego Ferreira Da Silva                    | 4/ 8/1983   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Rederd Trefilis Zacarias Milhomem | 4/ 15/1983  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Graciêlha Guarin Tenorio Da Cruz           | 9/ 2/1983   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fabiana Gracinda De Moraes Alves           | 12/ 8/1983  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Flavia Silva Rodrigues                     | 2/ 2/1984   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eva Freire De Castro                       | 2/ 27/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arlson Alves Da Silva Souza                | 4/ 27/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gilda Dionizio Nogueira                    | 7/ 24/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alex Jenifer De Souza De Aquino            | 7/ 25/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Aline Torres Felix                         | 10/ 23/1984 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Andreia Bernardo Da Silva                  | 11/ 3/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Yonara Silva Bonfim                        | 11/ 7/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jorge Luis Doliveira Abadias               | 1/ 17/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luana Ferreira De Lima                     | 3/ 13/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Odonias Dos Santos Evangelista             | 3/ 13/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francisco De Assis Dos Santos Antunes      | 7/ 4/1985   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leandro Felix Pereira                      | 8/ 7/1985   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Milton Dos Santos Rodrigues Dias           | 8/ 27/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jandson Da Silva Costa                     | 8/ 30/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Glaice Ane Pessoa Da Silva                 | 11/ 16/1985 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Didacio José De Oliveira Júnior            | 4/ 19/1986  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ellen De Lima Vieira Xavier                | 5/ 20/1986  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Izalliany Pinheiro Cavalcante              | 6/ 16/1986  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gérison Corrêa Pinheiro                    | 10/ 28/1986 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bruno Fonseca De Oliveira Nascimento       | 11/ 3/1986  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leandro Dornelles De Almeida               | 12/ 7/1986  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcos Roberto Monfardini Soares           | 12/ 12/1986 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rodrigo Lopes Da Silva                     | 1/ 11/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Inaara Izabella Louize Do Amaral Viana     | 2/ 12/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Caroline Dos Santos               | 7/ 6/1987   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Caroline Dos Santos               | 7/ 6/1987   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Franque Rodrigues Neves Barbosa            | 7/ 25/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jaqueline Pereira Pinto                    | 8/ 2/1987   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                           |             |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Elaine Vale Leite                         | 8/ 11/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcelo Silva Marcelino                   | 8/ 15/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Samuel Alves Fernandes De Lima            | 10/ 11/1987 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Carla Duarte                          | 3/ 7/1988   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fatima Gislany Leopoldino Da Silva Olinda | 5/ 13/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Claudia Da Silva Melo                     | 5/ 26/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pablo Ramos Nascimento                    | 6/ 20/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Najila Pereira De Paula                   | 7/ 1/1988   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Laís Pereira Lopes                        | 7/ 10/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bruno Junior Barros Relvas                | 8/ 28/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gilciane Assis Queiroz Silva              | 9/ 9/1988   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dienefer Cristina Moraes Tejas            | 12/ 1/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eberson De Azevedo Lopes                  | 12/ 21/1988 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Kayo Fabio Florenço Dos Santos            | 2/ 12/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elisângela Barreto De Oliveira            | 3/ 16/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elzeane Maciel Gonçalves                  | 4/ 21/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rafael Rocha Dadalto                      | 5/ 16/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Freire Da Silva Santos                    | 5/ 27/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vanderléia Florêncio Fermino              | 6/ 3/1989   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Isabella Vieira Rocha De Oliveira         | 9/ 28/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cleide Pereira Da Silva                   | 10/ 10/1989 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriele Pinheiro Da Silva Lima           | 11/ 6/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ludevaldo Do Nascimento Garcia            | 12/ 8/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carla Diniz Nogueira                      | 12/ 20/1989 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carina Almeida Da Silva                   | 1/ 18/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Véber Xavier De Souza Júnior              | 3/ 16/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daiane Leite De Paula                     | 4/ 18/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daiane Leite De Paula                     | 4/ 18/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luccas Pacheco Dantas Leite               | 7/ 14/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cleudilene Vaz Azevedo                    | 7/ 24/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Priscila Gomes De Albuquerque             | 9/ 5/1990   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Felipe De Almeida Campos                  | 11/ 6/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pâmela Fernanda Silva Maia                | 11/ 6/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nauhara Pereira Leitão                    | 11/ 17/1990 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carina Almeida Da Silva                   | 11/ 20/1990 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jaciara Pereira Assis                     | 11/ 20/1990 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jaciara Pereira Assis                     | 11/ 20/1990 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romulo Henrique Almeida De Miranda        | 12/ 8/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jefferson Nascimento De Jesus             | 2/ 26/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luan Teixeira Condé                       | 4/ 7/1991   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| William Brener Pereira Santana Marthos    | 5/ 25/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Quélen De Oliveira Wilkes Brisola         | 6/ 18/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alecsandro Paiva Dos Santos               | 7/ 30/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Deyse Ane Oliveira Dos Santos             | 8/ 13/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alessandro Cardoso De Lima                | 9/ 28/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Aparecido Da Costa Ize           | 11/ 25/1991 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rodrigo Dantas Oliveira                   | 12/ 27/1991 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marina Araujo Dantas                      | 1/ 10/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Geovane Da Silva Almeida                  | 1/ 30/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Danieli De Araujo                         | 2/ 12/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Larissa Silva Tamarindo Pinheiro          | 4/ 26/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adriele Silva Dos Santos                  | 5/ 23/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fátima Cristina De Almeida De Brito       | 6/ 18/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rayane Pinheiro Lima                      | 6/ 27/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Camille Ruhama Souza Silva                | 8/ 18/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Hilda Beatriz Dos Santos                  | 9/ 19/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diego Uilian Peres Da Silva               | 10/ 12/1992 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Erondina Paloma Silva Soares              | 1/ 5/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jonhilton Castro De Melo Souza            | 1/ 6/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thaila Nascimento Da Costa Nobre          | 1/ 7/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gladimir Parente De Souza                 | 2/ 27/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Brenda Cauane Santos Guedes Martins       | 3/ 13/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                          |             |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Rhayane Luana Dos Santos Ramos           | 4/ 8/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jabes Iolde Macedo Araujo                | 5/ 20/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Liberato Oliveira Dos Santos Júnior      | 7/ 7/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vanderleia Moreira De Sá                 | 7/ 18/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Kayo Alfredo Durães Jacob                | 7/ 22/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vanessa Valerio De Souza                 | 8/ 25/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Patricia Petrides Gadelha Castro         | 9/ 4/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Zedequias Mota Silva                     | 9/ 17/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Paulo Henrique Cardoso Costa De Oliveira | 9/ 30/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thais Raiane Da Silva                    | 11/ 18/1993 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Naildes Melo De Oliveira                 | 12/ 6/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luciano Matos Jucá Júnior                | 1/ 7/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francisco Edinir Do Nascimento Júnior    | 2/ 24/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriel Brasiloto Da Silva               | 2/ 24/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ronildo França De Oliveira               | 2/ 25/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Laura Dominic Gazzotto Soares De Almeida | 3/ 20/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juliana Da Silva Rodrigues               | 4/ 15/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Joaniele De Lima Dias Fonseca            | 5/ 17/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Joaniele De Lima Dias Fonseca            | 5/ 17/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jéssica Paola Da Costa Alves             | 7/ 1/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Samuel Pereira Brito Junior              | 7/ 1/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ricardo Da Silva Nascimento              | 7/ 16/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ricardo Da Silva Nascimento              | 7/ 16/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tamires Leite De Athayde                 | 7/ 18/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alisson Nikolas Souza E Silva            | 8/ 7/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fran Carlos Passos Pastor                | 9/ 19/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Patrick Lohan Souza Da Nobregga          | 9/ 28/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romário Gabriel Dos Reis Portes          | 10/ 20/1994 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eraldo Paes Da Silva Júnior              | 11/ 1/1994  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Isamara Pedroso Gomes Oliveira           | 11/ 13/1994 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daniel Pereira Rocha                     | 11/ 27/1994 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Karina Schumann Soares                   | 12/ 28/1994 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Schanthlen Keawerthy Tavares Silva       | 1/ 2/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eduardo Rodrigues Costa                  | 1/ 8/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francielen Guimaraes Da Silva            | 1/ 10/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luís Henrique Santos Martins             | 1/ 10/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jakeline Celestino                       | 1/ 27/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bianca Albuquerque Da Silva              | 2/ 5/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Petrides Silva                  | 2/ 5/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Priscila Sá Da Silva                     | 2/ 21/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Camila Lima Da Rocha                     | 4/ 18/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sidraque Marinho Pinto Monteiro          | 4/ 20/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carine Esteves De Souza                  | 5/ 15/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vilson Pereira Lima Junior               | 5/ 28/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mateus Nogueira Pinheiro                 | 7/ 9/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Savio Oliveira Rego                      | 8/ 5/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Raiane Rodrigues Da Silva Araújo         | 9/ 25/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jéssica Lucas Almeida                    | 10/ 19/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Matheus Breves Chixaro Lobo              | 10/ 19/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucas Maciel Dos Santos                  | 10/ 28/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sara Evangelista De Freitas              | 11/ 10/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adalto Campana Texeiras                  | 11/ 18/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcos Henrique Furtado Dos Santos       | 12/ 2/1995  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Guilherme Rabelo Brunoro                 | 12/ 18/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Crislaine Rodrigues Dos Santos           | 12/ 31/1995 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jorge Henrique De Almeida Junior         | 1/ 13/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marilucia Avelino Gomes Pereira          | 2/ 16/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elisaldo Oro Nao                         | 3/ 15/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Natalia Cardoso De Souza                 | 4/ 18/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luana Vanessa De Souza Cavalheiro        | 4/ 25/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucas Rodrigues De Souza                 | 6/ 1/1996   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                          |             |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Jezuino Da Silva Parente Filho           | 7/ 7/1996   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Luiz Carvalho Lima              | 8/ 28/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alexsandro Faustino Lopes                | 9/ 1/1996   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sandra Echelem Prestes Soares            | 9/ 12/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diego Tomás Mateus Da Silva              | 9/ 22/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Warllan Alexandre Freire De Carvalho     | 9/ 22/1996  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucas Eduardo Santos De Souza            | 11/ 15/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Synara Spanamberg Martins                | 11/ 28/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daniela Rodrigues De Barros              | 12/ 13/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Breno Simiao Da Silva                    | 12/ 20/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pamella Nathalia Ferreira Passos         | 12/ 24/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Ferreira Da Silva               | 2/ 2/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ashley Rebeca Pereira Lopes              | 4/ 4/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sonia Marsal Do Nascimento               | 4/ 6/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bruna Katiely Mata De Alcântara          | 4/ 7/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Amanda Ribeiro De Moura                  | 4/ 8/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marvin Nogueira Batista Farias           | 4/ 11/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| José Vitor Sales                         | 4/ 25/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daniel Nunes Lobato                      | 5/ 5/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sávio Pessoa Frazão                      | 5/ 12/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estevão Ribeiro Da Cunha Neto            | 5/ 19/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Brunna Jéssica Nunes Da Silva            | 5/ 30/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vanderlei Nascimento Anhaia              | 6/ 2/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Lissa Pinho Ribeiro                | 6/ 4/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedro Gomes Rodrigues De Araujo Carneiro | 7/ 5/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vitória Gabriela Santos Sanches          | 7/ 22/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Brenda Fernandes Da Silva                | 7/ 30/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carlos Manoel Salkys Baptista            | 8/ 15/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eduardo Cordeiro De Souza                | 8/ 22/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Matheus Frisso Cardoso                   | 8/ 27/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Camila Pantoja Dos Santos                | 9/ 7/1997   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Guilherme Afonso Da Silva                | 9/ 22/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Wrianda Conceição Bukoski                | 9/ 28/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Karen Nicole Lima Soares                 | 10/ 9/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Beatriz Maia De Lima                 | 10/ 13/1997 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Dos Santos Crispim              | 10/ 23/1997 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| André Bezerra Pinheiro                   | 10/ 27/1997 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucas Orleilson De Oliveira Tabosa       | 11/ 3/1997  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juliana Da Costa Salles                  | 1/ 5/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Diego Machado Thomas                     | 1/ 26/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Izadora Oliveira Godois                  | 2/ 19/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Camila De Lima Fernandes De Sousa        | 2/ 27/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maxwel Cavalcante Lacerda                | 3/ 15/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thais De Souza Gomes                     | 3/ 16/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marco Antonio De Oliveira Medeiros       | 4/ 2/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Islane Gomes De Alencar                  | 4/ 20/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriel Macedo Nicaretta                 | 5/ 15/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Dener Cristhian De Souza                 | 6/ 7/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Missay Nobre Da Silva                    | 7/ 1/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriel Da Silva Ribeiro                 | 8/ 7/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cherillane Saldia Feitoza                | 9/ 26/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alexandre Ferreira Pedroso               | 10/ 2/1998  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Carla Soares Da Silva                | 10/ 21/1998 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Paula D Paula Azevedo Neves Macurape     | 10/ 24/1998 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedro Paulo Azevedo Neves Macurape       | 10/ 24/1998 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Ester Feitoza Esteves              | 1/ 21/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Caio Martins Pedrosa                     | 3/ 5/1999   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Geani Vitória De Souza Aquina            | 3/ 5/1999   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jheniffer Gonçalves                      | 3/ 5/1999   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sandro Júnior Lourenço Do Nascimento     | 3/ 7/1999   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lais Ribeiro Gama                        | 3/ 16/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                            |             |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|
| Vitor Pacifico Passarinho Rocha            | 3/ 20/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedro Henrique Dinis Pimenta               | 3/ 21/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Júlia Chagas Gomes                     | 3/ 30/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Júlia Chagas Gomes                     | 3/ 30/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Naslim Ananda Guzman Feitosa               | 4/ 12/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Kauana Carolina Almeida Rabêlo             | 5/ 15/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ketlen De Paula Souza                      | 6/ 22/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Bárbara Souza Araújo De Oliveira Fernandes | 6/ 23/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Manuela Almeida De Miranda                 | 7/ 30/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mirian Dos Santos Mota                     | 8/ 12/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Beatriz Xavier Lima               | 8/ 24/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Iza Querioz Barroso                        | 8/ 27/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leandro Vinicius Moreira Brito             | 9/ 15/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Silas Ruiz Leite                           | 9/ 18/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Morgana Christie Bennemann Maia            | 9/ 30/1999  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fernanda Natielli Guedes                   | 10/ 10/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Oliveira Da Costa Leite           | 10/ 15/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mateus De Oliveira Barretos                | 10/ 20/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Giovanna Bruna Bessa Mota                  | 11/ 28/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sara Karolina Rosa Do Prado                | 11/ 30/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mateus Henrique Da Silva                   | 12/ 19/1999 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcus Vinicius Da Silva Esteves           | 1/ 4/2000   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Priscila Renata Ramalho De Lima            | 1/ 14/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rafaela Rosa Martins                       | 2/ 13/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriel Santos Da Silva                    | 2/ 17/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Kalil Lopes Santos                         | 2/ 20/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Edivânia Aguiar Cruz                       | 3/ 25/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thais Gonçalves Correia Dias               | 4/ 13/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Vitória Alves De Andrade Rocha             | 4/ 29/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Wenner Barbosa Oliveira                    | 4/ 29/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ícaro Santiago Pinheiro Pereira            | 7/ 30/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ramon Silva Lima Verde                     | 9/ 12/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mariah Fernanda Rodrigues Nascimento       | 9/ 26/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Clayton Da Silva Rodrigues                 | 11/ 6/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Maria Heloisa Gurgel Passos Carvalho       | 11/ 8/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romerson Da Silva Prata                    | 12/ 6/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Letícia Dias Da Silva                      | 1/ 23/2001  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rebeca Ribeiro Tenório                     | 4/ 10/2001  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eduardo Olinto Costa Lima                  | 5/ 21/2001  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Lucas De Oliveira Barretos                 | 6/ 23/2001  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thiago Zacarias Milhomen Dos Santos        | 9/ 3/2001   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eliandra Manoela Lacerda Nestor            | 9/ 21/2001  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ketlen De Mendonça Martins                 | 12/ 22/2001 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Erica Jamily Bocardi Dos Santos            | 1/ 5/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thainnara Vitoria Gadelha Pereira          | 1/ 5/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rhayane Cardoso De Santana                 | 1/ 16/2002  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Cecilia De Moraes Alves                | 5/ 5/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elisandra Nascimento Gomes                 | 5/ 9/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Julye Da Costa Silva                       | 5/ 13/2002  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nikolle Thamielly De Oliveira Campos       | 6/ 21/2002  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Estefany Da Costa Souza                    | 7/ 7/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eloy Barroso Netto                         | 7/ 18/2002  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Karina De Souza Freitag                    | 7/ 29/2002  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Luiz Daniel Dos Santos Melgar              | 9/ 7/2002   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thais Gonçalves Correia Dias               | 4/ 13/2020  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcela Costa Da Silva.                    | 8/ 3/2020   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Anderson Santos Ferreira                   | 9/ 2/2020   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leryssa De Brito Roman                     | 10/ 27/2020 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

## RESULTADO PRELIMINAR - ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NIVEL II (CLASSE A)

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |   |                       |                |          |           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------------------|----------------|----------|-----------|-------|
| D<br>a<br>t<br>a<br>d<br>e<br>N<br>O<br>M<br>E<br>N<br>P<br>a<br>C<br>D<br>s<br>c<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>o                                                             | Títulos                                                                                             |   |                       |                |          |           |       |
|                                                                                                                                                                             | Graduação nas áreas de Direito e/ ou Engenharias (Agronomia, Florestal, Cartográfica e Agrimensura) |   | Cursos complementares |                |          |           |       |
|                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |   | Entre 30 a 360 horas  | Especialização | Mestrado | Doutorado | Total |
| E<br>d<br>i<br>l<br>a<br>i<br>n<br>e<br>i<br>s<br>t<br>é<br>fa<br>3/<br>ni<br>3<br>fr<br>1/<br>a<br>1<br>n<br>9<br>kli<br>9<br>n<br>0<br>tr<br>a<br>s<br>p<br>a<br>di<br>ni | N                                                                                                   | 1 | 0                     | 0              | 1        | 1         | 78    |
| A<br>dr<br>ia<br>n<br>a<br>D<br>or<br>n<br>el<br>a<br>s<br>d<br>e<br>L<br>u<br>n<br>a                                                                                       |                                                                                                     | 1 | 0                     | 1              | 1        | 0         | 58    |

|                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| M<br>a<br>i<br>k<br>b<br>a<br>r<br>6/<br>b<br>1<br>o<br>4/<br>s<br>1<br>a<br>9<br>r<br>o<br>8<br>d<br>r<br>6<br>i<br>g<br>h<br>e<br>r<br>o                                         | N | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 48 |
| J<br>o<br>s<br>i<br>m<br>e<br>i<br>r<br>e<br>S<br>a<br>n<br>t<br>1/<br>2<br>o<br>4/<br>s<br>1<br>d<br>9<br>e<br>8<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 38 |
| F<br>a<br>b<br>r<br>í<br>c<br>i<br>o<br>5/<br>d<br>1<br>o<br>r<br>4/<br>a<br>1<br>d<br>9<br>o<br>8<br>d<br>7<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a                                         | N | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 38 |

|                                                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| J<br>h<br>o<br>n<br>a<br>t<br>a<br>n<br>6/<br>2/<br>M<br>o<br>n<br>t<br>e<br>i<br>r<br>o<br>d<br>e<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a                                       | N | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 38 |
| A<br>l<br>i<br>n<br>e<br>A<br>p<br>a<br>r<br>e<br>c<br>i<br>d<br>a<br>S<br>m<br>y<br>c<br>h<br>n<br>i<br>u<br>k<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a<br>S<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 38 |
| W<br>e<br>s<br>l<br>e<br>y<br>m<br>e<br>n<br>d<br>e<br>s<br>B<br>e<br>r<br>g<br>m<br>a<br>n<br>n                                                                                 | N | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 38 |

|                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| J<br>o<br>ã<br>o<br>H<br>e<br>n<br>r<br>i<br>q<br>u<br>e<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>s<br>a<br>L<br>e<br>ã<br>o                          | N | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 38 |
| J<br>o<br>n<br>a<br>t<br>h<br>a<br>n<br>c<br>a<br>v<br>a<br>l<br>c<br>a<br>n<br>t<br>e<br>p<br>i<br>e<br>t<br>r<br>o<br>b<br>e<br>l<br>i | N | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 30 |
| B<br>i<br>a<br>n<br>c<br>a<br>l<br>u<br>z<br>i<br>a<br>c<br>a<br>r<br>v<br>a<br>l<br>h<br>o<br>d<br>e<br>m<br>a<br>r<br>c<br>o           | N | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 30 |

|                                                                                                                                                 |  |   |   |   |   |   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|----|
| P<br>e<br>dr<br>o<br>b<br>5/<br>o<br>1<br>ni<br>6/<br>fá<br>1 N<br>ci<br>9<br>o<br>6<br>s<br>9<br>a<br>bi<br>n<br>o                             |  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| M<br>il<br>e<br>n<br>1/<br>a<br>1<br>m<br>9/<br>ai<br>1 N<br>a<br>9<br>d<br>8<br>e<br>2<br>li<br>m<br>a                                         |  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| Al<br>in<br>e<br>R<br>e<br>gi<br>n<br>a<br>4/<br>M<br>1/<br>ar<br>1<br>c<br>9 N<br>el<br>8<br>in<br>5<br>a<br>d<br>e<br>Q<br>u<br>ei<br>ro<br>z |  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| J<br>o<br>ã<br>6/<br>o<br>2<br>al<br>3/<br>e<br>1 N<br>xi<br>9<br>s<br>8<br>n<br>7<br>et<br>o                                                   |  | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |

|                                                                                                |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| S<br>o<br>u<br>h<br>a<br>yl<br>a<br>y<br>o<br>u<br>bi                                          | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| M<br>a<br>n<br>o<br>el<br>fa<br>g<br>n<br>er<br>g<br>o<br>m<br>e<br>s<br>c<br>o<br>st<br>a     | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| F<br>er<br>n<br>a<br>n<br>d<br>a<br>c<br>a<br>nt<br>a<br>n<br>h<br>e<br>d<br>e<br>b<br>el<br>o | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |

|                                                                                                                           |                                        |   |   |   |   |   |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| G<br>a<br>b<br>r<br>i<br>e<br>l<br>a<br>l<br>e<br>s<br>s<br>a<br>n<br>d<br>r<br>a<br>z<br>a<br>n<br>e<br>l<br>a<br>t<br>o | 2/<br>4/<br>1<br>9<br>9<br>1           | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| R<br>a<br>i<br>z<br>a<br>r<br>i<br>b<br>e<br>i<br>r<br>o                                                                  | 1<br>0/<br>9/<br>1<br>9<br>9<br>3      | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| D<br>a<br>n<br>i<br>e<br>l<br>E<br>p<br>i<br>f<br>â<br>n<br>i<br>o<br>d<br>e<br>C<br>a<br>m<br>p<br>o<br>s                | 1<br>0/<br>9/<br>1<br>9<br>9<br>6      | N | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 28 |
| G<br>l<br>e<br>i<br>c<br>i<br>a<br>n<br>e<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a<br>p<br>e<br>r<br>e<br>i<br>r                          | 9/<br>1<br>3/<br>0<br>1<br>9<br>7<br>9 | N | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 20 |

|                                                                                                           |                                        |   |   |   |   |   |   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| Ni<br>c<br>h<br>ol<br>a<br>s<br>br<br>it<br>o<br>al<br>o<br>n<br>s<br>o                                   | 1<br>2/<br>3/<br>1<br>9<br>9<br>4      | N | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 20 |
| A<br>n<br>a<br>P<br>a<br>ul<br>a<br>d<br>e<br>O<br>liv<br>ei<br>ra<br>Si<br>lv<br>a                       | 1<br>2/<br>1<br>9/<br>1<br>0<br>7<br>4 | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| Yl<br>d<br>e<br>n<br>ar<br>a<br>2/<br>sil<br>v<br>a<br>8<br>b<br>6<br>o<br>nf<br>i<br>m                   | 8/<br>2/<br>1<br>9<br>8<br>6           | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| P<br>u<br>bl<br>io<br>sil<br>v<br>2/<br>ei<br>2/<br>ra<br>d<br>9<br>e<br>8<br>g<br>6<br>al<br>v<br>ã<br>o | 1<br>2/<br>2/<br>1<br>9<br>8<br>6      | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |

|                                                                                                                                                 |                                        |   |   |   |   |   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|---|---|---|---|----|
| D<br>a<br>n<br>i<br>e<br>l<br>a<br>S<br>i<br>q<br>u<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>s<br>a                                      | 4/<br>3<br>0/<br>1<br>9<br>8<br>7<br>N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| P<br>â<br>m<br>e<br>l<br>a<br>r<br>o<br>s<br>i<br>m<br>e<br>u<br>r<br>y<br>b<br>r<br>a<br>g<br>a<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a                       | 2/<br>1<br>5/<br>1<br>9<br>8<br>9<br>N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| F<br>e<br>r<br>d<br>n<br>a<br>n<br>d<br>o<br>m<br>a<br>r<br>i<br>a<br>n<br>o<br>b<br>r<br>i<br>t<br>o<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a<br>(p<br>n<br>e) | 6/<br>2<br>5/<br>1<br>9<br>9<br>0<br>S | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |

|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| C<br>h<br>a<br>r<br>l<br>s<br>R<br>o<br>b<br>e<br>r<br>t<br>s<br>V<br>i<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>e<br>C<br>a<br>r<br>v<br>a<br>l<br>h<br>o                | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| C<br>a<br>r<br>o<br>l<br>i<br>n<br>a<br>A<br>u<br>g<br>u<br>s<br>t<br>o<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a                                                   | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| N<br>a<br>t<br>h<br>a<br>n<br>y<br>t<br>a<br>m<br>a<br>r<br>a<br>z<br>i<br>e<br>l<br>i<br>n<br>s<br>k<br>i<br>n<br>a<br>s<br>c<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>o | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |

|                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| Fl<br>á<br>vi<br>a<br>1/<br>2<br>p<br>1/<br>er<br>1<br>ei<br>9<br>ra<br>jú<br>3<br>li<br>o                                               | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| D<br>ar<br>le<br>n<br>y<br>cr<br>is<br>ti<br>9/<br>n<br>7/<br>a<br>1<br>s<br>9<br>er<br>9<br>rã<br>3<br>o<br>p<br>e<br>ni<br>s<br>c<br>h | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| V<br>al<br>er<br>ia<br>7/<br>s<br>1/<br>a<br>1<br>nt<br>9<br>o<br>9<br>s<br>4<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                                    | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| Cl<br>a<br>u<br>di<br>a<br>8/<br>C<br>1<br>ar<br>4/<br>ol<br>1<br>in<br>9<br>a<br>9<br>d<br>4<br>a<br>Si<br>lv<br>a                      | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |

|                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| F<br>er<br>n<br>a<br>n<br>d<br>a<br>8/<br>wi<br>lli<br>a<br>m<br>s<br>to<br>m<br>a<br>c<br>h<br>e<br>s<br>ki                                      | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| L<br>aí<br>s<br>G<br>ra<br>s<br>y<br>el<br>le<br>1/<br>Pi<br>8/<br>n<br>1<br>h<br>9<br>ei<br>9<br>ro<br>8<br>d<br>e<br>C<br>a<br>m<br>p<br>o<br>s | N | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| G<br>ra<br>si<br>el<br>a<br>ro<br>c<br>h<br>a<br>to<br>r<br>e<br>s<br>g<br>o<br>v<br>ei<br>a                                                      | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|                               |   |   |   |   |   |   |    |
|-------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| Antônio Roberto de Almeida    | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| Elidene Oliveira Silva Duarte | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| Natália de Sousa              | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|                                                                                                                                        |                                   |   |   |   |   |   |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| H<br>a<br>n<br>d<br>e<br>r<br>s<br>o<br>n<br>e<br>r<br>iv<br>el<br>to<br>c<br>ol<br>ic<br>h<br>e<br>s<br>ki<br>b<br>u<br>c<br>ar<br>th | 7/<br>1<br>8/<br>1<br>9<br>8<br>6 | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| L<br>ui<br>s<br>re<br>n<br>a<br>n<br>c<br>h<br>er<br>e<br>g<br>at<br>i<br>c<br>al<br>d<br>ei<br>ra                                     | 6/<br>9/<br>1<br>9<br>8<br>7      | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| Fr<br>a<br>n<br>ci<br>el<br>e<br>B<br>at<br>is<br>ta<br>M<br>ar<br>ti<br>n<br>s<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s               | 5/<br>3/<br>1<br>9<br>9<br>0      | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|                                                                                       |                                   |   |   |   |   |   |   |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| Al<br>in<br>e<br>d<br>a<br>cr<br>u<br>z<br>di<br>a<br>s                               | 3/<br>6/<br>1<br>9<br>9<br>1      | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| G<br>e<br>o<br>v<br>a<br>n<br>e<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a<br>Al<br>m<br>ei<br>d<br>a | 1/<br>3<br>0/<br>1<br>9<br>9<br>2 | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|----|
| Fl<br>á<br>vi<br>a<br>g<br>e<br>o<br>v<br>7/<br>1<br>7/<br>1<br>N<br>9<br>fo<br>nt<br>in<br>3<br>el<br>e<br>s<br>ri<br>o<br>s          |  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| L<br>ui<br>z<br>a<br>fe<br>r<br>m<br>a<br>8/<br>2<br>8/<br>1<br>N<br>sil<br>9<br>v<br>9<br>a<br>5<br>p<br>a<br>v<br>a<br>n<br>el<br>lo |  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| M<br>ar<br>ia<br>Vi<br>tóri<br>a<br>1/<br>2<br>e<br>7/<br>1<br>N<br>9<br>u<br>9<br>z<br>6<br>a<br>A<br>ra<br>g<br>ã<br>o               |  | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |

|                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|----|
| Ig<br>or<br>g<br>u<br>y<br>b<br>s<br>o<br>n<br>6/<br>4/<br>1<br>9<br>9<br>nt<br>o<br>6<br>s<br>s<br>o<br>ar<br>e<br>s              | N | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 10 |
| Ri<br>ta<br>d<br>e<br>c<br>á<br>s<br>5/<br>2/<br>si<br>2/<br>a<br>1<br>a<br>9<br>q<br>6<br>ui<br>5<br>n<br>o<br>e<br>sil<br>v<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  |
| Dj<br>ai<br>r<br>fe<br>rr<br>ei<br>4/<br>ra<br>1<br>ra<br>6/<br>m<br>1<br>o<br>9<br>s<br>6<br>te<br>6<br>o<br>d<br>o<br>si<br>o    | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8  |

|                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>o<br>b<br>e<br>r<br>t<br>o<br>c<br>e<br>s<br>s<br>a<br>r<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a<br>d<br>e<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| S<br>i<br>l<br>v<br>a<br>n<br>a<br>m<br>a<br>r<br>i<br>a<br>f<br>r<br>ó<br>e<br>s<br>r<br>a<br>m<br>o<br>s<br>p<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>e<br>l | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| R<br>i<br>t<br>a<br>M<br>a<br>r<br>i<br>a<br>d<br>e<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a<br>B<br>e<br>n<br>t<br>o<br>F<br>r<br>e<br>i<br>r      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                      |  |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| L<br>u<br>c<br>i<br>e<br>n<br>e<br>7/<br>C<br>2<br>ã<br>9/<br>n<br>1<br>N<br>di<br>9<br>d<br>6<br>o<br>9<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a          |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| R<br>i<br>t<br>a<br>d<br>e<br>C<br>á<br>s<br>7/<br>s<br>i<br>a<br>1/<br>C<br>o<br>1<br>N<br>ut<br>9<br>in<br>7<br>h<br>o<br>F<br>er<br>re<br>ir<br>a |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ar<br>ia<br>m<br>ar<br>ia<br>1<br>n<br>0/<br>a<br>2<br>d<br>4/<br>e<br>1<br>N<br>c<br>9<br>a<br>7<br>st<br>3<br>ro<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra      |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>s<br>i<br>a<br>n<br>e<br>1<br>2/<br>v<br>1<br>a<br>8/<br>n<br>1<br>g<br>9<br>el<br>7<br>is<br>3<br>ta<br>br<br>e<br>n<br>n<br>er | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>a<br>u<br>ci<br>e<br>n<br>y<br>9/<br>S<br>1<br>a<br>2/<br>nt<br>1<br>a<br>9<br>n<br>7<br>a<br>4<br>d<br>e<br>B<br>ar<br>ro<br>s       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| ld<br>el<br>v<br>a<br>n<br>3/<br>s<br>1<br>o<br>8/<br>u<br>1<br>z<br>9<br>a<br>7<br>sil<br>5<br>v<br>a<br>vi<br>ei<br>ra                   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                   |                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Li<br>li<br>a<br>n<br>cr<br>is<br>ti<br>n<br>a<br>fe<br>rr<br>a<br>ci<br>ol<br>i                  | 8/<br>2/<br>1<br>9<br>7<br>5              | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Mar<br>ia<br>lu<br>ci<br>el<br>z<br>a<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra<br>fa<br>c<br>c<br>o                | 9/<br>2/<br>1/<br>1<br>9<br>7<br>6        | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ant<br>o<br>ni<br>o<br>c<br>al<br>m<br>o<br>n<br>ci<br>ri<br>a<br>c<br>o                          | 1/<br>2/<br>2/<br>9/<br>1/<br>9<br>7<br>6 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| An<br>a<br>C<br>e<br>cil<br>ia<br>d<br>a<br>1<br>Si<br>lv<br>a<br>7<br>M<br>e<br>n<br>d<br>e<br>s | 3/<br>4/<br>1<br>9<br>7<br>a<br>7         | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| G<br>ilc<br>e 8/<br>al 1/<br>e 1/<br>n 9/<br>c 7/<br>ar 7/<br>iz<br>el                                               | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ar<br>ia<br>ro<br>s<br>ã<br>n 9/<br>g 8/<br>el 1/<br>a 9/<br>d 7/<br>a 7/<br>sil<br>v<br>a<br>lo<br>p<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| 1<br>T<br>at<br>y<br>a 3/<br>a 1/<br>n 9/<br>n 7/<br>a 7/<br>7                                                       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ar<br>in<br>a<br>d<br>e<br>ar 6/<br>ru 6/<br>d 1/<br>a 9/<br>c 7/<br>ol 8/<br>m<br>a<br>n<br>le<br>n<br>z       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                    |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| G<br>is<br>el<br>e<br>d<br>a<br>c<br>o<br>n<br>c<br>ei<br>ç<br>ã<br>o<br>v<br>a<br>q<br>ui<br>s    | 9/<br>8/<br>1<br>9<br>7<br>8      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| N<br>o<br>e<br>m<br>ia<br>m<br>or<br>a<br>e<br>s<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a                        | 9/<br>1<br>9/<br>1<br>9<br>7<br>8 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>a<br>c<br>ar<br>ol<br>in<br>a<br>d<br>el<br>l<br>or<br>to<br>m<br>or<br>g<br>a<br>d<br>o | 2/<br>1<br>3/<br>1<br>9<br>7<br>9 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Al<br>is<br>s<br>o<br>n<br>5/<br>le<br>1<br>m<br>9/<br>o<br>1<br>s<br>9<br>p<br>7<br>e<br>9<br>s<br>s<br>o<br>a                         | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>dr<br>ei<br>a<br>A<br>n<br>5/<br>dr<br>2<br>a<br>6/<br>d<br>1<br>e<br>9<br>d<br>8<br>o<br>0<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s    | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>is<br>el<br>le<br>p<br>at<br>rí<br>6/<br>ci<br>6/<br>a<br>1<br>te<br>9<br>ix<br>8<br>ei<br>0<br>ra<br>m<br>e<br>d<br>ei<br>ro<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| P<br>at<br>rí<br>ci<br>a<br>vi6/<br>a7/<br>n1<br>a9<br>g8<br>ui0<br>m<br>ar<br>ã<br>e<br>s      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| O<br>rl<br>ei<br>ls<br>o<br>n7/<br>ta1<br>v4/<br>ar1<br>e9<br>s8<br>m0<br>e<br>n<br>d<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>n<br>e<br>gr1<br>a2/<br>si2<br>el7/<br>ly1<br>d9<br>e8<br>s0<br>o<br>u<br>z<br>a      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| C<br>él<br>ia<br>re4/<br>gi1<br>n1/<br>a1<br>ro9<br>c8<br>h1<br>a<br>le<br>it<br>e              | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Al<br>d<br>e<br>ni<br>c<br>e<br>5/<br>s<br>5/<br>a<br>1<br>nt<br>9<br>o<br>8<br>s<br>1<br>d<br>e<br>li<br>m<br>a               | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| D<br>a<br>ni<br>el<br>8/<br>vi<br>3/<br>ei<br>1<br>ra<br>9<br>d<br>8<br>a<br>1<br>sil<br>v<br>a                                | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>d<br>er<br>s<br>o<br>9/<br>n<br>1<br>p<br>2/<br>a<br>1<br>bl<br>9<br>o<br>8<br>g<br>1<br>o<br>n<br>z<br>al<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Al<br>is<br>s<br>o<br>1/<br>n<br>2/<br>c<br>7/<br>or<br>1<br>te<br>9<br>z<br>8<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra                         | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                   |  |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| S<br>a<br>n<br>dr<br>a<br>5/<br>d<br>2<br>a<br>1/<br>sil<br>1<br>v<br>9<br>a<br>8<br>n<br>2<br>u<br>n<br>e<br>s   |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| U<br>ili<br>a<br>m<br>B<br>6/<br>ar<br>2<br>ro<br>6/<br>s<br>1<br>d<br>9<br>e<br>A<br>n<br>dr<br>a<br>d<br>e      |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| D<br>ai<br>a<br>n<br>e<br>7/<br>n<br>1<br>o<br>8/<br>é<br>1<br>di<br>9<br>ni<br>8<br>z<br>2<br>vl<br>á<br>xi<br>o |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Ci<br>nt<br>hi<br>a<br>c<br>o<br>n<br>c<br>4/<br>ei<br>ç<br>1<br>ã<br>9<br>o<br>8<br>m<br>3<br>at<br>ia<br>s<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Di<br>e<br>g<br>o<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a                                                                    | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ni<br>lt<br>o<br>n<br>m<br>e<br>n<br>7/<br>z<br>2/<br>e<br>1<br>s<br>9<br>s<br>8<br>o<br>3<br>u<br>z<br>a<br>c<br>or<br>te<br>s         | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>ã<br>o<br>d<br>i<br>e<br>g<br>o<br>r<br>a<br>g/<br>p<br>8/<br>h<br>1<br>a<br>9<br>N<br>el<br>8<br>c<br>3<br>ur<br>si<br>n<br>o<br>b<br>o<br>m<br>fi<br>m |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| El<br>is<br>a<br>b<br>et<br>7/<br>e<br>2<br>ro<br>8/<br>q<br>1<br>N<br>u<br>9<br>e<br>8<br>w<br>4<br>er<br>la<br>n<br>g                                            |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| V<br>er<br>ô<br>ni<br>c<br>a<br>9/<br>e<br>1<br>st<br>5/<br>el<br>1<br>N<br>a<br>9<br>d<br>8<br>a<br>4<br>nt<br>a<br>s<br>re<br>is                                 |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| G<br>la<br>u<br>c<br>1<br>o<br>0/<br>ar<br>2<br>a<br>1/<br>ú<br>j<br>1<br>o<br>9<br>ta<br>8<br>v<br>4<br>ar<br>e<br>s                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| T<br>a<br>n<br>cr<br>e<br>d<br>o<br>1<br>c<br>1/<br>a<br>2<br>v<br>3/<br>al<br>1<br>c<br>9<br>a<br>8<br>nt<br>4<br>e<br>b<br>or<br>g<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| P<br>e<br>dr<br>o<br>1<br>h<br>2/<br>e<br>nr<br>1<br>iq<br>9<br>u<br>8<br>e<br>4<br>u<br>ar<br>te                                              | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| F<br>á<br>bi<br>o<br>m<br>e<br>n<br>e<br>z<br>e<br>1<br>s<br>2/<br>d<br>7/<br>o<br>1<br>N                                                          |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| R<br>o<br>dr<br>ig<br>o<br>d<br>e<br>1/<br>B<br>1<br>ar<br>3/<br>c<br>1<br>N<br>el<br>9<br>o<br>8<br>s<br>5<br>T<br>a<br>v<br>ei<br>ra             |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| D<br>a<br>ni<br>el<br>G<br>o<br>m<br>e<br>2/<br>s<br>1<br>d<br>8/<br>a<br>1<br>N<br>C<br>9<br>o<br>8<br>st<br>5<br>a<br>M<br>a<br>c<br>e<br>d<br>o |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                  |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| A<br>n<br>d<br>r<br>e<br>a<br>b<br>a<br>ci3/<br>n 1<br>el8/<br>lo 1 N<br>ra 9<br>m 8<br>al 5<br>h<br>o<br>g<br>al<br>v<br>ã<br>o |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>ul<br>ia<br>n 5/<br>a 2<br>fe 0/<br>rr 1 N<br>ei 9<br>ra 8<br>d 5<br>a<br>sil<br>v<br>a                                     |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| K<br>ar<br>la<br>st 1<br>e 2/<br>c 3<br>k 1/ N<br>er 1<br>t 9<br>vi 8<br>ct 5<br>ór<br>io                                        |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| D<br>al<br>it<br>a 3/<br>d 2<br>a 8/<br>Si 1 N<br>lv 9<br>a 8<br>R 6<br>o<br>v<br>er                                             |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Elizal6/et6/h7/h1of9f8m6aann   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Renat6/17/11o9da8silva         | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Marcos6/25/11GuestdaSilvaAstrê | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Duana1/21/98daSilva            | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                          |                                              |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Fr<br>a<br>n<br>c<br>i<br>s<br>c<br>o<br>C<br>a<br>v<br>a<br>l<br>c<br>a<br>n<br>t<br>e<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a<br>J<br>u<br>n<br>i<br>o<br>r | 1/<br>2/<br>4/<br>1/<br>9/<br>8/<br>7/       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>e<br>a<br>n<br>d<br>r<br>o<br>t<br>e<br>l<br>e<br>s<br>d<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a                                                              | 2/<br>2/<br>1/<br>1/<br>9/<br>8/<br>7/       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| R<br>e<br>n<br>a<br>n<br>a<br>f<br>o<br>n<br>s<br>o<br>d<br>a<br>a<br>m<br>a<br>s<br>c<br>e<br>n<br>o<br>s<br>e<br>r<br>r<br>a<br>t<br>i                 | 3/<br>0/<br>1/<br>4/<br>1/<br>9/<br>8/<br>7/ | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                          |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Simone Salses da Araujo  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Thiago da Silva Martins  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Marcos Vinicius da Silva | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Jaqueline da Silva       | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                          |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| P<br>a<br>o<br>l<br>a<br>8/<br>d<br>1<br>e<br>8/<br>B<br>1<br>N<br>ar<br>9<br>ro<br>8<br>s<br>7<br>Si<br>lv<br>a                                                         |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>ai<br>s<br>8/<br>e<br>2<br>sil<br>1/<br>v<br>1<br>N<br>a<br>9<br>p<br>8<br>er<br>7<br>ei<br>ra                                                                      |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| C<br>e<br>z<br>ar<br>1<br>d<br>1/<br>a<br>2<br>C<br>o<br>5/<br>st<br>1<br>9<br>a<br>8<br>R<br>a<br>7<br>m<br>o<br>s                                                      |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>u<br>n<br>a<br>lo<br>re<br>n<br>a<br>m<br>1<br>e<br>1/<br>n<br>2<br>d<br>8/<br>o<br>1<br>N<br>n<br>9<br>ç<br>8<br>a<br>7<br>p<br>a<br>e<br>s<br>b<br>ar<br>re<br>to |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                        |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>c<br>el<br>a<br>ci<br>nt<br>ia<br>c<br>h<br>a<br>v<br>e<br>s<br>b<br>ar<br>b<br>o<br>s<br>a | 1<br>2/<br>5/<br>1<br>9<br>8<br>7 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>dr<br>é<br>lu<br>iz<br>a<br>m<br>ar<br>al<br>al<br>m<br>ei<br>d<br>a                         | 5/<br>9/<br>1<br>9<br>8<br>8      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ni<br>v<br>ar<br>d<br>o<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>ei<br>ra<br>M<br>o<br>ur<br>ã<br>o                    | 8/<br>6/<br>1<br>9<br>8<br>8      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>a<br>m<br>i<br>l<br>a<br>s<br>o<br>a<br>r<br>e<br>8/<br>s<br>8/<br>c<br>1<br>o<br>9<br>s<br>t<br>8<br>a<br>8<br>m<br>o<br>r<br>o<br>f<br>r<br>a<br>n<br>c<br>o | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| K<br>e<br>t<br>i<br>l<br>y<br>n<br>g<br>a<br>b<br>r<br>9/<br>i<br>6/<br>l<br>1<br>e<br>9<br>m<br>8<br>a<br>l<br>8<br>t<br>a<br>l<br>e<br>d<br>e<br>s<br>m<br>a      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>u<br>s<br>t<br>a<br>v<br>o<br>1<br>N<br>0/<br>ó<br>8/<br>b<br>r<br>1<br>e<br>9<br>g<br>8<br>a<br>8<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| Rafael<br>10/28/2019 8:58<br>N |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Sâmara<br>11/25/2019 8:59<br>N |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Nayara<br>12/6/2019 8:59<br>N  |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| S<br>a<br>d<br>n<br>e<br>y<br>A<br>n<br>dr<br>a<br>2/<br>d<br>2/<br>e<br>2/<br>F<br>1<br>N<br>er<br>9<br>re<br>8<br>ir<br>9<br>a<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| S<br>â<br>nl<br>ei<br>a<br>n<br>dr<br>3/<br>e<br>2/<br>s<br>7/<br>pi<br>1<br>N<br>n<br>9<br>h<br>8<br>ei<br>9<br>ro<br>c<br>u<br>el<br>la<br>r                            |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>e<br>a<br>n<br>P<br>a<br>bl<br>6/<br>o<br>1<br>M<br>5/<br>ar<br>1<br>N<br>q<br>9<br>u<br>8<br>e<br>9<br>s<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a                                 |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>ã<br>o<br>H<br>e<br>n<br>r<br>i<br>q<br>u<br>e<br>C<br>a<br>e<br>t<br>a<br>n<br>o<br>d<br>e<br>L<br>i<br>m<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| T<br>i<br>a<br>g<br>o<br>A<br>r<br>a<br>ú<br>j<br>o<br>d<br>e<br>A<br>z<br>e<br>v<br>e<br>d<br>o                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>l<br>e<br>x<br>a<br>n<br>d<br>r<br>e<br>p<br>i<br>r<br>e<br>s<br>d<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a                     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>l<br>e<br>i<br>c<br>e<br>g<br>o<br>m<br>e<br>s<br>c<br>o<br>s<br>t<br>a                                              | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| D<br>á<br>f<br>i<br>n<br>i<br>m<br>a<br>r<br>i<br>a<br>1<br>m<br>2/<br>a<br>t<br>1/<br>h<br>1<br>N<br>e<br>9<br>u<br>8<br>s<br>9<br>g<br>o<br>u<br>v<br>e<br>i<br>a |   |   |   |   |   |   |
| Si<br>lvi<br>a<br>re<br>gi<br>n<br>a<br>2/<br>9/<br>ro<br>dr<br>ig<br>u<br>8<br>e<br>s<br>la<br>p<br>a                                                              |   |   |   |   |   |   |
| C<br>a<br>s<br>s<br>a<br>n<br>1<br>dr<br>2/<br>a<br>2<br>c<br>0/<br>o<br>1<br>ut<br>9<br>in<br>8<br>h<br>9<br>o<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                             |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                                                     | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                                                     | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                                                     | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                       |           |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|
| Thyagoborysantonios   | 1/5/2019  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Isadora Rodrigues     | 3/6/2019  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Rodrigo Zschaligowski | 4/18/2019 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| U<br>al<br>e<br>x<br>fá<br>6/<br>bi<br>8/<br>o<br>1<br>c<br>9<br>or<br>9<br>re<br>0<br>a<br>le<br>ã<br>o                              | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>o<br>ai<br>n<br>a<br>7/<br>g<br>3<br>u<br>1/<br>ar<br>1<br>at<br>9<br>h<br>9<br>e<br>0<br>ra<br>b<br>el<br>o                     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>at<br>h<br>e<br>u<br>s<br>g<br>8/<br>v<br>1<br>o<br>3/<br>z<br>1<br>d<br>9<br>a<br>9<br>n<br>0<br>o<br>vi<br>c<br>vil<br>la<br>r | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Fr<br>a<br>n<br>ci<br>s<br>c<br>9/<br>o<br>9/<br>p<br>1<br>o<br>9<br>nt<br>9<br>e<br>0<br>s<br>br<br>a<br>g<br>a                      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                          |                                        |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>a<br>m<br>i<br>l<br>a<br>l<br>e<br>m<br>e<br>s<br>e<br>b<br>e<br>l<br>i<br>n<br>g<br>d<br>e<br>o<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a | 9/<br>1<br>9/<br>1<br>9/<br>0<br>0     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| E<br>f<br>r<br>a<br>i<br>n<br>P<br>e<br>r<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a                                         | 9/<br>2<br>4/<br>1<br>9/<br>9<br>0     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| B<br>r<br>i<br>c<br>i<br>o<br>g<br>o<br>m<br>e<br>s<br>b<br>a<br>r<br>b<br>o<br>s<br>a                                                   | 1/<br>0<br>1<br>7/<br>1<br>9<br>9<br>1 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| P<br>a<br>b<br>l<br>o<br>P<br>i<br>n<br>t<br>o<br>d<br>e<br>C<br>a<br>r<br>v<br>a<br>l<br>h<br>o                                         | 1/<br>3<br>0/<br>1<br>9<br>9<br>1      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                              |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| S<br>ér<br>gi<br>o 2/<br>d 1<br>e 7/<br>A 1 N<br>ra 9<br>uj 9<br>o 1<br>Vi<br>le<br>la                       |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| P<br>a<br>bl<br>o<br>ja 2/<br>v 2<br>a 5/<br>n 1 N<br>sil 9<br>v 9<br>a 1<br>d<br>a<br>nt<br>a<br>s          |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| H<br>él<br>e<br>n<br>L<br>uí 3/<br>z 2<br>e 0/<br>C 1 N<br>o 9<br>ut 9<br>o 1<br>d<br>o<br>s<br>R<br>ei<br>s |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Al<br>a<br>n<br>d<br>e<br>M 4/<br>e 3<br>n 0/<br>d 1 N<br>o 9<br>n 9<br>ç 1<br>a<br>T<br>el<br>e<br>s        |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| Eliz<br>fr<br>a<br>n<br>ci<br>s<br>c<br>5/<br>a<br>1<br>m<br>0/<br>e<br>1<br>N<br>n<br>9<br>d<br>9<br>e<br>1<br>s<br>d<br>o<br>s<br>a<br>nj<br>o<br>s |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| P<br>ol<br>ia<br>n<br>a<br>s<br>o<br>u<br>z<br>7/<br>a<br>6/<br>d<br>1<br>N<br>o<br>9<br>s<br>9<br>s<br>1<br>a<br>nt<br>o<br>s<br>ra<br>m<br>o<br>s   |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>ili<br>a<br>n<br>e<br>8/<br>sil<br>2/<br>v<br>1<br>N<br>a<br>9<br>m<br>9<br>a<br>1<br>c<br>e<br>d<br>o                                           |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>á<br>s<br>si<br>o<br>v<br>8/<br>a<br>1<br>n<br>5/<br>ei<br>1<br>n<br>9<br>e<br>9<br>v<br>1<br>e<br>s<br>sil<br>v<br>a                                    | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>h<br>o<br>n<br>at<br>h<br>a<br>n<br>re<br>d<br>9/<br>a<br>1/<br>el<br>1<br>li<br>9<br>ri<br>9<br>b<br>1<br>ei<br>ro<br>g<br>ui<br>m<br>ar<br>a<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ai<br>m<br>é<br>e<br>9/<br>d<br>1<br>ar<br>4/<br>wi<br>1<br>c<br>9<br>h<br>9<br>fe<br>1<br>rr<br>ei<br>ra                                                     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| J<br>é<br>s<br>s<br>i<br>c<br>a<br>1<br>b<br>6/<br>a<br>1<br>N<br>n<br>9<br>d<br>9<br>ei<br>1<br>ra<br>sil<br>v<br>a                                           |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>ui<br>lh<br>er<br>m<br>e<br>c<br>a<br>9/<br>2<br>v<br>3/<br>1<br>N<br>ar<br>i<br>c<br>a<br>v<br>al<br>c<br>a<br>nt<br>e                                   |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| F<br>1<br>el<br>0/<br>ip<br>2/<br>e<br>1<br>N<br>m<br>9<br>o<br>9<br>ur<br>a                                                                                   |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| É<br>ri<br>c<br>a<br>C<br>a<br>m<br>il<br>1<br>a<br>2/<br>d<br>3/<br>e<br>0/<br>C<br>1<br>a<br>9<br>st<br>9<br>ro<br>1<br>A<br>s<br>s<br>u<br>n<br>ç<br>ã<br>o |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                   |            |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Thaiana Santos Antunes Salles     | 11/11/2019 | N |   |   |   |   |   |   |
|                                   |            |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                   |            |   |   |   |   |   |   |   |
| Sara Cristina Nader Silva Barbosa | 4/8/2019   | N |   |   |   |   |   |   |
|                                   |            |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                   |            |   |   |   |   |   |   |   |
| Fabrício dos Santos               | 4/11/2019  | N |   |   |   |   |   |   |
|                                   |            |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                   |            |   |   |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                      |                              |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Hi<br>ld<br>er<br>af<br>o<br>n<br>s<br>o<br>fr<br>a<br>1<br>g<br>a<br>b<br>at<br>is<br>ta<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a | 5/<br>5/<br>1<br>9<br>9<br>2 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>ni<br>q<br>u<br>él<br>e<br>n<br>al<br>v<br>e<br>s<br>b<br>or<br>it<br>z<br>a                                    | 7/<br>6/<br>1<br>9<br>9<br>2 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| S<br>a<br>m<br>ar<br>a<br>m<br>a<br>yr<br>a<br>c<br>ar<br>d<br>o<br>s<br>o<br>m<br>o<br>nt<br>ei<br>ro               | 9/<br>5/<br>1<br>9<br>9<br>2 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>e<br>n<br>a<br>t<br>o<br>1<br>ro<br>dr<br>2<br>ig<br>8/<br>u<br>1<br>e<br>9<br>s<br>9<br>d<br>2<br>o<br>s<br>re<br>is                                   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>e<br>s<br>si<br>c<br>a<br>cr<br>is<br>ti<br>n<br>2/<br>a<br>5/<br>fa<br>1<br>le<br>9<br>ir<br>9<br>o<br>3<br>s<br>g<br>o<br>n<br>ç<br>al<br>v<br>e<br>s | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>o<br>a<br>m<br>y<br>d<br>e<br>5/<br>3/<br>1<br>Al<br>9<br>m<br>ei<br>d<br>a<br>R<br>ei<br>s                                                             | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                             |                        |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| A<br>n<br>a<br>p<br>a<br>u<br>l<br>a<br>l<br>u<br>n<br>a<br>n<br>o<br>v<br>a<br>i<br>s      | 7/<br>4/<br>1993       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                             |                        |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                             |                        |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                             |                        |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| H<br>y<br>a<br>g<br>o<br>m<br>a<br>r<br>d<br>o<br>n<br>e<br>m<br>a<br>c<br>i<br>e<br>l      | 7/<br>1/<br>8/<br>1993 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| B<br>r<br>e<br>n<br>d<br>a<br>d<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a<br>s<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s | 8/<br>2/<br>1993       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| P<br>o<br>l<br>i<br>a<br>n<br>e<br>L<br>o<br>p<br>e<br>s<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a | 8/<br>2/<br>6/<br>1993 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| N<br>at<br>a<br>s<br>h<br>a<br>m<br>il<br>9/<br>2<br>a<br>p<br>er<br>ei<br>ra<br>s<br>a<br>n<br>c<br>h<br>e<br>s<br>1<br>N                             | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| C<br>ar<br>lo<br>s<br>h<br>e<br>nr<br>iq<br>1<br>u<br>0/<br>e<br>4/<br>p<br>1<br>e<br>9<br>dr<br>o<br>3<br>s<br>a<br>m<br>ar<br>ti<br>n<br>s<br>1<br>N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>u<br>c<br>él<br>ia<br>d<br>1/<br>e<br>3/<br>Li<br>1<br>m<br>9<br>a<br>9<br>N<br>4<br>e<br>gr<br>ei<br>ro<br>s<br>1<br>N                           | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| A<br>n<br>d<br>r<br>é<br>p<br>r<br>o<br>c<br>ó<br>p<br>i<br>o<br>l<br>i<br>m<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a                                                   | N |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                                              |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |
| M<br>a<br>r<br>i<br>a<br>E<br>d<br>u<br>a<br>r<br>d<br>a<br>S<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s<br>P<br>e<br>r<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a | N |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                                              |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |
| B<br>á<br>r<br>b<br>a<br>r<br>a<br>b<br>r<br>e<br>n<br>d<br>a<br>l<br>e<br>m<br>o<br>s<br>d<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a                                    | N |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                                              |   | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>a<br>y<br>o<br>g<br>u<br>i<br>m3/<br>ar5/<br>ã1<br>e9<br>s9<br>m4<br>a<br>c<br>h<br>a<br>d<br>o            | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ar<br>in<br>a<br>L<br>a4/<br>c1<br>er9/<br>d1<br>a9<br>d9<br>e4<br>Al<br>m<br>ei<br>d<br>a                 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Cl<br>ei<br>to<br>n<br>H<br>e<br>nr<br>iq8/<br>u5/<br>e1<br>d9<br>a9<br>Si4<br>lv<br>a<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                  |                                        |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Cl<br>a<br>u<br>d<br>i<br>o<br>v<br>i<br>n<br>í<br>c<br>i<br>u<br>s<br>m<br>a<br>r<br>c<br>o<br>n<br>d<br>e<br>s | 8/<br>1<br>3/<br>1<br>9<br>9<br>4      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Al<br>a<br>n<br>F<br>er<br>re<br>ir<br>a<br>L<br>ei<br>te<br>d<br>e<br>Li<br>m<br>a                              | 8/<br>1<br>7/<br>1<br>9<br>9<br>4      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ic<br>h<br>el<br>e<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a<br>Li<br>m<br>a                                               | 1<br>1/<br>3<br>0/<br>1<br>9<br>9<br>4 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| F<br>el<br>ip<br>e<br>a<br>u<br>g<br>u<br>st<br>o<br>1<br>2/<br>al<br>m<br>ei<br>d<br>a<br>d<br>o<br>n<br>a<br>s<br>ci<br>m<br>e<br>nt<br>o | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| T<br>h<br>a<br>m<br>iri<br>s<br>F<br>er<br>re<br>ir<br>a<br>d<br>e<br>Fr<br>ei<br>ta<br>s                                                   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>a<br>n<br>a<br>y<br>n<br>a<br>k<br>i<br>m<br>1<br>b<br>2/<br>er<br>2<br>lly<br>9/<br>1<br>o<br>9<br>n<br>9<br>Ç<br>4<br>al<br>v<br>e<br>s<br>c<br>o<br>st<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>ik<br>a<br>el<br>1/<br>le<br>1<br>n<br>6/<br>br<br>1<br>a<br>9<br>sil<br>9<br>br<br>5<br>a<br>g<br>a                                                           | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| T<br>h<br>a<br>m<br>ir<br>e<br>s<br>O<br>liv<br>3/<br>ei<br>1<br>ra<br>3/<br>Al<br>1<br>e<br>9<br>x<br>9<br>a<br>5<br>n<br>dr<br>e<br>d<br>e<br>C<br>ai<br>re<br>s  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>ar<br>lo<br>s<br>e<br>u<br>g<br>ê<br>3/<br>ni<br>1<br>o<br>7/<br>s<br>1<br>o<br>9<br>u<br>9<br>s<br>5<br>a<br>sil<br>v<br>a<br>jú<br>ni<br>or | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| B<br>ru<br>n<br>o<br>d<br>e<br>4/<br>Fr<br>2/<br>ei<br>1<br>ta<br>9<br>s<br>9<br>s<br>5<br>a<br>nt<br>o<br>s                                       | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Ki<br>m<br>b<br>er<br>ly<br>c<br>5/<br>a<br>5/<br>m<br>1<br>at<br>9<br>ta<br>9<br>m<br>5<br>ar<br>c<br>hi<br>ol<br>i                               | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| L<br>u<br>d<br>m<br>il<br>a<br>6/<br>C<br>2<br>o<br>2/<br>ut<br>1<br>N<br>in<br>9<br>h<br>9<br>o<br>5<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a       |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| D<br>é<br>b<br>or<br>7/<br>a<br>2/<br>fe<br>1<br>N<br>rr<br>9<br>ei<br>9<br>ra<br>5<br>n<br>er<br>is                                   |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>ui<br>z<br>a<br>n<br>8/<br>dr<br>2/<br>é<br>5/<br>m<br>1<br>N<br>e<br>9<br>n<br>9<br>d<br>5<br>e<br>s<br>m<br>ai<br>a             |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| B<br>e<br>at<br>ri<br>z<br>P<br>er<br>9/<br>ei<br>4/<br>ra<br>1<br>N<br>d<br>9<br>a<br>9<br>Si<br>5<br>lv<br>a<br>O<br>liv<br>ei<br>ra |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                          |           |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|
| V<br>al<br>e<br>s<br>k<br>a<br>m<br>a<br>y<br>ar<br>a<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra<br>g<br>o<br>m<br>e<br>s   | 9/25/1995 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| A<br>n<br>n<br>e<br>J<br>o<br>y<br>c<br>e<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s<br>C<br>or<br>te<br>s | 11/9/2019 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                                             |            |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|
| W<br>a<br>n<br>d<br>e<br>r<br>s<br>o<br>n<br>H<br>e<br>n<br>r<br>i<br>q<br>u<br>e<br>L<br>a<br>v<br>a<br>r<br>e<br>d<br>a<br>d<br>e<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a | 11/11/2015 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| l<br>a<br>n<br>c<br>a<br>a<br>g<br>u<br>i<br>a<br>r<br>s<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s                                                                                           | 12/26/2015 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| M<br>a<br>t<br>h<br>e<br>u<br>s<br>m<br>a<br>r<br>i<br>n<br>h<br>o<br>g<br>o<br>n<br>ç<br>a<br>l<br>v<br>e<br>s                                                             | 12/11/2016 | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| F<br>a<br>b<br>r<br>i<br>c<br>i<br>o<br>d<br>e<br>1/<br>p<br>6/<br>a<br>1<br>u<br>l<br>9<br>a<br>9<br>c<br>6<br>a<br>v<br>a<br>l<br>c<br>a<br>n<br>t<br>e | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Y<br>a<br>s<br>m<br>i<br>n<br>B<br>1/<br>a<br>r<br>1<br>b<br>5/<br>o<br>1<br>s<br>9<br>a<br>9<br>d<br>6<br>e<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a      | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| S<br>i<br>l<br>v<br>i<br>e<br>l<br>y<br>d<br>7/<br>1<br>9<br>u<br>r<br>a<br>n<br>6                                                                        | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| I<br>r<br>l<br>e<br>i<br>a<br>l<br>i<br>m<br>2/<br>2/<br>a<br>1<br>d<br>9<br>e<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a                                                   | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>io<br>ar<br>th<br>ur<br>fr<br>a<br>n<br>2/<br>c<br>5/<br>e<br>1<br>s<br>9<br>c<br>9<br>o<br>6<br>n<br>w<br>a<br>n<br>dr<br>o<br>s<br>ki | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| J<br>a<br>m<br>il<br>e<br>c<br>3/<br>ar<br>1<br>v<br>2/<br>al<br>1<br>h<br>9<br>o<br>9<br>g<br>6<br>u<br>e<br>d<br>e<br>s                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Á<br>g<br>at<br>a<br>n<br>a<br>4/<br>s<br>4/<br>ci<br>1<br>m<br>9<br>e<br>9<br>nt<br>6<br>o<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra                                | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| P<br>at<br>ri<br>ci<br>a<br>5/<br>lo<br>9/<br>ur<br>e<br>1<br>9<br>n<br>9<br>ç<br>6<br>o<br>ar<br>m<br>i                                          | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| In<br>gr<br>id<br>ni<br>c<br>6/<br>ol<br>1<br>e<br>0/<br>m<br>1<br>a<br>9<br>ci<br>9<br>el<br>6<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                           | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Hi<br>ll<br>ar<br>y<br>6/<br>p<br>2<br>or<br>4/<br>te<br>1<br>la<br>9<br>fir<br>9<br>m<br>6<br>in<br>o                                            | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| Vi<br>ct<br>ór<br>ia<br>C<br>ri<br>st<br>6/<br>in<br>2<br>a<br>9/<br>B<br>1<br>el<br>9<br>ar<br>9<br>m<br>6<br>in<br>o<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| C<br>ar<br>lo<br>s<br>e<br>d<br>1<br>u<br>2/<br>ar<br>1<br>d<br>1/<br>o<br>1<br>to<br>9<br>rr<br>9<br>e<br>6<br>s<br>a<br>m<br>ar<br>al     | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| K<br>et<br>le<br>n<br>L<br>or<br>ra<br>1<br>n<br>2/<br>a<br>1<br>Et<br>7/<br>ie<br>1<br>n<br>9<br>e<br>9<br>d<br>6<br>S<br>o<br>u<br>s<br>a | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| L<br>ui<br>z<br>h<br>e<br>nr<br>2/<br>iq<br>5/<br>u<br>1<br>e<br>9<br>ol<br>9<br>iv<br>7<br>ei<br>ra<br>ar<br>a<br>uj<br>o                  | N | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                                  |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| L<br>aí<br>s<br>a<br>s<br>a<br>2/<br>7/<br>1<br>N<br>nt<br>o<br>s<br>9<br>7<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                                              |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| C<br>a<br>m<br>il<br>a<br>a<br>u<br>g<br>u<br>6/<br>st<br>3/<br>a<br>1<br>N<br>a<br>9<br>n<br>a<br>7<br>st<br>á<br>ci<br>o<br>x<br>a<br>vi<br>er |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| G<br>lo<br>ri<br>a<br>B<br>e<br>at<br>6/<br>ri<br>1<br>z<br>5/<br>d<br>1<br>N<br>e<br>9<br>Al<br>9<br>m<br>7<br>ei<br>d<br>a<br>d<br>o<br>O      |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |

|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|
| A<br>n<br>a<br>s<br>ar<br>a<br>7/<br>d<br>9/<br>e<br>1<br>li<br>9<br>m<br>9<br>a<br>7<br>s<br>a<br>nt<br>o<br>s                      | N |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
| lg<br>or<br>ar<br>ru<br>7/<br>d<br>1<br>a<br>0/<br>m<br>1<br>e<br>9<br>n<br>9<br>o<br>7<br>n<br>ci<br>n                              | N |  | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
| J<br>o<br>ã<br>o<br>B<br>o<br>s<br>c<br>o<br>6/<br>9/<br>P<br>1<br>ei<br>9<br>x<br>6<br>ot<br>o<br>d<br>e<br>Al<br>m<br>ei<br>d<br>a | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                      |   |  |   |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Wal<br>ter<br>ri<br>a<br>n<br>d<br>o<br>9/<br>6/<br>1<br>1<br>9<br>6<br>1<br>e<br>s<br>m<br>ar<br>ti<br>n<br>s             | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Car<br>lo<br>s<br>al<br>b<br>er<br>to<br>3/<br>2/<br>5/<br>1<br>1<br>9<br>6<br>2<br>h<br>a<br>n<br>o<br>g<br>u<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| No<br>el<br>4/<br>2/<br>1/<br>1<br>9<br>6<br>2<br>Si<br>lv<br>a                                                            | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>io<br>d<br>e<br>2/<br>s<br>1<br>o<br>8/<br>u<br>1<br>N                                                          |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| z<br>9<br>a<br>6<br>ar<br>3<br>a<br>g<br>ã<br>o                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |
| J<br>o<br>a<br>o<br>4/<br>B<br>1<br>at<br>9/<br>is<br>1<br>ta<br>9<br>N<br>6<br>o<br>3<br>g<br>u<br>ei<br>ra               |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Di<br>ls<br>o<br>n<br>6/<br>ju<br>5/<br>ar<br>1<br>e<br>9<br>z<br>6<br>a<br>5<br>br<br>e<br>u                              |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>a<br>z<br>ar<br>é<br>9/<br>c<br>1<br>a<br>5/<br>st<br>1<br>N<br>ro<br>9<br>d<br>6<br>e<br>5<br>ar<br>a<br>ú<br>j<br>o |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| N<br>e<br>u<br>z<br>a<br>C<br>ar<br>v<br>al<br>h<br>1<br>o<br>2/<br>d<br>8/<br>a<br>1<br>N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R<br>9<br>o<br>6<br>s<br>9<br>a<br>H<br>ol<br>o<br>s<br>b<br>a<br>c<br>h                   |  |   |   |   |   |   |   |
| lv<br>a<br>n<br>s<br>e<br>2/<br>b<br>1<br>a<br>1/<br>st<br>1<br>N                          |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ia<br>9<br>o<br>7<br>g<br>1<br>o<br>v<br>ei<br>a                                           |  |   |   |   |   |   |   |
| M<br>ar<br>ci<br>n<br>et<br>e<br>5/<br>4/<br>vi<br>1<br>N                                  |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| a<br>9<br>n<br>7<br>a<br>1<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a                                      |  |   |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>o<br>s<br>a<br>n<br>a<br>2/<br>d<br>1<br>e<br>3/<br>s<br>1<br>o<br>9<br>u<br>7<br>z<br>2<br>a<br>p<br>e<br>r<br>e<br>i<br>r<br>a                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| E<br>l<br>i<br>a<br>s<br>c<br>a<br>r<br>l<br>o<br>s<br>6/<br>b<br>r<br>2/<br>i<br>t<br>1<br>o<br>9<br>d<br>7<br>o<br>2<br>s<br>s<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| E<br>l<br>a<br>n<br>1<br>y<br>2/<br>f<br>a<br>2<br>r<br>i<br>1/<br>a<br>1<br>s<br>9<br>v<br>7<br>e<br>i<br>2<br>g<br>a                                    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>a<br>r<br>l<br>i<br>a<br>l<br>5/<br>e<br>1<br>x<br>1/<br>a<br>1<br>n<br>9<br>d<br>r<br>7<br>e<br>c<br>3<br>o<br>r<br>e<br>a                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                        |          |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------|----------|---|---|---|---|---|---|
| Anna Paula Coelho Ramos Biagi da Costa | 1/2/2019 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Raimundo José da Silva Ferreira        | 2/8/2019 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nelson Anderson Franchini Alves        | 3/8/2019 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>a<br>n<br>e<br>i<br>r<br>o<br>4/<br>2<br>7/<br>1<br>9<br>7<br>4                                                           | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>a<br>r<br>l<br>o<br>s<br>C<br>e<br>z<br>3<br>ar<br>0/<br>Al<br>1<br>v<br>9<br>e<br>7<br>s<br>4<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>a<br>n<br>a<br>í<br>n<br>a<br>c<br>h<br>6/<br>7/<br>1<br>9<br>e<br>7<br>s<br>4<br>a<br>p<br>ar<br>e<br>ci<br>d<br>o       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| R<br>ut<br>h<br>ro<br>dr<br>1<br>0/<br>1<br>1<br>7/<br>1<br>9<br>7<br>4<br>N                                                                  |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ci<br>nt<br>ia<br>re<br>1<br>is<br>2/<br>3<br>a<br>1/<br>sil<br>1<br>v<br>9<br>a<br>7<br>ri<br>4<br>b<br>ei<br>ro<br>N                        |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>n<br>dr<br>ei<br>a<br>1/<br>m<br>1<br>ar<br>8/<br>a<br>1<br>c<br>9<br>o<br>7<br>st<br>5<br>a<br>fo<br>rti<br>ni<br>N                     |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| E<br>di<br>s<br>n<br>ei<br>d<br>a<br>4/<br>m<br>2<br>ar<br>8/<br>q<br>1<br>u<br>9<br>e<br>7<br>s<br>li<br>m<br>a<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra<br>N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                         |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Cl<br>á<br>u<br>di<br>a<br>Si<br>lv<br>a<br>C<br>o<br>st<br>a<br>li<br>m<br>a<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s | 5/<br>2<br>8/<br>1<br>9<br>7<br>5 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| W<br>e<br>n<br>d<br>el<br>v<br>â<br>ni<br>a<br>te<br>ix<br>ei<br>ra<br>re<br>g<br>o                     | 6/<br>3/<br>1<br>9<br>7<br>5      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>él<br>ia<br>R<br>e<br>gi<br>n<br>a<br>J<br>at<br>i<br>d<br>e<br>M<br>e<br>n<br>e<br>z<br>e<br>s    | 7/<br>8/<br>1<br>9<br>7<br>5      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>e<br>c<br>i<br>l<br>e<br>n<br>e<br>7/<br>d<br>1<br>e<br>0/<br>o<br>1<br>iv<br>9<br>ei<br>7<br>ra<br>5<br>s<br>o<br>u<br>s<br>a            | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R<br>o<br>s<br>a<br>n<br>8/<br>g<br>6/<br>el<br>1<br>a<br>9<br>d<br>7<br>e<br>5<br>O<br>liv<br>ei<br>ra                                        | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>e<br>ul<br>m<br>a<br>R<br>e<br>gi<br>8/<br>n<br>1<br>a<br>0/<br>d<br>1<br>e<br>9<br>S<br>7<br>o<br>5<br>u<br>z<br>a<br>A<br>ra<br>uj<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Cl<br>ei<br>v<br>a<br>n<br>M<br>ar<br>c<br>o<br>1<br>s<br>1/<br>M<br>or<br>a<br>7<br>e<br>5<br>s<br>d<br>o<br>A<br>m<br>ar<br>al         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>rã<br>o<br>lo<br>b<br>o<br>d<br>al<br>1/<br>m<br>1/<br>a<br>d<br>1/<br>a<br>9<br>al<br>7<br>v<br>6<br>e<br>s<br>p<br>er<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>e<br>vi<br>J<br>1/<br>o<br>2<br>s<br>3/<br>é<br>1/<br>d<br>9<br>e<br>7<br>B<br>6<br>ar<br>ro<br>s                                   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| S<br>er<br>gi<br>o 3/<br>re 3<br>is 1/<br>ri 1 N<br>b 9<br>ei 7<br>ro 6<br>fo<br>lh<br>a                                   |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S<br>a<br>n<br>dr<br>a 1<br>d 1/<br>e 1<br>s 9/<br>o 1 N<br>u 9<br>z 7<br>a 6<br>ar<br>a<br>uj<br>o                        |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cl<br>e<br>b<br>s<br>o<br>n<br>v<br>a<br>s 1/<br>c 5/<br>o 1 N<br>n 9<br>c 7<br>el 7<br>o<br>s<br>pi<br>n<br>h<br>ei<br>ro |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>la<br>n 5/<br>a 3/<br>a 1 N<br>d 9<br>e 7<br>b 7<br>e<br>n                                                            |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| Li<br>gi<br>a<br>d<br>4/<br>e<br>1<br>S<br>3/<br>o<br>1<br>N<br>u<br>9<br>z<br>7<br>a<br>8<br>Li<br>m<br>a                                            |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| K<br>el<br>ly<br>5/<br>c<br>1<br>o<br>8/<br>st<br>1<br>N<br>a<br>9<br>m<br>7<br>o<br>8<br>ur<br>a                                                     |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>e<br>a<br>n<br>e<br>d<br>o<br>s<br>5/<br>s<br>2<br>a<br>2/<br>nt<br>1<br>N<br>o<br>9<br>s<br>7<br>te<br>8<br>ix<br>ei<br>ra<br>le<br>m<br>o<br>s |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                                        |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>ia<br>d<br>e<br>L<br>o<br>ur<br>d<br>e<br>s<br>1<br>d<br>2/<br>e<br>1/<br>S<br>1<br>N<br>á<br>9<br>Li<br>7<br>vr<br>8<br>a<br>m<br>e<br>nt<br>o<br>S<br>ar<br>tó<br>ri<br>o |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>el<br>m<br>a<br>1<br>2/<br>F<br>1<br>el<br>2/<br>ix<br>1<br>d<br>9<br>e<br>7<br>S<br>8<br>o<br>u<br>z<br>a                                                                   |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                  |   |   |   |   |   |
|----------------------------------|---|---|---|---|---|
| Ezequias Durarte Nogueira Junior | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Paulo Estanislau de Oliveira     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcelo de Paula Pereira         | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Silv<br>a<br>n<br>a<br>g<br>o<br>n<br>ç<br>al<br>v<br>e<br>s<br>lo<br>ur<br>a<br>al<br>v<br>ar<br>e<br>s       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ver<br>a<br>ni<br>lc<br>e<br>m<br>ar<br>ia<br>lv<br>a<br>b<br>ot<br>el<br>h<br>o                               | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jo<br>ã<br>o<br>R<br>o<br>b<br>er<br>to<br>d<br>e<br>A<br>g<br>ra<br>ú<br>j<br>o<br>C<br>a<br>m<br>p<br>o<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                              |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>e<br>y<br>b<br>s<br>o<br>n<br>1<br>p<br>1/<br>er<br>ei<br>ra<br>b<br>0<br>ar<br>b<br>o<br>s<br>a                        | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>u<br>c<br>el<br>in<br>1<br>e<br>1/<br>x<br>6/<br>a<br>1<br>vi<br>er<br>s<br>0<br>a<br>nt<br>o<br>s                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>oi<br>ls<br>o<br>n<br>1<br>gr<br>2/<br>a<br>1<br>ci<br>0/<br>a<br>1<br>n<br>9<br>o<br>8<br>s<br>0<br>er<br>af<br>i<br>m | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ir<br>a<br>n<br>y<br>N<br>1<br>a<br>2/<br>hi<br>2<br>s<br>6/<br>d<br>1<br>e<br>9<br>M<br>8<br>ir<br>0<br>a<br>n<br>d<br>a    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| F<br>a<br>b<br>i<br>o<br>l<br>o<br>g<br>i<br>a<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>8/<br>nt5/<br>o1/<br>s9/<br>P8<br>er1<br>ei<br>ra<br>d<br>e<br>J<br>e<br>s<br>u<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>e<br>ni<br>ls<br>o9/<br>n3/<br>p0/<br>er1/<br>ei9<br>ra8<br>fe1<br>it<br>o<br>s<br>a                                                                       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>d1/<br>m2/<br>a1/<br>V5/<br>al1/<br>e9<br>le8<br>it1<br>e                                                                                                  | N | 0 | 0 | 0 | 0 |   | 0 |
| El<br>ié<br>z1/<br>er2/<br>d1/<br>a7/<br>sil1/<br>v9<br>a8<br>le1<br>it<br>e                                                                                    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| El<br>oi<br>d<br>e<br>n<br>4/<br>2<br>e<br>3/<br>v<br>1<br>e<br>9<br>s<br>8<br>c<br>2<br>o<br>el<br>h<br>o          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>ei<br>v<br>a<br>5/<br>2<br>fr<br>a<br>5/<br>n<br>1<br>ç<br>9<br>a<br>8<br>m<br>2<br>o<br>nt<br>ei<br>ro        | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>a<br>ci<br>d<br>e<br>n<br>6/<br>e<br>1/<br>m<br>1<br>ar<br>9<br>ti<br>8<br>n<br>2<br>s<br>te<br>ix<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>e<br>o<br>v<br>â<br>8/<br>ni<br>3<br>a<br>0/<br>vi<br>1<br>ei<br>9<br>ra<br>8<br>d<br>2<br>e<br>li<br>m<br>a   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Si<br>m<br>o<br>n<br>e<br>d<br>2/<br>o<br>9/<br>s<br>1<br>S<br>9<br>a<br>8<br>nt<br>3<br>o<br>s<br>L<br>ar<br>a                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| El<br>to<br>n<br>d<br>3/<br>3<br>A<br>1/<br>ra<br>uj<br>o<br>8<br>C<br>3<br>ar<br>n<br>ei<br>ro                                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>u<br>c<br>él<br>ia<br>Ri<br>c<br>4/<br>ar<br>d<br>2/<br>o<br>5/<br>d<br>1<br>a<br>9<br>Si<br>8<br>lv<br>3<br>a<br>B<br>ar<br>ro<br>z<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>u<br>c<br>i<br>e<br>t<br>e<br>S<br>i<br>lv<br>a<br>6/<br>d<br>1<br>o<br>3/<br>s<br>1<br>s<br>9<br>a<br>8<br>nt<br>3<br>o<br>s<br>J<br>a<br>c<br>o<br>b | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>s<br>e<br>d<br>1<br>e<br>1/<br>y<br>2<br>m<br>4/<br>a<br>1<br>x<br>9<br>d<br>8<br>e<br>3<br>s<br>o<br>u<br>s<br>a                                 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>ar<br>lo<br>s<br>fe<br>1<br>rr<br>1/<br>ei<br>2<br>ra<br>7/<br>d<br>1<br>a<br>9<br>sil<br>8<br>v<br>3<br>a<br>n<br>et<br>o                             | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>a<br>d<br>i<br>n<br>e<br>1<br>u<br>1/<br>s<br>3<br>a<br>0/<br>d<br>1<br>a<br>9<br>Si<br>8<br>lv<br>3<br>a<br>Li<br>m<br>a                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>a<br>q<br>u<br>el<br>in<br>e<br>N<br>1<br>a<br>2/<br>s<br>5/<br>ci<br>1<br>m<br>9<br>e<br>8<br>nt<br>3<br>o<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| W<br>ill<br>d<br>e<br>y<br>n<br>1<br>e<br>2/<br>S<br>u<br>2/<br>dr<br>1<br>e<br>9<br>d<br>8<br>o<br>3<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Di<br>o<br>g<br>o<br>C<br>e<br>z<br>2/<br>1<br>ar<br>2/<br>1<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a<br>Si<br>lv<br>a                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Â<br>n<br>d<br>er<br>s<br>o<br>n<br>c<br>3/<br>ar<br>2<br>v<br>9/<br>al<br>1<br>h<br>9<br>o<br>8<br>n<br>4<br>a<br>s<br>ci<br>m<br>e<br>nt<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cl<br>ei<br>to<br>n<br>d<br>5/<br>o<br>1<br>s<br>9/<br>S<br>1<br>a<br>9<br>nt<br>8<br>o<br>4<br>s<br>Vi<br>ta<br>l                              | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| lv<br>er<br>s<br>o<br>n<br>s<br>9<br>o<br>8<br>u<br>z<br>a                                                                                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                  |                             |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>e<br>a<br>n<br>dr<br>o<br>fo<br>g<br>a<br>ç<br>a<br>p<br>er<br>u<br>c<br>hi | 5/<br>2/<br>6/<br>11<br>984 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>n<br>dr<br>e<br>of<br>f                                                     | 7/<br>1/<br>6/<br>11<br>984 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| V<br>a<br>g<br>n<br>er<br>m<br>a<br>c<br>e<br>d<br>o<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a  | 7/<br>1/<br>9/<br>11<br>984 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>a<br>n<br>a<br>d<br>ar<br>c<br>ol<br>in<br>d<br>a<br>br<br>a<br>sil    | 7/<br>2/<br>3/<br>11<br>984 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                |   |  |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|
| E<br>v<br>e<br>n<br>i<br>o<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>9/<br>ra<br>5/<br>c<br>1<br>a<br>9<br>st<br>8<br>el<br>4<br>o<br>br<br>a<br>n<br>c<br>o | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>a<br>y<br>ar<br>a<br>m<br>e<br>n<br>e<br>z<br>1<br>9<br>s<br>8<br>c<br>4<br>a<br>m<br>ol<br>e<br>si                                       | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>n<br>dr<br>ei<br>a<br>b<br>er<br>n<br>ar<br>d<br>o<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a                                                             | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Y<br>o<br>n<br>ar<br>1<br>a<br>1/<br>sil<br>7/<br>v<br>1<br>a<br>9<br>b<br>8<br>o<br>4<br>nf<br>i<br>m                                         | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>ili<br>a<br>3/<br>w<br>2<br>er<br>1/<br>m<br>1<br>ut<br>9<br>h<br>8<br>lo<br>5<br>p<br>e<br>s                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S<br>ar<br>a<br>c<br>6/<br>ar<br>1<br>ol<br>2/<br>in<br>1<br>e<br>9<br>s<br>8<br>a<br>5<br>nt<br>a<br>n<br>a                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>o<br>ni<br>q<br>u<br>e<br>6/<br>lu<br>2<br>cil<br>3/<br>a<br>1<br>m<br>9<br>el<br>8<br>o<br>5<br>d<br>o<br>pr<br>a<br>d<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Si<br>m<br>o<br>n<br>e<br>7/<br>p<br>1<br>ai<br>7/<br>v<br>1<br>a<br>9<br>m<br>8<br>e<br>5<br>d<br>ei<br>ro<br>s                  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                             |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| A<br>n<br>d<br>r<br>e<br>s<br>s<br>a<br>c<br>r<br>8/<br>is<br>7/<br>ti<br>1<br>n<br>9<br>a<br>8<br>c<br>5<br>a<br>s<br>t<br>r<br>o<br>r<br>o<br>m<br>ã<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| la<br>ra<br>8/<br>C<br>1<br>ru<br>0/<br>z<br>1<br>e<br>9<br>Si<br>8<br>lv<br>5<br>a                                                                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| F<br>a<br>b<br>i<br>a<br>n<br>a<br>9/<br>d<br>4/<br>a<br>1<br>9<br>Si<br>8<br>lv<br>5<br>a<br>B<br>ar<br>ro<br>s                                            | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>ar<br>c<br>1<br>el<br>0/<br>1<br>o<br>0/<br>sil<br>1<br>v<br>9<br>a<br>8<br>st<br>ei<br>5<br>n                                                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| S<br>ã<br>m<br>e<br>l<br>a<br>e<br>m<br>a<br>n<br>1<br>0/<br>2<br>el<br>3/<br>a<br>1<br>d<br>9<br>a<br>8<br>sil<br>v<br>5<br>a<br>c<br>h<br>a<br>g<br>a<br>s    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>ar<br>e<br>n<br>dr<br>ie<br>le<br>vi<br>ei<br>1<br>ra<br>2/<br>d<br>4/<br>a<br>1<br>sil<br>9<br>v<br>8<br>a<br>5<br>n<br>a<br>s<br>ci<br>m<br>e<br>nt<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Q<br>ui<br>vi<br>a<br>d<br>1<br>a<br>2/<br>a<br>1<br>C<br>u<br>2/<br>n<br>1<br>h<br>9<br>a<br>8<br>Si<br>lv<br>ei<br>ra                                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                               |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>s<br>i<br>e<br>l<br>e<br>4/<br>m<br>1<br>B<br>3/<br>ar<br>1<br>ro<br>9<br>s<br>8<br>d<br>6<br>a<br>Si<br>lv<br>a                                    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| T<br>ai<br>a<br>n<br>e<br>lo<br>5/<br>z<br>8/<br>a<br>1<br>d<br>9<br>a<br>8<br>m<br>6<br>o<br>nt<br>a<br>n<br>o                                               | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>oi<br>c<br>e<br>fr<br>a<br>n<br>ci<br>s<br>6/<br>c<br>2<br>a<br>8/<br>d<br>1<br>o<br>9<br>s<br>8<br>s<br>a<br>6<br>nt<br>o<br>s<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>a<br>i<br>m<br>u<br>n<br>d<br>o<br>a<br>nt<br>o<br>ni<br>7/<br>o<br>1/<br>d<br>1<br>e<br>9<br>s<br>8<br>o<br>6<br>u<br>z<br>a<br>a<br>z<br>e<br>v<br>e<br>d<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>u<br>c<br>el<br>ai<br>n<br>e<br>R<br>o<br>8/<br>dr<br>2<br>ig<br>5/<br>u<br>1<br>e<br>9<br>s<br>8<br>d<br>6<br>o<br>s<br>P<br>a<br>s<br>s<br>o<br>s              | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| An<br>a<br>cr<br>is<br>ti<br>n<br>1<br>a<br>1/<br>n<br>6/<br>a<br>1<br>N<br>s<br>9<br>ci<br>8<br>m<br>6<br>e<br>nt<br>o<br>vi<br>ei<br>ra |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
| Ti<br>a<br>g<br>o<br>d<br>a<br>1<br>N<br>sil<br>v<br>a<br>8<br>li<br>m<br>a                                                               |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
| L<br>u<br>ci<br>n<br>ei<br>1<br>d<br>1/<br>e<br>3<br>d<br>0/<br>ut<br>1<br>N<br>ra<br>9<br>d<br>8<br>e<br>6<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra       |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |

|                                                                                                                       |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| M<br>ar<br>ia<br>L<br>ú<br>ci<br>a<br>1<br>Al<br>e<br>n<br>c<br>ar<br>sil<br>v<br>a<br>d<br>e<br>O<br>liv<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| El<br>e<br>ni<br>ls<br>o<br>2/<br>n<br>5/<br>vi<br>ei<br>ra<br>fe<br>it<br>o<br>s<br>a                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Is<br>ra<br>el<br>2/<br>br<br>9/<br>a<br>1<br>sil<br>9<br>ri<br>8<br>b<br>7<br>ei<br>ro                               | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>n<br>dr<br>e<br>w<br>3/<br>s<br>1<br>br<br>8/<br>a<br>1<br>n<br>9<br>d<br>8<br>ã<br>7<br>o<br>li<br>m<br>a       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                           |  |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| G<br>el<br>sil<br>e<br>n<br>3/<br>e<br>2<br>s<br>1/<br>o<br>1<br>N<br>u<br>9<br>s<br>8<br>a<br>7<br>a<br>br<br>e<br>u                                     |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>ef<br>er<br>s<br>o<br>3/<br>n<br>2<br>d<br>7/<br>a<br>1<br>N<br>sil<br>9<br>v<br>8<br>a<br>7<br>ar<br>a<br>uj<br>o                                   |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>el<br>in<br>e<br>in<br>gr<br>id<br>e<br>4/<br>p<br>1<br>er<br>8/<br>ei<br>1<br>N<br>ra<br>9<br>b<br>8<br>a<br>7<br>hi<br>a<br>s<br>a<br>nt<br>o<br>s |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>ar<br>ol<br>in<br>6/<br>e<br>2<br>ri<br>0/<br>b<br>1<br>N<br>ei<br>9<br>ro<br>8<br>la<br>7<br>m<br>ei<br>ra                                          |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Al<br>e<br>s<br>s<br>a<br>n<br>dr8/<br>a4/<br>m1<br>e9<br>d8<br>ei7<br>ro<br>s<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                                  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>s<br>é<br>C<br>ar<br>lo<br>s<br>C<br>a8/<br>a2/<br>m1/<br>p1<br>o9<br>s8<br>d7<br>o<br>N<br>a<br>s<br>ci<br>m<br>e<br>nt<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>a<br>g<br>n<br>o9/<br>m1/<br>a1<br>ci9<br>el8<br>d7<br>a<br>sil<br>v<br>a                                                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                   |   |  |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|
| G<br>e<br>o<br>v<br>a<br>n<br>e<br>Q<br>1<br>ui<br>x<br>2<br>a<br>1/<br>b<br>1<br>ei<br>9<br>ra<br>8<br>d<br>7<br>e<br>M<br>a<br>c<br>e<br>d<br>o | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| P<br>ri<br>s<br>cil<br>1<br>a<br>1/<br>a<br>1<br>k<br>8/<br>e<br>1<br>m<br>9<br>i<br>8<br>a<br>7<br>s<br>a<br>n<br>o                              | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>n<br>d<br>er<br>s<br>o<br>1<br>n<br>1/<br>E<br>2<br>d<br>7/<br>u<br>1<br>ar<br>9<br>d<br>8<br>o<br>7<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a              | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| D<br>e<br>u<br>s<br>i<br>m<br>a<br>r<br>2/<br>p<br>2<br>r<br>3/<br>s<br>1<br>t<br>9<br>e<br>8<br>s<br>8<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>i<br>c<br>i<br>a<br>n<br>e<br>d<br>3/<br>e<br>2/<br>s<br>1<br>o<br>9<br>u<br>8<br>z<br>a<br>b<br>a<br>r<br>b<br>o<br>s<br>a      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S<br>h<br>e<br>i<br>l<br>a<br>m<br>3/<br>a<br>2/<br>r<br>5/<br>t<br>1<br>i<br>9<br>s<br>8<br>n<br>8<br>o<br>r<br>b<br>e<br>r<br>t<br>o     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>a<br>n<br>a<br>i<br>n<br>6/<br>a<br>7/<br>d<br>1<br>a<br>9<br>n<br>i<br>8<br>e<br>l<br>e<br>a<br>l<br>v<br>e<br>s                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                            |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| K<br>ar<br>in<br>e<br>D<br>é<br>b<br>6/<br>or<br>1<br>a<br>9/<br>d<br>1<br>N<br>e<br>9<br>S<br>8<br>o<br>8<br>u<br>z<br>a<br>Si<br>lv<br>a |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| V<br>al<br>b<br>er<br>fil<br>h<br>7/<br>1<br>7/<br>1<br>N<br>e<br>9<br>8<br>z<br>e<br>s<br>g<br>a<br>m<br>a                                |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| W<br>el<br>li<br>n<br>g<br>ht<br>9/<br>o<br>1<br>n<br>2/<br>d<br>1<br>N<br>a<br>9<br>sil<br>v<br>8<br>a<br>or<br>iv<br>e<br>s              |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                     |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Cl<br>e<br>zi<br>a<br>n<br>e<br>al<br>1<br>v<br>0/<br>e<br>3<br>s<br>0/<br>p<br>1<br>er<br>9<br>ei<br>8<br>ra<br>8<br>d<br>or<br>n<br>el<br>le<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| P<br>a<br>m<br>el<br>a<br>1<br>to<br>1/<br>n<br>8/<br>a<br>1<br>n<br>9<br>n<br>8<br>o<br>8<br>g<br>u<br>ei<br>ra                                    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>a<br>n<br>di<br>ar<br>1<br>a<br>1/<br>S<br>1<br>a<br>1/<br>nt<br>1<br>o<br>9<br>s<br>8<br>d<br>8<br>a<br>Si<br>lv<br>a                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                                                                               |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Al<br>la<br>n<br>a<br>T<br>h<br>ai<br>ll<br>a<br>C<br>ar<br>v<br>al<br>h<br>o<br>d<br>1<br>1/<br>1<br>R<br>o<br>6/<br>1<br>s<br>9<br>a<br>8<br>H<br>ol<br>o<br>s<br>b<br>a<br>c<br>h<br>d<br>e<br>A<br>n<br>dr<br>a<br>d<br>e |   |   |   |   |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                               | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fl<br>á<br>vi<br>a<br>1<br>Si<br>2/<br>lv<br>1/<br>a<br>1<br>d<br>9<br>o<br>8<br>s<br>8<br>R<br>ei<br>s                                                                                                                       | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                               |   |  |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|
| Li<br>s<br>si<br>a<br>n<br>e<br>v<br>1<br>a<br>2/<br>s<br>1<br>q<br>3/<br>u<br>1<br>e<br>9<br>s<br>8<br>re<br>8<br>b<br>o<br>u<br>ç<br>a<br>s | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mat<br>e<br>u<br>s<br>1<br>d<br>2/<br>o<br>3<br>s<br>0/<br>S<br>1<br>a<br>9<br>nt<br>8<br>o<br>8<br>s<br>B<br>ra<br>g<br>a                    | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>ei<br>g<br>o<br>m<br>2/<br>ar<br>2<br>a<br>5/<br>Pi<br>1<br>nt<br>9<br>o<br>8<br>d<br>9<br>a<br>Si<br>lv<br>a                            | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                           |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------|---|---|---|---|---|---|
| Ary Paulino Ferreira Neto | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jeannimar dos Santos      | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Catiele Batista Silva     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Rodrigues        | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                     |                                             |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>u<br>d<br>e<br>v<br>a<br>l<br>d<br>o<br>d<br>o<br>N<br>a<br>s<br>c<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>o<br>G<br>a<br>r<br>c<br>i<br>a | 1<br>2/<br>8/<br>1<br>9<br>8<br>9           | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>a<br>r<br>l<br>a<br>d<br>i<br>n<br>i<br>z<br>o<br>n<br>o<br>g<br>u<br>e<br>i<br>r<br>a                                         | 1<br>2/<br>2<br>0/<br>1<br>0<br>9<br>8<br>9 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| I<br>s<br>r<br>a<br>e<br>l<br>h<br>o<br>r<br>á<br>c<br>i<br>o<br>a<br>l<br>m<br>e<br>i<br>d<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a           | 1<br>2/<br>2<br>0/<br>1<br>9<br>8<br>9      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| N<br>ai<br>a<br>n<br>e<br>ar<br>ie<br>le<br>1/<br>m<br>1<br>e<br>5/<br>n<br>1<br>d<br>9<br>o<br>9<br>n<br>0<br>ç<br>a<br>c<br>or<br>re<br>ia                |  |  |  |  |  |  |
| P<br>a<br>ul<br>a<br>a<br>dr<br>ie<br>le<br>le<br>re<br>2/<br>in<br>7/<br>al<br>1<br>d<br>9<br>o<br>9<br>ta<br>0<br>v<br>ar<br>e<br>s<br>fa<br>ri<br>a<br>s |  |  |  |  |  |  |
| M<br>ik<br>a<br>el<br>fe<br>3/<br>rr<br>3<br>ei<br>1/<br>ra<br>1<br>sil<br>9<br>v<br>9<br>a<br>0<br>d<br>e<br>st<br>ro                                      |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>ar<br>is<br>4/<br>s<br>2<br>a<br>6/<br>ol<br>1<br>iv<br>9<br>ei<br>9<br>ra<br>0<br>re<br>is                                                  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ri<br>c<br>ar<br>d<br>o<br>in<br>gl<br>e<br>5/<br>s<br>2<br>s<br>3/<br>o<br>1<br>n<br>9<br>pi<br>9<br>nt<br>0<br>o<br>d<br>a<br>c<br>o<br>st<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R<br>a<br>p<br>h<br>a<br>5/<br>el<br>2<br>pi<br>6/<br>er<br>1<br>re<br>9<br>b<br>9<br>ar<br>0<br>b<br>o<br>s<br>a                                 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| E<br>ul<br>er<br>R<br>e<br>n<br>a<br>6/<br>n<br>9/<br>S<br>1<br>al<br>9<br>le<br>9<br>s<br>0<br>d<br>o<br>C<br>ar<br>m<br>o                       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                     |          |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---|---|---|---|---|---|---|
| Rafaela<br>ia<br>n<br>e<br>m<br>o<br>nt<br>ei<br>ro<br>d<br>e<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra               | 6/2/2019 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sara<br>a<br>cr<br>is<br>ti<br>n<br>a<br>la<br>z<br>ar<br>ot<br>to<br>al<br>c<br>ã<br>nt<br>ar<br>a | 7/1/2019 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cleu<br>di<br>le<br>n<br>e<br>V<br>a<br>z<br>a<br>z<br>e<br>v<br>e<br>d<br>o                        | 7/2/2019 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>ã<br>o<br>h<br>e<br>nr8/<br>iq2/<br>u2/<br>e1N<br>ol9<br>iv9<br>ei0<br>ra<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>a<br>ni<br>lo<br>R<br>a<br>m9/<br>o6/<br>s1N<br>d9<br>a9<br>F0<br>o<br>n<br>s<br>e<br>c<br>a              |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| F<br>á<br>bi9/<br>o2/<br>sil8/<br>v1N<br>a9<br>c9<br>ar0<br>n<br>ei<br>ro                                      |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S<br>u<br>el<br>i<br>B9/<br>or2/<br>g8/<br>e1N<br>s9<br>d9<br>e0<br>C<br>a<br>st<br>ro                         |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|            |                    |   |   |   |   |   |   |
|------------|--------------------|---|---|---|---|---|---|
| 11/11/2020 | Diário Oficial     | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 11/12/2020 | Ketlin Elaine N    | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12/01/2020 | Andressa Marquês N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12/01/2020 | Vanessa N          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>e<br>g<br>i<br>n<br>a<br>l<br>i<br>d<br>1<br>o<br>7/<br>m<br>1<br>a<br>9<br>n<br>9<br>o<br>1<br>e<br>l<br>n<br>e<br>t<br>o            | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>a<br>t<br>h<br>a<br>l<br>i<br>a<br>2/<br>d<br>2/<br>e<br>1<br>A<br>9<br>r<br>a<br>ú<br>j<br>o<br>S<br>e<br>r<br>a                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| V<br>i<br>n<br>i<br>c<br>i<br>u<br>s<br>2/<br>c<br>2/<br>o<br>1<br>s<br>t<br>9<br>a<br>9<br>m<br>1<br>o<br>r<br>a<br>e<br>s                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>i<br>l<br>i<br>a<br>n<br>e<br>s<br>o<br>2/<br>a<br>r<br>e<br>0/<br>s<br>1<br>d<br>9<br>o<br>9<br>s<br>1<br>s<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                 |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>e<br>f<br>f<br>e<br>r<br>s<br>o<br>n<br>3/<br>2<br>o<br>r<br>6/<br>1<br>r<br>a<br>d<br>9<br>o<br>s<br>1<br>s<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>m<br>a<br>n<br>4/<br>1<br>d<br>a<br>8/<br>1<br>t<br>e<br>i<br>x<br>9<br>e<br>i<br>r<br>a<br>9<br>a<br>r<br>1<br>a<br>ú<br>j<br>o           | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| P<br>a<br>u<br>l<br>o<br>5/<br>1<br>l<br>i<br>p<br>0/<br>e<br>1<br>a<br>9<br>g<br>r<br>a<br>1<br>c<br>o<br>s<br>t<br>a                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>i<br>s<br>l<br>e<br>n<br>e<br>m<br>5/<br>2<br>a<br>r<br>t<br>i<br>1/<br>n<br>1<br>s<br>9<br>r<br>a<br>9<br>i<br>1<br>m<br>u<br>n<br>d<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                                    |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| T<br>at<br>ia<br>n<br>e<br>5/<br>2<br>ol<br>6/<br>iv<br>1<br>ei<br>9<br>ra<br>9<br>c<br>1<br>u<br>n<br>h<br>a                                                                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>ar<br>c<br>o<br>6/<br>s<br>2<br>Si<br>6/<br>lv<br>1<br>a<br>9<br>d<br>9<br>e<br>1<br>M<br>el<br>o                                                                             | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>a<br>br<br>ie<br>la<br>F<br>er<br>n<br>a<br>n<br>d<br>7/<br>a<br>2<br>d<br>7/<br>e<br>1<br>O<br>9<br>liv<br>9<br>ei<br>1<br>ra<br>R<br>o<br>v<br>ar<br>i<br>G<br>al<br>ã<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                 |                                    |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| A<br>m<br>a<br>n<br>d<br>a<br>m<br>e<br>n<br>t<br>a<br>r<br>o<br>f<br>e<br>r<br>r<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>i<br>a<br>s       | 8/<br>1/<br>1<br>9<br>9<br>1       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>e<br>y<br>s<br>e<br>A<br>n<br>e<br>O<br>l<br>i<br>v<br>e<br>i<br>r<br>a<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>n<br>t<br>o<br>s       | 8/<br>1/<br>3/<br>1<br>9<br>9<br>1 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>l<br>e<br>y<br>s<br>o<br>n<br>d<br>e<br>1<br>A<br>1/<br>z<br>e<br>9<br>v<br>9<br>e<br>1<br>d<br>o<br>R<br>e<br>i<br>n<br>o | 9/<br>1/<br>1<br>9<br>9<br>1       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
|                                                                                                                                 |                                    |   | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

|                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>u<br>d<br>h<br>oi<br>c<br>e<br>d<br>e<br>O<br>liv<br>ei<br>ra<br>Li<br>m<br>a             | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>a<br>y<br>a<br>m<br>e<br>m<br>ar<br>ti<br>n<br>s<br>c<br>o<br>st<br>a                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fl<br>a<br>v<br>er<br>s<br>o<br>n<br>fe<br>rn<br>a<br>n<br>d<br>e<br>s<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>s<br>él<br>e<br>Si<br>lv<br>a<br>d<br>e<br>O<br>liv<br>ei<br>ra                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                         |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| D<br>a<br>i<br>a<br>n<br>e<br>9/<br>2<br>lo<br>8/<br>p<br>1<br>e<br>9<br>s<br>9<br>b<br>2<br>e<br>z<br>er<br>ra         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R<br>af<br>a<br>el<br>1<br>sil<br>0/<br>v<br>1<br>a<br>2/<br>p<br>1<br>a<br>9<br>m<br>9<br>pl<br>2<br>o<br>n<br>a       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>a<br>ni<br>1<br>lo<br>0/<br>d<br>1<br>o<br>9/<br>s<br>1<br>S<br>9<br>a<br>9<br>nt<br>2<br>o<br>s                   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>é<br>s<br>si<br>1<br>c<br>2/<br>a<br>1<br>c<br>0/<br>ar<br>1<br>v<br>9<br>al<br>9<br>h<br>2<br>o<br>vi<br>ei<br>ra | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                             |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>o<br>n<br>hí<br>lt<br>o<br>n<br>c<br>a<br>st<br>ro<br>d<br>e<br>m<br>el<br>o<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a                  | 1/<br>6/<br>1<br>9<br>9<br>3      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Al<br>e<br>s<br>s<br>a<br>n<br>dr<br>a<br>b<br>e<br>nt<br>o<br>b<br>or<br>il<br>e<br>c<br>a<br>v<br>al<br>c<br>a<br>nt<br>e | 2/<br>1<br>6/<br>1<br>9<br>9<br>3 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>a<br>ni<br>el<br>e<br>sil<br>v<br>a<br>m<br>ei<br>re<br>le<br>s                                                        | 3/<br>1<br>4/<br>1<br>9<br>9<br>3 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                  |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| L<br>ar<br>is<br>s<br>a<br>ro<br>c<br>h<br>a<br>d<br>a<br>sil<br>v<br>a                          | 5/<br>3<br>0/<br>1<br>9<br>9<br>3 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| R<br>a<br>y<br>â<br>n<br>e<br>re<br>gi<br>n<br>a<br>li<br>m<br>a<br>b<br>ar<br>b<br>o<br>s<br>a  | 6/<br>2/<br>1<br>9<br>9<br>3      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>ra<br>zi<br>el<br>e<br>e<br>uf<br>rá<br>zi<br>o<br>9<br>c<br>or<br>rê<br>ia<br>li<br>m<br>a | 6/<br>1<br>2/<br>1<br>9<br>9<br>3 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                          |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Ci<br>nt<br>ia<br>C<br>ri<br>st<br>in<br>a<br>6/<br>1<br>R<br>o<br>s<br>3/<br>1<br>a<br>9<br>d<br>9<br>o<br>3<br>P<br>ra<br>d<br>o<br>C<br>a<br>st<br>ro | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| B<br>ru<br>n<br>a<br>6/<br>2<br>vi<br>a<br>n<br>3/<br>1<br>9<br>a<br>9<br>c<br>o<br>3<br>st<br>a                                                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| W<br>a<br>g<br>n<br>er<br>d<br>8/<br>e<br>2<br>Al<br>7/<br>m<br>1<br>ei<br>9<br>d<br>9<br>a<br>3<br>F<br>er<br>re<br>ir<br>a                             | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                  |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>a<br>c<br>q<br>u<br>el<br>in<br>e<br>d<br>9/<br>e<br>2/<br>S<br>1<br>o<br>9<br>u<br>9<br>z<br>3<br>a<br>A<br>n<br>dr<br>a<br>d<br>e         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| F<br>er<br>n<br>a<br>n<br>1<br>d<br>0/<br>a<br>1<br>fe<br>0/<br>rr<br>1<br>ei<br>9<br>ra<br>9<br>oi<br>3<br>k<br>a<br>w<br>a                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>ui<br>z<br>e<br>d<br>u<br>ar<br>1<br>d<br>1/<br>o<br>1<br>b<br>0/<br>ul<br>1<br>le<br>9<br>rj<br>9<br>a<br>3<br>h<br>n<br>ar<br>c<br>o<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Em<br>mili<br>a 1<br>d 1/<br>a 2<br>Si 3/<br>lv 1<br>a 9<br>G 9<br>o 3<br>m<br>e<br>s                                     | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mur<br>il<br>o<br>C<br>ar<br>lo<br>s 1/<br>d 1<br>e 0/<br>J 1<br>e 9<br>s 9<br>u 4<br>s<br>T<br>a<br>v<br>ar<br>e<br>s    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| An<br>a<br>k<br>ar<br>ol<br>in<br>a 1/<br>fe 2<br>rn 7/<br>a 1<br>n 9<br>d 9<br>e 4<br>s<br>ro<br>dr<br>ig<br>u<br>e<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>o<br>n<br>i<br>d<br>o<br>2/<br>fr<br>2<br>a<br>n<br>5/<br>1<br>ç<br>9<br>a<br>d<br>9<br>e<br>4<br>ol<br>iv<br>ei<br>ra                                       | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>s<br>é<br>E<br>d<br>u<br>ar<br>d<br>o<br>A<br>7/<br>n<br>8/<br>dr<br>1<br>a<br>9<br>d<br>9<br>e<br>4<br>N<br>er<br>i<br>d<br>e<br>S<br>o<br>u<br>z<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| In<br>gr<br>id<br>m<br>e<br>8/<br>s<br>1/<br>si<br>1<br>a<br>9<br>s<br>9<br>d<br>4<br>a<br>sil<br>v<br>a                                                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Al<br>is<br>s<br>o<br>n<br>Ni<br>k<br>8/<br>ol<br>7/<br>a<br>1<br>s<br>9<br>S<br>o<br>9<br>u<br>4<br>z<br>a<br>e<br>Si<br>lv<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>u<br>c<br>a<br>s<br>R<br>8/<br>o<br>1<br>s<br>2/<br>e<br>1<br>n<br>9<br>d<br>9<br>o<br>4<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>ai<br>a<br>8/<br>ni<br>1<br>fu<br>3/<br>rl<br>1<br>a<br>9<br>ni<br>9<br>z<br>4<br>a<br>ni                                    | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Hi<br>or<br>ra<br>n<br>a<br>n<br>at<br>h<br>9/<br>el<br>1<br>e<br>0/<br>fe<br>1<br>it<br>9<br>o<br>9<br>z<br>4<br>a<br>e<br>st<br>e<br>v<br>e<br>s         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>u<br>ci<br>o<br>cli<br>st<br>e<br>9/<br>n<br>1<br>e<br>7/<br>s<br>1<br>m<br>9<br>e<br>9<br>s<br>4<br>q<br>ui<br>ta<br>s<br>al<br>le<br>s              | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Cl<br>e<br>o<br>m<br>ra<br>y<br>c<br>k<br>ar<br>1<br>d<br>1/<br>m<br>9/<br>ar<br>1<br>q<br>9<br>u<br>9<br>e<br>4<br>s<br>d<br>e<br>al<br>m<br>ei<br>d<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                      |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| D<br>a<br>v<br>i<br>d<br>J<br>u<br>n<br>i<br>o<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a<br>C<br>o<br>n<br>r<br>a<br>d<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>e<br>t<br>í<br>c<br>i<br>a<br>B<br>i<br>c<br>a<br>l<br>h<br>o<br>d<br>a<br>S<br>i<br>l<br>v<br>a                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>h<br>e<br>n<br>i<br>f<br>e<br>r<br>r<br>i<br>c<br>a<br>r<br>t<br>e<br>r<br>o<br>d<br>r<br>i<br>g<br>u<br>e<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| K<br>a<br>t<br>h<br>r<br>i<br>n<br>r<br>e<br>g<br>i<br>n<br>a<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a<br>s<br>i<br>l<br>v<br>a      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                        |   |  |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|---|---|---|---|---|
| K<br>ar<br>in<br>a<br>b<br>a<br>5/<br>m<br>2/<br>b<br>1<br>a<br>9<br>c<br>9<br>h<br>5<br>m<br>ar<br>in<br>h<br>o                       | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>or<br>e<br>n<br>a<br>L<br>u<br>a<br>6/<br>n<br>8/<br>a<br>1<br>M<br>9<br>at<br>9<br>o<br>5<br>s<br>d<br>e<br>O<br>liv<br>ei<br>ra | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| O<br>b<br>a<br>di<br>a<br>s<br>7/<br>Di<br>8/<br>a<br>1<br>s<br>9<br>d<br>9<br>e<br>5<br>S<br>o<br>u<br>s<br>a                         | N |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                   |            |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------|------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Murilo Henrique dos Santos Novais | 8/29/2019  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fábio dos Santos Souza Graca      | 9/11/2019  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| lasmis                            | 10/24/2019 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                       |  |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| J<br>é<br>s<br>s<br>i<br>c<br>1<br>1/<br>6/<br>1<br>N<br>rr<br>ei<br>ra<br>c<br>o<br>st<br>a                                          |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S<br>ar<br>a<br>E<br>v<br>1<br>a<br>n<br>1<br>g<br>0/<br>1<br>N<br>is<br>ta<br>d<br>e<br>Fr<br>ei<br>ta<br>s                          |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>et<br>íc<br>ia<br>a<br>s<br>1<br>s<br>1/<br>u<br>1<br>n<br>1/<br>ç<br>1<br>ã<br>9<br>o<br>9<br>c<br>5<br>ar<br>v<br>al<br>h<br>o |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| J<br>a<br>q<br>u<br>e<br>l<br>i<br>n<br>e<br>a<br>1<br>1/<br>1<br>1<br>u<br>n<br>7/<br>1<br>1<br>e<br>9<br>s<br>9<br>d<br>5<br>a<br>m<br>a<br>c<br>e<br>n<br>o | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>a<br>l<br>e<br>s<br>k<br>a<br>1/<br>d<br>5/<br>e<br>1<br>Al<br>9<br>m<br>9<br>ei<br>6<br>d<br>a<br>d<br>o<br>ó                                            | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Al<br>in<br>e<br>c<br>ar<br>ol<br>ol<br>in<br>e<br>ol<br>iv<br>ei<br>9<br>ra<br>m<br>e<br>n<br>e<br>z<br>e<br>s                                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| J<br>or<br>g<br>e<br>H<br>e<br>nr<br>iq<br>1/<br>u<br>1<br>e<br>3/<br>d<br>1<br>N<br>e<br>9<br>Al<br>9<br>m<br>6<br>ei<br>d<br>a<br>J<br>u<br>ni<br>or |  |  |  |  |  |  |
| N<br>a<br>di<br>ni<br>a<br>s<br>3/<br>s<br>8/<br>u<br>1<br>N<br>9<br>ç<br>9<br>ã<br>6<br>o<br>m<br>or<br>et<br>o                                       |  |  |  |  |  |  |
| R<br>e<br>n<br>3/<br>at<br>o<br>2<br>3/<br>sil<br>1<br>N<br>v<br>9<br>a<br>9<br>c<br>o<br>6<br>st<br>a                                                 |  |  |  |  |  |  |

|                                                                                                                                            |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>e<br>g<br>i<br>n<br>a<br>l<br>d<br>o<br>4/<br>q<br>8/<br>u<br>1<br>ei<br>9<br>ro<br>9<br>z<br>6<br>fi<br>g<br>u<br>er<br>e<br>d<br>o  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| C<br>ar<br>ol<br>in<br>e<br>O<br>liv<br>4/<br>ei<br>1<br>ra<br>8/<br>d<br>1<br>e<br>9<br>li<br>9<br>m<br>6<br>a<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| lu<br>ry<br>C<br>h<br>a<br>4/<br>3<br>v<br>0/<br>e<br>1<br>s<br>9<br>d<br>9<br>e<br>6<br>A<br>ra<br>uj<br>o                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                     |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| R<br>e<br>n<br>ê<br>d<br>e<br>o<br>l<br>iv<br>ei<br>ra<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra<br>p<br>er<br>e<br>s | 5/<br>1<br>1/<br>1<br>9<br>9<br>6 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| P<br>a<br>ul<br>a<br>H<br>el<br>oi<br>z<br>a<br>R<br>a<br>m<br>o<br>s<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a    | 7/<br>1<br>1/<br>1<br>9<br>9<br>6 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>s<br>é<br>T<br>or<br>re<br>nt<br>e<br>d<br>a<br>R<br>o<br>c<br>h<br>a                     | 8/<br>2<br>6/<br>1<br>9<br>9<br>6 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                                    |  |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| V<br>a<br>n<br>e<br>s<br>s<br>a<br>9/<br>c<br>1<br>ar<br>4/<br>ol<br>1<br>N<br>in<br>9<br>e<br>9<br>m<br>6<br>a<br>n<br>o<br>c<br>h<br>i<br>o                      |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| N<br>ei<br>d<br>e<br>R<br>a<br>y<br>a<br>n<br>e<br>1<br>P<br>0/<br>ro<br>4/<br>c<br>1<br>N<br>o<br>9<br>pi<br>9<br>o<br>6<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| L<br>ui<br>z<br>E<br>d<br>1<br>u<br>1/<br>ar<br>4/<br>d<br>1<br>N<br>o<br>9<br>d<br>9<br>e<br>6<br>O<br>liv<br>ei<br>ra                                            |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| H<br>u<br>er<br>le<br>n<br>m<br>ar 1<br>ll 1/<br>o 1<br>n 0/<br>fe 1<br>rn 9<br>a 9<br>n 6<br>d<br>e<br>s<br>di<br>a<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| F<br>el<br>ip<br>e<br>m<br>e 1<br>n 2/<br>d 4/<br>e 1<br>s 9<br>ju 9<br>c 6<br>á<br>fe<br>rr<br>ei<br>ra                  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| B<br>re<br>n 1<br>o 2/<br>si 2<br>m 0/<br>ia 1<br>o 9<br>d 9<br>a 6<br>sil<br>v<br>a                                      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                           |   |   |   |   |   |   |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Aryel<br>M<br>ar<br>ia<br>4/<br>1<br>er<br>re<br>ir<br>a<br>d<br>o<br>s<br>S<br>a<br>nt<br>o<br>s                                         | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Mar<br>c<br>o<br>s<br>4/<br>1<br>8/<br>1<br>ju<br>ni<br>or<br>fa<br>c<br>ci<br>n                                                          | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| D<br>a<br>y<br>s<br>e<br>T<br>a<br>y<br>4/<br>n<br>1<br>á<br>9/<br>d<br>1<br>a<br>9<br>Si<br>lv<br>a<br>R<br>o<br>dr<br>ig<br>u<br>e<br>s | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                          |                                   |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| H<br>e<br>m<br>i<br>l<br>i<br>v<br>i<br>t<br>o<br>r<br>i<br>a<br>d<br>o<br>c<br>a<br>r<br>m<br>o<br>p<br>i<br>m<br>e<br>n<br>t<br>e<br>l | 5/<br>9/<br>1<br>9<br>9<br>7      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>a<br>r<br>i<br>a<br>l<br>i<br>s<br>s<br>a<br>p<br>i<br>n<br>h<br>o<br>r<br>i<br>b<br>e<br>i<br>r<br>o                               | 6/<br>4/<br>1<br>9<br>9<br>7      | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| T<br>a<br>t<br>i<br>a<br>n<br>e<br>q<br>u<br>e<br>i<br>r<br>o<br>z<br>f<br>i<br>g<br>u<br>e<br>r<br>e<br>d<br>o                          | 6/<br>1<br>2/<br>1<br>9<br>9<br>7 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                              |  |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| P<br>at<br>ri<br>ci<br>a<br>R6/<br>o 2<br>dr6/<br>ig 1 N<br>u 9<br>e 9<br>s 7<br>s<br>o<br>u<br>z<br>a                       |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| B<br>re<br>n<br>d<br>a<br>N<br>u<br>n<br>7/<br>e 2/<br>s 1 N<br>E 9<br>m 9<br>er 7<br>ic<br>k<br>d<br>e<br>P<br>ai<br>v<br>a |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| J<br>o<br>v<br>e<br>m<br>g<br>o 3/<br>n 1<br>ç 9/<br>al 1 N<br>v 9<br>e 9<br>s 8<br>vil<br>el<br>a<br>n<br>et<br>o           |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                                        |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|
| K<br>et<br>ly<br>n<br>ja<br>q<br>u<br>4/<br>el<br>7/<br>iz<br>1<br>e<br>9<br>li<br>9<br>m<br>8<br>a<br>s<br>o<br>u<br>s<br>a                           | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| A<br>rt<br>h<br>ur<br>G<br>ui<br>lh<br>er<br>m<br>4/<br>e<br>9/<br>E<br>1<br>b<br>9<br>a<br>9<br>R<br>8<br>a<br>m<br>o<br>s<br>d<br>a<br>Si<br>lv<br>a | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| G<br>a<br>br<br>ie<br>l<br>5/<br>m<br>1<br>a<br>5/<br>c<br>1<br>e<br>9<br>d<br>9<br>o<br>8<br>ni<br>c<br>ar<br>et<br>ta                                | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                                                                                                                                               |  |   |   |   |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|---|---|---|---|---|
| R<br>e<br>b<br>e<br>c<br>a<br>d<br>9/<br>e<br>1<br>S<br>2/<br>o<br>1<br>N<br>u<br>9<br>z<br>9<br>a<br>8<br>A<br>n<br>dr<br>a<br>d<br>e        |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| V<br>a<br>n<br>e<br>s<br>s<br>1<br>2/<br>a<br>2<br>a<br>3/<br>N<br>ar<br>1<br>e<br>9<br>ci<br>9<br>d<br>8<br>a<br>fo<br>rt<br>e               |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| M<br>ar<br>c<br>u<br>s<br>Vi<br>ni<br>ci<br>1/<br>u<br>4/<br>s<br>2/<br>d<br>0<br>a<br>0<br>Si<br>0<br>lv<br>a<br>E<br>st<br>e<br>v<br>e<br>s |  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

|                 |   |   |   |   |   |   |
|-----------------|---|---|---|---|---|---|
| Thais Goncalves | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romero          | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

| NOME                                      |                    | Títulos                              |     |                                                                                  |                |          |           |       |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|-----------|-------|
|                                           |                    | Credenciamento junto ao INCRA/ Sigef |     | Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária |                |          |           |       |
|                                           | Data de Nascimento | PCD                                  | Ano | Cada ano a mais**                                                                | Especialização | Mestrado | Doutorado | Total |
| Ivanildo Rodrigues Das Mercês             | 12/ 24/1982        | N                                    | 1   | 8                                                                                | 1              | 0        | 0         | 28    |
| Livia Natássia Rodrigues Fernandes        | 2/ 10/1989         | N                                    | 1   | 4                                                                                | 1              | 0        | 0         | 24    |
| Jhonatan Aparecido de Araujo Santos Silva | 9/ 3/1993          | N                                    | 1   | 3                                                                                | 1              | 0        | 0         | 23    |
| Enaldo Mendonça da Silva                  | 23/ 05/68          | N                                    | 1   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Handerson Erivelto Colichesi Bucarh       | 18/ 07/86          | N                                    | 1   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Veridiano Tobias de Freitas               | 23/ 10/86          | N                                    | 1   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Sidnei Gonzaga Branco                     | 11/ 03/20          | N                                    | 1   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Denes Luis Reis Pedrosa                   | 6/ 10/1984         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 2              | 1        | 0         | 35    |
| Maria Vitória de Souza Aragão             | 1/ 27/1996         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 2              | 0        | 0         | 20    |
| José Jesus Rocha                          | 8/ 4/1956          | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Plinio de Borba Martins Junior            | 10/ 2/1980         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Hélio Pereira Dezidério                   | 10/ 5/1983         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Erick Renen Martins de Carvalho           | 7/ 1/1986          | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Claudinei dos Reis Menezes                | 1/ 19/1987         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Junior Souza do Norte                     | 4/ 29/1992         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Luiza Fernanda Silva Pavanello            | 8/ 28/1995         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 1              | 0        | 0         | 10    |
| VALMIR ANTONIO DE AZEVEDO                 | 10/ 2/1964         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Marcos Ferrel de Figueiredo               | 4/ 5/1968          | N                                    | 0   | 0                                                                                | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Marli Alexandre Correa                    | 5/ 11/1973         | N                                    | 0   | 0                                                                                | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Ana Paula Coelho Ramos Bigliati da Costa  | 1/ 2/1974          | N                                    | 0   | 0                                                                                | 0              | 0        | 0         | 0     |

|                                      |             |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------|-------------|---|---|---|---|---|---|---|
| Selma Guacira de Mello               | 6/ 8/1974   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Glanaide Ben                         | 5/ 3/1977   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Sandro Trindade Lima                 | 6/ 7/1979   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Pedro Henrique Duarte                | 12/ 5/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jaqueline Pereira Pinto              | 8/ 2/1987   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| LUIS RENAN CHEREGATI CALDEIRA        | 6/ 9/1987   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Nivardo da Silveira Mourão           | 8/ 6/1988   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gustavo Nóbrega da Silva             | 10/ 8/1988  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Weliton Vieira da Silva              | 5/ 3/1989   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jhonathan Redaelli Ribeiro Guimaraes | 9/ 1/1991   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ricardo Vidal Melo Saraábia          | 12/ 12/1992 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jonhilton Castro De Melo Souza       | 1/ 6/1993   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alisson Nikolas Souza e Silva        | 8/ 7/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| José Eduardo Andrade Neri de Souza   | 7/ 8/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| André Procópio Lima Silva            | 1/ 9/1994   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obadias Dias de Sousa                | 7/ 8/1995   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arthur Guilherme Éba Ramos da Silva  | 4/ 9/1998   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Victória de Fátima Barbosa Carvalho  | 9/ 4/1999   | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romerson Da Silva Prata              | 12/ 6/2000  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francisco Cavalcante da Silva Junior | 1/ 24/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Geovane da Silva Almeida             | 1/ 30/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Danilo dos Santos                    | 10/ 19/1992 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Eliana Rodrigues Nogueira            | 10/ 26/1964 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Joice Adriana B Rodrigues            | 10/ 26/1983 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| maíara oliveira tavares abraão       | 11/ 15/1987 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Terezinha do Nascimento Izel         | 11/ 18/1973 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| ALISSON CORTEZ OLIVEIRA              | 11/ 27/1981 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adma Vale leite                      | 12/ 15/1981 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tiago Bandeira Berton                | 12/ 20/1986 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Breno Simiao da Silva                | 12/ 20/1996 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Ana Carolina Dell Orto Morgado       | 2/ 13/1979  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marília Wermuth Lopes                | 3/ 21/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gean Magalhães da Costa              | 3/ 21/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Daniela Costa Rogério de Castro      | 3/ 28/1980  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Thais Gonçalves Correia Dias         | 4/ 13/2020  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Rodrigo Zschornack Gomes             | 4/ 18/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Flavianne Santos Nascimento          | 4/ 22/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alan de Mendonça Teles               | 4/ 30/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Matheus Pinto Ribeiro Oliveira       | 5/ 15/1987  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Iverson Souza                        | 5/ 24/1984  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Carem Ferreira de Oliveira           | 6/ 27/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Iago Ribeiro da Silva                | 7/ 18/1992  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Marcelo Ferreira Moura               | 7/ 22/1985  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tiago Araújo de Azevedo              | 7/ 26/1989  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Leonardo Pool de Almeida             | 8/ 15/1969  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| João Henrique Oliveira Da Silva      | 8/ 22/1990  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jéssica Bandeira Silva               | 9/ 16/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Tainara Melo Sobral                  | 9/ 17/1993  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Águila Aline Ferreira Matias         | 9/ 19/1991  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Adriana Pinto Silva                  | 9/ 28/1974  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

**RESULTADO PRELIMINAR - ASSESSOR ESPECIAL EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NIVEL III**

| Candidatos que zeraram o critério "Credenciamento junto ao Incra" foram eliminados conforme Item 4.2 do Edital 184/ 2020/SEGEPC-GCP |                    |                                      |                                                                                  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|
| NOME                                                                                                                                | Data de Nascimento | Títulos                              |                                                                                  |  |
|                                                                                                                                     |                    | Credenciamento junto ao INCRA/ Sigef | Cursos complementares afetos a área de Regularização Fundiária e Reforma Agrária |  |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

|                                           |            | PCD | Ano | Cada ano a mais | Especialização | Mestrado | Doutorado | Total |
|-------------------------------------------|------------|-----|-----|-----------------|----------------|----------|-----------|-------|
| Jhonatan Aparecido De Araujo Santos Silva | 03/ 09/93  | N   | 1   | 0               | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Dheimy Micke Dos Santos Machado           | 05/ 06/93  | N   | 1   | 0               | 1              | 0        | 0         | 20    |
| Talita Freitas Filgueira De Sá            | 06/ 04/84  | N   | 0   | 0               | 0              | 1        | 1         | 35    |
| Maik Barbosa Rodighero                    | 6/ 14/1986 | N   | 0   | 0               | 0              | 1        | 0         | 15    |
| Laucieny Santana De Barros                | 12/ 09/74  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Elves Rodrigues De Sousa                  | 07/ 10/81  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Udson Ludgero Silva                       | 04/ 10/83  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Manoel Fagner Gomes Costa                 | 07/ 07/88  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Luan Yure Falchetti Assis                 | 09/ 11/90  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Dheimy Micke Dos Santos Machado           | 05/ 06/93  | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Francisco Airton Ancelmo Dos Santos       | 7/ 23/1967 | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| David Heleno Matos Longo                  | 7/ 29/1983 | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Uerbson Bueno De Miranda                  | 8/ 23/1986 | N   | 0   | 0               | 1              | 0        | 0         | 10    |
| Raimundo Heráclito Furtado                | 05/ 20/54  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Helder Cavalcante Silva                   | 11/ 13/60  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Jucélia Maria Da Silva Costa              | 02/ 22/65  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Goldstein José Mendes Lustosa             | 07/ 15/67  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Elias Carlos Brito Dos Santos             | 02/ 06/72  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Marli Alexandre Correa                    | 11/ 05/73  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Ana Paula Coelho Ramos Bigliati Da Costa  | 02/ 01/74  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Anna Macellya Do Carmo Santos Lima        | 12/ 18/76  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Ana Célia Andrade Dos Santos              | 04/ 09/78  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Lindolfo Cardoso Lopes Junior             | 06/ 19/78  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Solange Dos Santos Ferreira               | 09/ 08/78  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Daniela Costa Rogério De Castro           | 03/ 28/80  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Alisson Cortez Oliveira                   | 11/ 27/81  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Adma Vale Leite                           | 12/ 15/81  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Thiago Pessoa Vaz                         | 02/ 28/82  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Danielle Teixeira Rosa                    | 05/ 29/83  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Pedro Henrique Duarte                     | 05/ 12/84  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Iverson Souza                             | 05/ 24/84  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Eliane Istevo Da Silva                    | 08/ 14/84  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Sérgio Augusto Da Silva Monteiro          | 03/ 14/85  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Marília Wermuth Lopes                     | 03/ 21/85  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Jaqueline Pereira Pinto                   | 02/ 08/87  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Henrique Quirque Fernandes De Melo        | 04/ 10/87  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Domerito Aparecido Da Silva               | 10/ 30/87  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Diego Rudieli Scheffer                    | 01/ 26/88  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Nivardo Da Silveira Mourão                | 06/ 08/88  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Gustavo Nóbrega Da Silva                  | 08/ 10/88  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Paulo De Freitas Caires Junior            | 09/ 23/88  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Kaio Cesar Pereira Muller                 | 11/ 10/88  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Roani Souza E Silva                       | 01/ 06/89  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Arnaldo Passos De Queiróz                 | 04/ 01/89  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Tiago Araújo De Azevedo                   | 07/ 26/89  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Rodrigo Zschornack Gomes                  | 04/ 18/90  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Jovelino Sousa Gomes                      | 04/ 20/90  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Ítalo Duarte Franco                       | 06/ 26/90  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| João Henrique Oliveira Da Silva           | 08/ 22/90  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Emanuele Matos Cardoso                    | 12/ 04/90  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |
| Jhonathan Redaelli Ribeiro Guimaraes      | 01/ 09/91  | N   | 0   | 0               | 0              | 0        | 0         | 0     |

|                                      |           |   |   |   |   |   |   |   |
|--------------------------------------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|
| Alan De Mendonça Teles               | 04/ 30/91 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Abner Micael Dutra                   | 10/ 24/91 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Geovane Da Silva Almeida             | 01/ 30/92 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Juarez Czelusniak Junior             | 06/ 21/92 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Jonhilton Castro De Melo Souza       | 06/ 01/93 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Alisson Nikolas Souza E Silva        | 07/ 08/94 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| José Eduardo Andrade Neri De Souza   | 08/ 07/94 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Obadias Dias De Sousa                | 08/ 07/95 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Breno Simiao Da Silva                | 12/ 20/96 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Francisco Cavalcante Da Silva Junior | 01/ 24/97 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Elifran Mendonça Altino              | 08/ 08/97 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Arthur Guilherme Éba Ramos Da Silva  | 09/ 04/98 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Gabriel Da Silva Stoinski            | 10/ 15/99 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Romerson Da Silva Prata              | 06/ 12/00 | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Noemia Moraes Da Silva               | 9/ 19/78  | N | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

Porto Velho, 30 de novembro de 2020

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014955700

Portaria nº 10487 de 04 de dezembro de 2020

**SEGE-PCSR**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Complementar n. 620, de 20.6.2011, publicada no DOE nº 1758, de 21.6.2011, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado ,

Considerando, Requerimento PGE-PAMB 3748166, Informação 615 (5424999), Planilha de Cálculos (6274226), Despacho PGE-GAB (6435091, Justificativa SEDAM-DAI 8897711, Despacho SEPOG-ASTEC 9896815, que consta no Processo n.0020.402898/2018-56,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor **ANTONIO ISAC NUNES CAVALCANTE DE ASTRE**, Procurador do Estado, Matrícula n 300115775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 5.3.2012 a 4.3.2017.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015059777

Portaria nº 10489 de 04 de dezembro de 2020

**SEGE-PCSR**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Complementar n. 620, de 20.6.2011, publicada no DOE nº 1758, de 21.6.2011, Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado ,

Considerando, Requerimento PGE-PCDS 6478864, Parecer 178 (8008841), Planilha PGE-NC 9486285, Justificativa PGE-GAB 0010713014, Desp. PGE-NC 10041903, Despacho SEPOG-ASTEC 0010717232, que consta no Processo n.0020.262333/2019-19,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia**, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **NILTON DJALMA DOS SANTOS SILVA**, Procurador do Estado, Matrícula n 300021154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 6º quinquênio, de 11.7.2008 a 10.7.2013.

JURACI JORGE DA SILVA  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0015062868

Portaria nº 10488 de 04 de dezembro de 2020

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 889/2020/SEGE-PCSPAD e Errata, ambos de 04 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 014/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2020.

**Philippe Rodrigues Menezes**  
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGE-PC

Protocolo 0015062028

Portaria nº 10312 de 30 de novembro de 2020  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho-SESAU-CRH (0014843632), constante nos autos do Processo nº 0051.052301/2017-70,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 1575/2018/SEGEp-NCSR de 12 de março de 2018, publicada no DOE n. 48 de 14 de março de 2018, de progressão funcional da servidora IRENE DE CASTRO RESENDE ALVES:

Onde se lê:

| Período                  | Classe/ Referência | Efeito Financeiro |
|--------------------------|--------------------|-------------------|
| 27/ 03/2013 a 26/03/2016 | A/ 02              | 26/ 03/2016       |
| 27/ 03/2016 a 26/03/2017 | C/ 03              | 26/ 03/2017       |

Leia-se:

| Período                  | Classe/ Referência | Efeito Financeiro |
|--------------------------|--------------------|-------------------|
| 27/ 03/2013 a 26/03/2016 | A/ 02              | 27/ 03/2016       |
| 27/ 03/2016 a 26/03/2017 | C/ 03              | 27/ 03/2017       |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014926471

Portaria nº 10431 de 02 de dezembro de 2020  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.011944/2017-51,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 346/2017/SEGEp-NCSR 2017, de 27 de novembro de 2017, publicada no DOE nº. 223 de 29 de novembro de 2017.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015011897

Portaria nº 10432 de 02 de dezembro de 2020  
SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o despacho SESAU-CRH 0014819920 constante nos autos do Processo nº 0036.011944/2017-51,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 123/2017/SEGEp-NCSR, de 1 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 211 de 10 de novembro de 2017:

Onde se lê:

NOME: DIANA SILVA MENDONÇA  
MATRÍCULA: 3000102787  
CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO  
LOTAÇÃO: SESAU

| PERÍODO                  | CLASSE: | REFERÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------------|---------|------------|-------------------|
| 16/ 12/2010 a 15/12/2013 | C       | 02         | 16/ 12/2013       |
| 16/ 12/2013 a 15/12/2014 | C       | 03         | 16/ 12/2014       |
| 16/ 12/2014 a 15/12/2016 | C       | 04         | 16/ 12/2016       |

Leia-se:

NOME: DIANA SILVA DE MENDONÇA  
MATRÍCULA: 300102787  
CARGO: TECNICO EM LABORATÓRIO  
LOTAÇÃO: SESAU

| PERÍODO                  | CLASSE: | REFERÊNCIA | EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------------|---------|------------|-------------------|
| 16/ 12/2010 a 15/12/2013 | A       | 02         | 16/ 12/2013       |
| 16/ 12/2013 a 15/12/2014 | C       | 03         | 16/ 12/2014       |
| 16/ 12/2014 a 15/12/2016 | C       | 04         | 16/ 12/2016       |

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015012034

Portaria nº 10475 de 03 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.298487/2020-03,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: CLEOMAR LOPES ASSIS RAMOS

Matrícula: 300098934

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 25/06/2018 à 24/06/2020

Referência: 06

Classe: C

Efeitos Financeiros: 25/06/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015037201

Portaria nº 10477 de 03 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.360176/2020-62,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: SARA LATARO

Matrícula: 300044575

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SESAU - Vilhena

Período de Avaliação: 10/12/2017 A 09/12/2019

Referência: 17

Classe: C

Efeitos Financeiros: 10/12/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015037585

Portaria nº 10479 de 03 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.389860/2020-26,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: RENATA FAVONI BIUDES

Matrícula: 300073336

Cargo: Farmacêutico

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 31/01/2018 a 30/01/2020

Referência: 07

Classe: B

Efeitos Financeiros: 31/01/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015038395

Portaria nº 10480 de 03 de dezembro de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.398842/2020-35,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: AURIDEA COSTA CARVALHO

Matrícula: 300041569

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 11/06/2018 a 10/06/2020

Referência: 10

Classe: C

Efeitos Financeiros: 11/06/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0015038938

**EDITAL Nº 221/2020/SEGE-P-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando os termos dos documentos: Ofício n. 18196/2020/SESAU-CRH(0015066016), Parecer n. 819/2020/SESAU-DIJUR(0015067017), Ofício n. 18204/2020/SESAU-CEAF(0015068668), Declaração de **Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira(0015069268)**, Informação n. 239/2020/SEPOG-CPG(0015069363) e Ofício n. 3964/2020/SEPOG-GAB(0015069507), constante no processo n. 0036.491181/2020-16, e ainda considerando os termos do Ofício n. 18207/2020/SESAU-CRH(0015069776), constante no processo n. 0036.128466/2020-13.

**Convoca** os senhores(as) abaixo relacionados, **para que manifestem interesse em retorno ao contrato de trabalho**, através do e-mail processoseletivosesau@gmail.com, considerando a alta na taxa de infecção pela Covid-19 e igualmente a capacitação e expertise dos mesmos na atuação em Unidade de Terapia Intensiva, no prazo de **12 (doze)** horas, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Em havendo concordância pelo retorno, por parte dos candidatos abaixo convocados, estes serão regidos, no que couber, por todas as demais diretrizes constantes no Edital 73/2020/SEGE-P-GCP de 12 de maio de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 90 de 13 de maio de 2020, podendo ser acessado em: <http://www.rondonia.ro.gov.br/publicacao/1252020-edital-n-73-2020-segep-gcp-abertura-de-inscricoes-processo-seletivo-para-contratacao-temporaria-de-profissionais-para-atender-a-secretaria-de-estado-da-saude/>

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

|                                       |                                      |
|---------------------------------------|--------------------------------------|
| Antonio Souza Do Nascimento           | Agente em Atividades Administrativas |
| Cristiano Alencar Dos Santos          | Agente em Atividades Administrativas |
| Fabiola Dos Santos Pereira De Jesus   | Agente em Atividades Administrativas |
| Leidiana Rodrigues De Sousa Da Silva  | Agente em Atividades Administrativas |
| Lucilene Amaral Dos Santos            | Agente em Atividades Administrativas |
| Maria Eduarda Santos Pereira Da Silva | Agente em Atividades Administrativas |
| Mariana Cardoso Pires                 | Agente em Atividades Administrativas |
| Mostafa Ezen Mahmoud                  | Agente em Atividades Administrativas |
| Jailton Ferreira Farias               | Assistente Social                    |
| Ligia Cristina Da Silva               | Assistente Social                    |
| Suely Passos De Souza                 | Assistente Social                    |
| Charles Amoras Rufino                 | Auxiliar em Serviços Gerais          |
| Claudio Braga Filho                   | Auxiliar em Serviços Gerais          |
| Patrick Matheus De Oliveira Sollis    | Auxiliar em Serviços Gerais          |
| Tiago Noleto Da Silva                 | Auxiliar em Serviços Gerais          |
| Wesley Ferreira Souza                 | Auxiliar em Serviços Gerais          |
| Alex Bruno Domiciano Do Carmo         | Enfermeiro                           |
| Alice Cristina Ferreira De Lima       | Enfermeiro                           |
| Alisson Jorge Rodrigues De Lima       | Enfermeiro                           |
| Brenda Mendes Da Silva Farias         | Enfermeiro                           |
| Claudia Gomes Domingues               | Enfermeiro                           |
| Cristilena Yasmin Campos Barbey       | Enfermeiro                           |
| Daiane Carneiro Lima                  | Enfermeiro                           |
| Daiane Cavalcante Damaceno            | Enfermeiro                           |
| Daniele Cardoso Santos Araujo         | Enfermeiro                           |
| Daniely Alves Do Nascimento           | Enfermeiro                           |
| Danubia Ribeiro De Freire             | Enfermeiro                           |
| Deiziane Correia De Souza             | Enfermeiro                           |
| Douglas Rocha Santos                  | Enfermeiro                           |
| Gabrieli Lima De Souza                | Enfermeiro                           |
| Jhone Inacio Da Silveira              | Enfermeiro                           |
| Leidiane Gomes Da Silva               | Enfermeiro                           |
| Maite Lucas Alencar Da Silva          | Enfermeiro                           |
| Marcio Fernandes Da Silva             | Enfermeiro                           |
| Mario Eugenio Rabelo Angelo           | Enfermeiro                           |
| Marislane Alves Batista               | Enfermeiro                           |
| Michele Alves Barrozo                 | Enfermeiro                           |
| Neliane Marques De Souza              | Enfermeiro                           |

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| Rejane Celia Rosa Machado                 | Enfermeiro                 |
| Simone Gonzaga Branco                     | Enfermeiro                 |
| Simone Lorena Da Silva Bessa              | Enfermeiro                 |
| Sirlei Dos Santos Severino                | Farmacêutico               |
| Adriana Nunes De Negreiros                | Fisioterapeuta             |
| Amanda Campos Da Silva                    | Fisioterapeuta             |
| Ana NataliaDe Oliveira Silva              | Fisioterapeuta             |
| Andreson Cunha Barbosa                    | Fisioterapeuta             |
| Aquécia Andrade Da Conceição Pereira      | Fisioterapeuta             |
| Debora Tais Bordim Ebert                  | Fisioterapeuta             |
| Denise Cristina Santos Alcarás Da Luz     | Fisioterapeuta             |
| Diego Botelho Barba                       | Fisioterapeuta             |
| Eduardo Santos                            | Fisioterapeuta             |
| Elciane Martins Pinheiro                  | Fisioterapeuta             |
| Erica Micheli Freitas Maia                | Fisioterapeuta             |
| Francieli Dos Santos Lima                 | Fisioterapeuta             |
| Geisy Oliveira Moreira                    | Fisioterapeuta             |
| Heise Schneider Falcão                    | Fisioterapeuta             |
| Janeide Pereira Lopes                     | Fisioterapeuta             |
| João Leno Domingos Paz Da Silva           | Fisioterapeuta             |
| Laudileia Dos Santos Silva                | Fisioterapeuta             |
| Marilene Reis Costa Silva                 | Fisioterapeuta             |
| Mauricio Da Silva Barbosa                 | Fisioterapeuta             |
| Ozi Deick Pereira Neto Lorenzatto         | Fisioterapeuta             |
| Poliane Maria De Oliveira Vasconcelos     | Fisioterapeuta             |
| Raquel Barreto Do Carmo                   | Fisioterapeuta             |
| Rayanne Lima Galvão                       | Fisioterapeuta             |
| Rhayla Freitas Dall Agnol                 | Fisioterapeuta             |
| Rossanny Oliveira Vieira                  | Fisioterapeuta             |
| Thiciane Paz Menacho                      | Fisioterapeuta             |
| Valdilene Da Silva Freitas                | Fisioterapeuta             |
| Wyrdely Carvalho Relvas                   | Fisioterapeuta             |
| Agna Luiza De Aguiar Rego Sartori         | Fonoaudiólogo              |
| Daiany Gabriela De Lima Carvalho Oliveira | Fonoaudiólogo              |
| Gyane Da Silva Lemos                      | Fonoaudiólogo              |
| Jessica Larissa Dos Santos Menezes        | Fonoaudiólogo              |
| Matilde Cotrim Da Silva                   | Fonoaudiólogo              |
| Christiane Alves Calixto                  | Médico Clínico Geral 20 Hs |
| Adalto Kelvin Zago                        | Médico Clínico Geral 20 Hs |
| Aline Ane De Jesus E Silva Zago           | Médico Clínico Geral 20 Hs |
| Douglas Vinicius Brilhante Bezerra        | Médico Clínico Geral 40 Hs |
| Diones Claudinei Cavali                   | Médico Clínico Geral 40 Hs |
| Joao Marcos Gomes Donadon                 | Médico Clínico Geral 40 Hs |
| Larissa Rodrigues Assuncao                | Médico Clínico Geral 40 Hs |
| Emerson Sousa Ferreira                    | Motorista                  |
| Francisco Paiva Da Costa                  | Motorista                  |
| Hudson Rolim De Araujo                    | Motorista                  |
| Sidclay Barroso De Freitas                | Motorista                  |
| Loredana De Jesus Fabiano Padilha         | Nutricionista              |
| Ana Lucia Rebouças Roca Ferreira          | Técnico em Enfermagem      |
| Ana Paula Sousa Martins                   | Técnico em Enfermagem      |
| Ana Lucia Jordao Da Silva Pinto           | Técnico em Enfermagem      |
| Andria De Jesus Monteiro                  | Técnico em Enfermagem      |
| Angelisa Maria Costa Da Silva             | Técnico em Enfermagem      |
| Ariane Seixas Da Silva                    | Técnico em Enfermagem      |
| Bruna Rafaela Costa Araujo                | Técnico em Enfermagem      |
| Catia Cilene Silva Souza De Castro        | Técnico em Enfermagem      |
| Celia Correa Pereira De Oliveira          | Técnico em Enfermagem      |
| Clarice De Fatima Torres                  | Técnico em Enfermagem      |
| Cleber Lima Do Nascimento                 | Técnico em Enfermagem      |
| Cydenia Cristina Da Silva Santos          | Técnico em Enfermagem      |
| Daniela Gomes Da Silva                    | Técnico em Enfermagem      |

|                                            |                                 |
|--------------------------------------------|---------------------------------|
| Deruba Cardoso Dos Santos                  | Técnico em Enfermagem           |
| Djanira Almeida De Menezes                 | Técnico em Enfermagem           |
| Ducelene Dos Santos Araujo                 | Técnico em Enfermagem           |
| Edson Aparecido Monari                     | Técnico em Enfermagem           |
| Estefane Albertina Da Silva Novaes         | Técnico em Enfermagem           |
| Francielen Guimaraes Da Silva              | Técnico em Enfermagem           |
| Francisca Lucimar Da Costa                 | Técnico em Enfermagem           |
| Gerla Gesiane Lima Da Silva                | Técnico em Enfermagem           |
| Iranilde Pereira Da Silva                  | Técnico em Enfermagem           |
| Izelda Antonio Miguel                      | Técnico em Enfermagem           |
| Jane Aparecida Rasso                       | Técnico em Enfermagem           |
| Jessyelma Martins Silva                    | Técnico em Enfermagem           |
| Jocilene Vale Soares Menezes               | Técnico em Enfermagem           |
| Jorge Antonio Rosalles Marques             | Técnico em Enfermagem           |
| Leidiane Marques De Oliveira               | Técnico em Enfermagem           |
| Lucia Fereira Da Costa                     | Técnico em Enfermagem           |
| Luis Fernando Sousa Cantanhede             | Técnico em Enfermagem           |
| Luiz Henrique De Lima Aquino               | Técnico em Enfermagem           |
| Marcel Assis De Lima                       | Técnico em Enfermagem           |
| Marcicleide Sarco Rodrigues                | Técnico em Enfermagem           |
| Margarida Cordeiro Moraes Da Silva         | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Aparecida De Jesus                   | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Aparecida De Jesus                   | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Aparecida De Jesus Oliveira          | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Auxiliadora Matos Da Silva           | Técnico em Enfermagem           |
| Maria De Fatima Da Silva Matias            | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Elizabeth Pereira                    | Técnico em Enfermagem           |
| Maria Ivanete Da Gama                      | Técnico em Enfermagem           |
| Marlene De Carvalho Silva                  | Técnico em Enfermagem           |
| Maycon Olivan Santos Noe                   | Técnico em Enfermagem           |
| Meiryaleia Alves Lopes                     | Técnico em Enfermagem           |
| Nadia Bolanios Aiala                       | Técnico em Enfermagem           |
| Naiara Carril Da Silva Mariano             | Técnico em Enfermagem           |
| Nélio Reis Batista                         | Técnico em Enfermagem           |
| Norma Luciana De Lima Bitu                 | Técnico em Enfermagem           |
| Raimunda Nonata Lima Da Silva              | Técnico em Enfermagem           |
| Ricardo Da Silva Nascimento                | Técnico em Enfermagem           |
| Rita De Cassia Silva Do Nascimento         | Técnico em Enfermagem           |
| Rute Silva De Oliveira                     | Técnico em Enfermagem           |
| Sabrina Caroline Silveira Santiago         | Técnico em Enfermagem           |
| Samara Paiva Belo                          | Técnico em Enfermagem           |
| Sebastiana Conceicao Dos Santos Felicidade | Técnico em Enfermagem           |
| Sheila Ribeiro Ferreira                    | Técnico em Enfermagem           |
| Socorro Oliveira Braga                     | Técnico em Enfermagem           |
| Taiane Jovita Onorato De Souza             | Técnico em Enfermagem           |
| Taiara Da Cruz Barros                      | Técnico em Enfermagem           |
| Thainna Thuanne Souza                      | Técnico em Enfermagem           |
| Thainna Thuanne Souza Feitosa              | Técnico em Enfermagem           |
| Waldeir Effgen                             | Técnico em Enfermagem           |
| Andreia Serra Felix                        | Técnico em Laboratório          |
| Francisca Da Conceicao Alves               | Técnico em Laboratório          |
| Ieda Maria Dos Santos Marques              | Técnico em Laboratório          |
| Neiciane Nunes Da Silva                    | Técnico em Laboratório          |
| Olivia Bezerra Da Silva                    | Técnico em Laboratório          |
| Poliana Da Conceicao Soares                | Técnico em Laboratório          |
| Deuziele Malaquias De Souza                | Técnico em Nutrição E Dietética |
| Elaine Rafaela Ramos De Oliveira           | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Nathalia Dantas Alves                      | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Alexandrina Freitas Galvão                 | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Barbara Amanda Faustino De Azevedo         | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Cleysiane Silva Castro                     | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Mirele Ferreira Da Silva                   | Técnico em Nutrição e Dietética |
| Evewilton Guedes Espindola                 | Técnico em Radiologia           |

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Leandro Ferreira Lima             | Técnico em Radiologia |
| Marcelane Souza Rosa Taborda      | Técnico em Radiologia |
| Marimar Regis Dos Santos Da Silva | Técnico em Radiologia |
| Paulo Ricardo Ramos Pimentel      | Técnico em Radiologia |
| Quele Cristina Reis Gimenes       | Técnico em Radiologia |

Porto Velho, 6 de dezembro de 2020.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente-SEGE

DE ACORDO:

**Amanda Diniz Del Castilho**  
Diretora Executiva-GAB/SESAU  
**Fernando Rodrigues Máximo**  
Secretário de Estado - SESAU

Protocolo 0015070655

**EDITAL Nº 220/2020/SEGE-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, considerando a Lei Federal n. 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e do enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda considerando os termos do Ofício n. 18.193/2020/SESAU-CRH (0015064244), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Convoca** os candidatos abaixo relacionados, para envio da documentação conforme Item 2, referente às inscrições efetuadas no Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, às Unidades de Saúde Pública Estadual localizada no município de: Porto Velho, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 48 horas, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), regido pelo do Edital n. 73/2020/SEGE-GCP, o qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 80/2020/SEGE-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 101, de 28 de maio de 2020, conforme a programação constante dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste Edital.

- Os candidatos convocados deverão, obrigatoriamente, enviar a documentação referenciada no Item 2, no formato ora exigido, conforme orientação a seguir:
  - O candidato DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, encaminhar pelo e-mail (informado no ato da inscrição) os documentos escaneados em arquivo único em PDF. Que deverá enviar no prazo MÁXIMO DE 24 horas para o e-mail: [processoseletivosesau@gmail.com](mailto:processoseletivosesau@gmail.com). Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e legíveis.
- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e a utilização do e-mail informado no ato da inscrição.
- O candidato (a), se considerado apto, receberá novo e-mail informando a unidade de saúde de lotação, a qual o candidato deverá se dirigir imediatamente para compor a escala de trabalho. No prazo MÁXIMO DE 24 HORAS, após o envio do e-mail.
- O não comparecimento no prazo estabelecido, será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.
- Os candidatos convocados no presente Edital, serão incluídos na folha de pagamento do mês subsequente, em respeito ao prazo entre a assinatura do contrato e a entrega da documentação, a confirmação do efetivo exercício informado pelas Unidades de Saúde/SESAU, a conferência da documentação e geração de matrícula, bem como o cumprimento do calendário da folha de pagamento/SEGE.
- No caso de falta de documentação, inconsistência dos dados ou demora na entrega, o candidato poderá não receber na mesma data inicial que os demais.
  - Documentação necessária para assinatura de contrato:

| DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL |                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                                 | Cédula de Identidade                                                                                                                                                                          |
| 2.                                                                 | CPF/ MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.                               |
| 3.                                                                 | Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.                                                                                                                              |
| 4.                                                                 | Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.                                                                                                                      |
| 5.                                                                 | Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.                                                                                                                             |
| 6.                                                                 | Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)</i> .                            |
| 7.                                                                 | Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais.                                                                                |
| 8.                                                                 | Certidão de Nascimento ou Casamento.                                                                                                                                                          |
| 9.                                                                 | Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.                                                                                                                                                |
| 10.                                                                | Título de Eleitor.                                                                                                                                                                            |
| 11.                                                                | Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).                  |
| 12.                                                                | Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).                                                                                                                                |
| 13.                                                                | Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação). |

|    |                                                                                                                                                                                                                          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).                                                                                                                                            |
| 4. | Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento). |
| 1  | Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.                                                                                                                                                                      |
| 5. |                                                                                                                                                                                                                          |
| 1  | Atestado de Sanidade Física e Mental.                                                                                                                                                                                    |
| 6. |                                                                                                                                                                                                                          |
| 1  | 1 (uma) Fotografia 3x4.                                                                                                                                                                                                  |
| 7. |                                                                                                                                                                                                                          |
| 1  | Comprovante da experiência informada no ato da inscrição ( podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-chequeou declaração do empregador)                                                                    |
| 8. |                                                                                                                                                                                                                          |
| 1  | Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de Março de 2020 ou no Art. 8º, do Decreto n. 24.871 de 16/ 3/2020/RO.                                           |
| 9. |                                                                                                                                                                                                                          |

## 1. FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a):

2. Mudança do Nome do (a) Candidato (a):

2. Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_

3. Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_

4. Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5. Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

6. Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_

7. Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Cor: \_\_\_\_\_

8. Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Localidade/Estado

9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_

10. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

11. Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_

12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

13. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

15. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_

16. Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

17. Cargo: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local/Estado

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SESAU, e, se necessário, pela SEGEF ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEF/RO

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

| INSCRIÇÃO | Nome Candidato                   | CARGO PRETENDIDO            | LOCALIDADE  | CARGA HORÁRIA | CLAS |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|------|
| 15401     | José Florindo Dos Santos         | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 316  |
| 3338      | Moises Rodrigues Da Silva        | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 317  |
| 6694      | Ivo Siqueira Dos Santos          | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 318  |
| 6780      | Carlos Henrique Da Silva Barbosa | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 319  |
| 13829     | Francisco Aguinaldo Batista      | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 320  |
| 326       | Edmilson Reis De Azevedo         | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 321  |
| 8379      | Rozalvo Nelson Magalhaes         | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 322  |
| 7085      | Marcelo Silva De Oliveira        | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 323  |
| 7809      | Clemilson Teixeira De Miranda    | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 324  |
| 1513      | Carlos Henrique Viana De Araújo  | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 325  |
| 10881     | João Socorro Marques Freitas     | Auxiliar de Serviços Gerais | Porto Velho | 40 Hs         | 326  |

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

|       |                                             |                                      |             |       |      |
|-------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------|-------|------|
| 1245  | José Carlos Ferreira Mota                   | Auxiliar de Serviços Gerais          | Porto Velho | 40 Hs | 327  |
| 7309  | José Reinaldo Freire Rocha                  | Auxiliar de Serviços Gerais          | Porto Velho | 40 Hs | 328  |
| 13526 | Edvan Sobrinho Dos Santos                   | Auxiliar de Serviços Gerais          | Porto Velho | 40 Hs | 329  |
| 1910  | Marcos Uchoa Mendes                         | Auxiliar de Serviços Gerais          | Porto Velho | 40 Hs | 330  |
| 1852  | Uilson De Araujo Carneiro                   | Auxiliar de Serviços Gerais          | Porto Velho | 40 Hs | 331  |
| 13835 | Vanessa De Souza Veles                      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 301  |
| 15025 | Willian Fernandes Gomes                     | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 302  |
| 15241 | Ana Carine Simpon Martins Costa             | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 303  |
| 13938 | Mauristelia Costa Sousa                     | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 304  |
| 15237 | Iuri Renan Souza Costa                      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 305  |
| 13928 | Aline Rodrigues Mattos                      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 306  |
| 14015 | Lorran Moreira Fernandes                    | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 307  |
| 13364 | Everson Da Silva Vieira                     | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 308  |
| 14334 | Paulo Henrique Cardoso Costa De Oliveira    | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 309  |
| 14510 | Luisa Daniele Bravo Hurtado                 | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 310  |
| 14674 | Radime Brena Menezes Da Silva               | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 311  |
| 13671 | Talita Cleonice Viana Soares                | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 312  |
| 15501 | Joaquim Junior Batista Dos Santos           | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 313  |
| 15461 | Caroline De Souza Ferreira                  | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 314  |
| 13085 | Patrick Matheus De Oliveira Sollis          | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 315  |
| 15612 | Wallace Bismarck Pereira Dos Reis Fernandes | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 316  |
| 15655 | Laura Carolina Silva Ferreira               | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 317  |
| 14213 | Dyeila Thais Evaristo Da Silva              | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 318  |
| 15742 | Adriana Cecília De Oliveira Rodrigues       | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 319  |
| 14451 | Samuel Pereira Brito Junior                 | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 320  |
| 13258 | Alan Kennedy Braga Ferreira                 | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 321  |
| 14364 | Paulo Gadiel Silva Bonfim                   | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 322  |
| 13584 | Jordan Da Silva Moura                       | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 323  |
| 15807 | José Francisco Lima Da Silva                | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 324  |
| 14818 | Adelice Vanessa Moraes Viotto Onis          | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 325  |
| 14603 | Natasha Kimberly Ded Souza Gomes            | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 326  |
| 13628 | Ítalo Queslen Botelho Barros                | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 327  |
| 15143 | Ingrid Oliveira Reis                        | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 328  |
| 13324 | Giovani Da Silva Braga                      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 329  |
| 12458 | Gabriela Alves De Góes                      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 330  |
| 13108 | Larissa Pimenta Dos Santos                  | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 331  |
| 15674 | Janilza Messias De Jesus                    | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 332  |
| 14200 | Tiago Rodrigues De Menezes                  | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 333  |
| 15578 | Eliel Bruno Ferreira Evangelista            | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 334  |
| 13703 | Jorge Leandro Pantoja Dos Santos Silva      | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 335  |
| 14877 | Rafael Eler De Oliveira                     | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 336  |
| 15370 | Monique Larissa Monteiro De Souza           | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 337  |
| 14557 | Wellington Pantoja Rodrigues                | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 338  |
| 13865 | Luciana Maronari De Freitas                 | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 339  |
| 15952 | Flaviane Pereira De Oliveira                | Agente Em Atividades Administrativas | Porto Velho | 40 Hs | 340  |
| 11107 | Alessandra Michele Braga De Miranda         | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1095 |
| 4574  | Sandra Maria Mendes De Oliveira             | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1096 |
| 7488  | Valdileia Passos Das Neves                  | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1097 |
| 5624  | Maria Risomar De Freitas França             | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1098 |
| 2695  | Elisangela Neto Cobas                       | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1099 |
| 3681  | Giuliani Moreira Montes                     | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1100 |
| 12640 | Marilene Gonçalves Pereira                  | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1101 |
| 8018  | Angela Da Silva Moreira                     | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1102 |
| 5287  | Luciana Maria Penha Arcos                   | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1103 |
| 5067  | Maria Gorete De Araújo Barata               | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1104 |
| 4973  | Geralda Nonata De Lima Barboza              | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1105 |
| 4584  | Ivanete Beltrão Vieira                      | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1106 |
| 6437  | Silvania Maria Da Cunha Matos               | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1107 |
| 3417  | Waldineia Rodrigues Bentes                  | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1108 |
| 3531  | Maria Francisca Peres Lopes                 | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1109 |
| 8216  | Lilian Cardoso Farias                       | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1110 |
| 4277  | Edvan Andrade Froes                         | Técnico em Enfermagem                | Porto Velho | 40 Hs | 1111 |

|       |                                                |                       |             |       |      |
|-------|------------------------------------------------|-----------------------|-------------|-------|------|
| 7620  | Alessandra Fernandes De Araujo                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1112 |
| 7688  | Levilma Rodrigues Pereira                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1113 |
| 2701  | Amauri Pereira Leal                            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1114 |
| 4977  | Andréia Do Socorro Aviz Miranda                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1115 |
| 3090  | Meire Geane De Souza De Oliveira Costa         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1116 |
| 10175 | Leia De Farias                                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1117 |
| 14358 | Edna Simone Queiroz De Freitas                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1118 |
| 3283  | Iris Angélica De Lima                          | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1119 |
| 12278 | Orlete De Souza Freitas Ferreira               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1120 |
| 3748  | Francydalva De Jesus Sousa Da Silva            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1121 |
| 6929  | Maria Gracilene Aguiar                         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1122 |
| 587   | Margarete Franco Valadares                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1123 |
| 5784  | Emilia Ribeiro Amaral                          | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1124 |
| 7738  | Claudineia De Sousa Falcao                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1125 |
| 5094  | Helenilza Dos Reis                             | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1126 |
| 3462  | Carmem Marques Silva                           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1127 |
| 7905  | Maria Raimunda Salustiano Da Silva             | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1128 |
| 6818  | Eliane Sueli Daneluz                           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1129 |
| 6421  | Gilmara Paixão Do Nascimento                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1130 |
| 3737  | Vanuza Neves Machado                           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1131 |
| 5980  | Jose Ozilde Oliveira Silva                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1132 |
| 3394  | Marcia Cristina Alves Lopes                    | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1133 |
| 10868 | Julia Goncalves Fernandes                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1134 |
| 871   | Elizabethe Andrade Moreira                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1135 |
| 3752  | Thelma Cavalho                                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1136 |
| 7244  | Antonio Vieira Da Costa                        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1137 |
| 734   | Gilvanete Salvador Da Silva                    | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1138 |
| 2908  | Telilene Martins Oliveira                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1139 |
| 961   | Vaneti De Freitas Batista Da Silva             | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1140 |
| 5317  | Cintia Simone Pereira Da Silva                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1141 |
| 3510  | Elizangela Ferreira Lima                       | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1142 |
| 5633  | Aldenilda Rodrigues Dos Santos                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1143 |
| 10963 | Maria Aparecida Dos Reis Da Cruz               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1144 |
| 8556  | Thaiza Helen Cardoso Martins                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1145 |
| 11141 | Francineia Magalhães De Almeida                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1146 |
| 14641 | Zenikeila Bezerra Herrera                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1147 |
| 4529  | Irismar Gomes Silva                            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1148 |
| 1843  | Marisvalda Oliveira De Sousa                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1149 |
| 3786  | Zuleide Moreira Da Fonseca Da Silva            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1150 |
| 89    | Ivania Oliveira Dos Santos                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1151 |
| 4220  | Claudia De Farias Lamarão                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1152 |
| 7517  | Paulo Renner Pantoja Ferreira                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1153 |
| 6278  | Marilurdes Do Nascimento Soares                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1154 |
| 6454  | Marilucia Almeida De Lima Silva                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1155 |
| 2514  | Edina Razini De Lima                           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1156 |
| 5277  | Adson Soares De Souza                          | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1157 |
| 1244  | Sabrina Pereira Bassani                        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1158 |
| 3873  | Leonilia Tavares Do Nascimento                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1159 |
| 12029 | Rosineide Bitencourt Brito Perei               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1160 |
| 7593  | Maria Sirlane Andrade De Souza                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1161 |
| 8168  | Waldirene Pereira Da Silva                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1162 |
| 2954  | Tatiana Monteiro Da Silva Coelho               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1163 |
| 8759  | Marly Abadias Brito Fernandes                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1164 |
| 4339  | Humberlucia Charles Oliveira De Souza Carneiro | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1165 |
| 8528  | Irenilde Alves De Almeida Castro               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1166 |
| 1893  | Raquel Arrás Aguiar                            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1167 |
| 5521  | Adriana Amaral Ferreira                        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1168 |
| 920   | Chirles Ferreira Luiz                          | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1169 |
| 4398  | Karin Molis Rodrigues                          | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1170 |
| 5930  | Michele Reis Batista                           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1171 |
| 2636  | Cristiane Oliveira Maia                        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1172 |
| 2612  | Célia Maria Gomes Pillon                       | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1173 |
| 1166  | Thayná De Lima Barbosa Meira                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1174 |

|       |                                        |                       |             |       |      |
|-------|----------------------------------------|-----------------------|-------------|-------|------|
| 320   | Ingrid Da Silva Santos                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1175 |
| 2004  | Rosemeire Silva Lima                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1176 |
| 3146  | Miryan Alves Da Silca Caldeira         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1177 |
| 9188  | Clarice Silva Dos Santos Filha         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1178 |
| 3533  | Janete Guimarães                       | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1179 |
| 3344  | Cátia Cilene Do Rego Cavalcante        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1180 |
| 10987 | Jussara Pereira De Oliveira            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1181 |
| 7677  | Rita Gama De Oliveira                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1182 |
| 3741  | Ane Clisse Torres                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1183 |
| 4283  | Darlene Machado Avinte Gomes           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1184 |
| 9172  | Patricia De Lima Teles                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1185 |
| 7031  | Didima Tathiana Pereira                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1186 |
| 2847  | Manoel Messias Vieira Soares           | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1187 |
| 4342  | Renata Teixeira De Lima                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1188 |
| 15178 | Elizete Barbosa                        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1189 |
| 9431  | Leide Daiana Assunção                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1190 |
| 583   | Sulene Rodrigues Do Carmo              | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1191 |
| 229   | Arivone Pinto Batista                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1192 |
| 4585  | Sonia Alves De Souza                   | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1193 |
| 1776  | Vicentina Silva Duarte                 | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1194 |
| 5823  | Sueli Aparecida Augusto Batista        | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1195 |
| 3773  | Vanderleia Melo Da Conceição Linhares  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1196 |
| 3222  | Vagner De Souza Furtado                | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1197 |
| 2134  | Elizane De Souza Barroso               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1198 |
| 11543 | Silvana Nascimento Giobom              | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1199 |
| 8314  | Katia Aparecida Melo Freire Das Chagas | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1200 |
| 1468  | Mara Cristina Martins Carvalho         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1201 |
| 10700 | Maria Francisca Ribeiro Monteiro       | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1202 |
| 10958 | Alessandro Barroso Da Rocha            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1203 |
| 7867  | Nelrides Sampaio Fonseca               | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1204 |
| 4562  | Marinalva Rodrigues Da Cruz            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1205 |
| 5232  | Marcela Gomes Pereira Monteiro         | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1206 |
| 9587  | Viviane Piza Ramos                     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1207 |
| 4409  | Francirlândia Do Nascimento França     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1208 |
| 1322  | Anaide Cavalcante Da Silva             | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1209 |
| 5314  | Leonice De Souza Lima                  | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1210 |
| 709   | Mirian Dos Santos                      | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1211 |
| 10147 | Nicelia Da Costa Rodrigues             | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1212 |
| 4646  | Lidiane Menezes De Andrade Martins     | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1213 |
| 3740  | Raimunda Nonata Costa Moura            | Técnico em Enfermagem | Porto Velho | 40 Hs | 1214 |
| 13410 | Juliana Gouveia Alvarinho              | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 50   |
| 5790  | Simone Felício Da Silva                | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 51   |
| 11384 | Jefferson Silva Moreira Alencar        | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 52   |
| 5467  | Ari Alves Mendonça                     | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 53   |
| 7868  | Maiara Braga Gomes                     | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 54   |
| 11881 | Leandro Sales De Mattos                | Técnico em Radiologia | Porto Velho | 40 Hs | 55   |
| 15547 | Marielza Pereira De Sousa              | Assistente Social     | Porto Velho | 40 Hs | 34   |
| 13648 | Maria Antonia Brito Alves              | Assistente Social     | Porto Velho | 40 Hs | 35   |
| 4112  | Tainá Pereira Da Silva                 | Assistente Social     | Porto Velho | 40 Hs | 36   |
| 14354 | Neriane Monteiro Nery                  | Biólogo               | Porto Velho | 40 Hs | 5    |
| 7674  | Alzemar Alves De Lima                  | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 42   |
| 3842  | Uérica De Almeida Lopes                | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 43   |
| 14598 | Jorge Dias Ferreira                    | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 44   |
| 14579 | Weber Cheli Batista                    | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 45   |
| 4672  | Jarline Iva Alves Serra Canuto         | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 46   |
| 5852  | Fabileudes Gomes Ribeiro               | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 47   |
| 6053  | Marcelo Lemos Pereira                  | Biomédico             | Porto Velho | 40 Hs | 48   |
| 10584 | Auridice Olliveira De Carvalho Falcao  | Enfermeiro            | Porto Velho | 40 Hs | 317  |
| 1315  | Flaviane Regis De Souza Santana        | Enfermeiro            | Porto Velho | 40 Hs | 318  |
| 7430  | Shelda Amaro Da Silva Oliveira         | Enfermeiro            | Porto Velho | 40 Hs | 319  |
| 5163  | Sandra Maria Matias De Moraes          | Enfermeiro            | Porto Velho | 40 Hs | 320  |

|       |                                             |                |             |       |     |
|-------|---------------------------------------------|----------------|-------------|-------|-----|
| 9588  | Elisângela Pontes Caminha                   | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 321 |
| 350   | Dayane Da Silva Alho                        | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 322 |
| 2570  | Naima Da Graça Cruz                         | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 323 |
| 12434 | Patricia Michele Rodrigues Vieira Fernandes | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 324 |
| 8462  | Ronaldo Adriano Menezes                     | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 325 |
| 4368  | Kelen Rosa De Oliveira Da Silva             | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 326 |
| 6700  | Waleska De Castro Freitas                   | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 327 |
| 3508  | Nubia Cristina Pereira De Sousa             | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 328 |
| 249   | Leilane Nascimento Melo                     | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 329 |
| 9030  | Josiane Menezes De Moura Brito              | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 330 |
| 2099  | Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil            | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 331 |
| 7879  | Joucivania Lopes Da Conceicao               | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 332 |
| 2856  | Jarbes Olinda Brasil                        | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 333 |
| 5300  | Denise Caroline Araujo Da Silveira          | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 334 |
| 7721  | Júlio Cesar Ferreira Santos                 | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 335 |
| 495   | Eliziane Feitosa Alves                      | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 336 |
| 1286  | Tchussia Quele Rodrigues De Lima            | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 337 |
| 5503  | Leticia Desmarest Dos Santos                | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 338 |
| 1586  | Leila Mendes Vieira                         | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 339 |
| 5112  | Ariane Dias Bilio                           | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 340 |
| 3656  | Libia Fabiele Edi Lobo Da Silva Rocha       | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 341 |
| 6680  | Marcos Aragão Batista                       | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 342 |
| 837   | Karla Dayse Martins Da Silva                | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 343 |
| 1168  | Ingrate Daiana De Araujo Silva              | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 344 |
| 3506  | Elen Paula De Oliveira Melo                 | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 345 |
| 1657  | José Paiva De Lima Filho                    | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 346 |
| 6141  | Ligia Maria Da Silva Allig                  | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 347 |
| 6156  | Davina Janes Alves De Oliveira              | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 348 |
| 6662  | Makilane Alves Robertino Dp Nascimento      | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 349 |
| 2687  | Ane Celia Saraiva Da Silva Rocha            | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 350 |
| 9124  | Alvilane Teixeira                           | Enfermeiro     | Porto Velho | 40 Hs | 351 |
| 15575 | Bruna Taina Aparecida Da Silva Holanda      | Farmacêutico   | Porto Velho | 40 Hs | 43  |
| 3453  | Rita De Cássia Alves                        | Farmacêutico   | Porto Velho | 40 Hs | 44  |
| 15985 | Biany Cristiny Soares De Freitas            | Farmacêutico   | Porto Velho | 40 Hs | 45  |
| 15576 | Anna Katherine De Souza Itajubá             | Farmacêutico   | Porto Velho | 40 Hs | 46  |
| 7293  | Luiz Henrique Moraes De Souza               | Farmacêutico   | Porto Velho | 40 Hs | 47  |
| 6315  | Danilo De Araújo Santos                     | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 218 |
| 757   | Maisa Anísio Barrôzo                        | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 219 |
| 1153  | Raquel Fontenele Costa                      | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 220 |
| 5971  | Núbia Varnou Da Silva                       | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 221 |
| 34    | Rafael Fabiano                              | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 222 |
| 7372  | Vanderli Alves Da Silva                     | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 223 |
| 3935  | Paula Andréia De Matos Rodrigues Ferreira   | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 224 |
| 8917  | Larissa Viana Gomes De Oliveira Frazão      | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 225 |
| 8580  | Flaviana Felix Dos Santos                   | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 226 |
| 2386  | Estheissie Honrara França Techio            | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 227 |
| 1945  | Nair Fuchs Silva                            | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 228 |
| 8357  | Caroline Silva Do Nascimento                | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 229 |
| 3803  | Leila Rafaely Sales Amim                    | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 230 |
| 823   | Lucilene Dos Santos Duarte                  | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 231 |
| 10336 | Cintia Campos Costa                         | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 232 |
| 6996  | Nayara Caetano De Souza                     | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 233 |
| 12418 | Daiane Cristina Silva Passos                | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 234 |
| 2732  | Viviane Dos Santos Roma                     | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 235 |
| 3701  | Naiara Teixeira Lima                        | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 236 |
| 5132  | Fabiane Conceição De Souza                  | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 237 |
| 3904  | Priscila Nogueira Braga                     | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 238 |
| 3947  | Priscila Ogueira Braga                      | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 239 |
| 1937  | Brenda Cavalcante Marques                   | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 240 |
| 6244  | Diego Ackson De Araújo Castelo              | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 241 |
| 4127  | Julio Andres Coelho Polack                  | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 242 |
| 14199 | Samara Vani Borges Dos Santos               | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 243 |
| 2587  | Dêice Mendes Nogueira Silva                 | Fisioterapeuta | Porto Velho | 30 Hs | 244 |

|       |                                     |               |             |       |    |
|-------|-------------------------------------|---------------|-------------|-------|----|
| 5875  | Aldaléia Do Socorro Da Silva Cortez | Fonoaudiólogo | Porto Velho | 40 Hs | 25 |
| 5193  | Eliana Marques Silva                | Fonoaudiólogo | Porto Velho | 40 Hs | 26 |
| 5766  | Ana Celia Gonçalves                 | Fonoaudiólogo | Porto Velho | 40 Hs | 27 |
| 3403  | Alexandre Nobrega Cavalcanti        | Fonoaudiólogo | Porto Velho | 40 Hs | 28 |
| 10967 | Eliana Chaves Da Silva              | Fonoaudiólogo | Porto Velho | 40 Hs | 29 |
| 1050  | Roselene Maria Sousa Da Silva       | Nutricionista | Porto Velho | 40 Hs | 31 |
| 15455 | Raquel Vetromille                   | Nutricionista | Porto Velho | 40 Hs | 32 |
| 5765  | Gerleide Monteiro Da Costa          | Nutricionista | Porto Velho | 40 Hs | 33 |
| 6910  | Cleide De Souza Lima                | Nutricionista | Porto Velho | 40 Hs | 34 |
| 9549  | Francielle Tâmelá Canhin            | Psicólogo     | Porto Velho | 40 Hs | 20 |
| 1228  | Michelle Braz Domingues             | Psicólogo     | Porto Velho | 40 Hs | 21 |
| 7231  | Gesica Borges Bergamini             | Psicólogo     | Porto Velho | 40 Hs | 22 |
| 9314  | Khalil Da Costa Silva               | Psicólogo     | Porto Velho | 40 Hs | 23 |

Protocolo 0015068152

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § 1º, incs. II e III, da Lei 8666/93)

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 163/2020/BETA/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico - SEI: 0036.326328/2020-06**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de Módulo/Central de Compressor de Ar Medicinal para geração de no mínimo 29.484 m³/mês, **em caráter emergencial**, com prestação de serviço de instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando também a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando atender com segurança a demanda da Assistência Médica Intensiva-AMI **por um período de 03 (três) meses**.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 10/12/2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

**ATENÇÃO:** Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular suas propostas de preços. Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

**Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).**

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.**

**Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.**

**As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU para fins de exame de conformidade e aceitação e demais atos relativos a contratação.**

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [betasupelchamamento@gmail.com](mailto:betasupelchamamento@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

Publique-se.

**Graziela Genoveva Ketes**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0015054356

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Pregão Eletrônico n.º 235/2019/KAPPA/SUPEL/RO

**Tipo: Menor preço.** Critério de julgamento: **Por Valor Global**. Processo administrativo n.º 0028.023686/2018-36. Objeto: Contratação de empresa e/ou instituição especializada para elaborar o Plano de Manejo da reserva Biológica Traçadal, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI. Valor Estimado: **R\$ 201.922,00** (duzentos e um mil, novecentos e vinte e dois reais) Data de Abertura: **24/12/2020 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho-RO, 04 de Dezembro de 2020.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 606/2020****PROCESSO Nº 0065.283461/2020-13**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente e material pedagógico para atendimento de demandas das coordenadorias, a pedido da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de expediente e material pedagógico para atendimento de demandas das coordenadorias, a pedido da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deste Termo de Referência são itens de entrega imediata e conforme Art. 40 §4º da Lei 8.666 de 1993, têm prazo de entrega de até 30 dias.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da FEASE, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 4934, Bairro Lagoa, CEP 76.820-203 na cidade de Porto Velho - RO, entre 08:00 h e 13:00 h de Segunda a Sexta.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estaduais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

3.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;

9.9. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.10. As sanções serão aplicadas, NO QUE COUBER, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

9.15. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.16. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.17. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de

qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FEASE - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0065.283461/2020-13 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 606/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 352/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/12/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICOS - FEASE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/12/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                         | CONSUMO ESTIMADO | UNID.   | MARCA        | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA                                                        |
|------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|---------|--------------|---------------|------------------|--------|------------------------------------------------------------------|
| 0001 | Caderno brochura tamanho 140X200mm, de capa dura e 40 folhas pautadas | 616,00           | UNIDADE | SAO DOMINGOS | R\$ 9,24      | R\$ 9,24         | 0,00   | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0002 | Lápis de escrever com Lápis preto; - Graduação: HB - Corpo em madeira | 690,00           | UNIDADE | LEO LEO      | R\$ 0,20      | R\$ 0,20         | 0,00   | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0003 | Borracha Produzida em borracha natural                                | 690,00           | UNIDADE | LEO LEO      | R\$ 1,02      | R\$ 1,02         | 0,00   | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0004 | Régua Acrílica 30cm marcação em cm e mm.                              | 616,00           | UNIDADE | LEO LEO      | R\$ 0,72      | R\$ 0,72         | 0,00   | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0005 | Apontador sem depósito plástico                                       | 616,00           | UNIDADE | LEO LEO      | R\$ 0,76      | R\$ 0,76         | 0,00   | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |              |            |            |      |                                                                  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|------------|------------|------|------------------------------------------------------------------|
| 0006 | Caixas Lápis de cor com 12 lápis não tóxicos                                                                                                                                                                                                           | 308,00 | CX      | GOLLER       | R\$ 7,75   | R\$ 7,75   | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0007 | Caderno Brochura Capa Flexível Desenho 40 folhas                                                                                                                                                                                                       | 616,00 | UNIDADE | SAO DOMINGOS | R\$ 6,15   | R\$ 6,15   | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0008 | Caneta esferográfica transparente cor azul                                                                                                                                                                                                             | 690,00 | CX      | COMPACTOR    | R\$ 0,51   | R\$ 0,51   | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0009 | Caneta esferográfica transparente cor preta                                                                                                                                                                                                            | 690,00 | CX      | COMPACTOR    | R\$ 0,51   | R\$ 0,51   | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0010 | Mapa Mundi 1,20 x 0,80                                                                                                                                                                                                                                 | 9,00   | UNIDADE | MULTIMAPAS   | R\$ 32,10  | R\$ 32,10  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0011 | Mapa Político Geográfico do Brasil 1,20 x 0,80                                                                                                                                                                                                         | 9,00   | UNIDADE | MULTIMAPAS   | R\$ 32,27  | R\$ 32,27  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0012 | Mapa Político do Brasil Regiões Brasileiras 1,20 x 0,80                                                                                                                                                                                                | 9,00   | UNIDADE | MULTIMAPAS   | R\$ 38,47  | R\$ 38,47  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0013 | Mapa Político da América do Sul 1,20 x 0,80                                                                                                                                                                                                            | 9,00   | UNIDADE | MULTIMARCAS  | R\$ 49,00  | R\$ 49,00  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0014 | Mapa Político do estado de Rondônia 1,20 x 0,80                                                                                                                                                                                                        | 9,00   | UNIDADE | MULTIMARCAS  | R\$ 29,99  | R\$ 29,99  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0015 | Esqueleto Humano Confeccionado Em Pvc, Composto Por Todos Os Ossos medindo 85 cm                                                                                                                                                                       | 9,00   | UNIDADE | SDORF        | R\$ 349,38 | R\$ 349,38 | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0016 | Globo Terrestre Político 30 cm de diâmetro                                                                                                                                                                                                             | 9,00   | UNIDADE | LIBRERIA     | R\$ 157,50 | R\$ 157,50 | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |
| 0017 | Jogo pedagógico WAR GROW - Contendo na embalagem: 1 tabuleiro, 6 conjuntos de fichas de cores diferentes, 6 caixas plásticas com tampas, 14 cartas- objetivos, 44 cartas de territórios, 3 dados vermelhos, 3 dados amarelos e 1 manual de instruções. | 9,00   | UNIDADE | GROW         | R\$ 97,33  | R\$ 97,33  | 0,00 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA |

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

| CNPJ               | Razão Social                                                     | Endereço                                            | Cidade           | Representante          | CPF            | Telefone       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|------------------------|----------------|----------------|
| 36.484.395/0001-92 | HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA | RUA URUGUAI - ANEXO SALA C , 350 - NOVA PORTO VELHO | PORTO VELHO - RO | CIRO DE OLIVEIRA PINTO | 722.677.042-34 | (69) 9916-5588 |

Protocolo 0015046485

## SEFIN

## Instrução Normativa nº 58/2020/GAB/CRE

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa 001/2008/GAB/CRE, que disciplina os procedimentos relativos ao depósito caução para fins de garantia em processos de Regime Especial.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados da Instrução Normativa n. 001/2008/GAB/CRE:

I - o preâmbulo:

“O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao oferecimento de garantia na forma de depósito caução;”(NR);

II - o artigo 1º-A:

“Art. 1º-A. Constatada a ocorrência de débitos vencidos e não pagos na conta corrente do contribuinte, a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC procederá a conversão do depósito em renda, mediante a emissão do DARE a ser liquidado, limitado ao valor do depósito caução, e o encaminhamento ao Coordenador Geral da Receita Estadual, para as providências necessárias.

Parágrafo único. A Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC notificará o contribuinte do lançamento do débito à conta Caução e da suspensão do Regime Especial até a recomposição do valor da garantia.” (NR)

III - o *caput* do artigo 3º e o seu inciso V:

“Art. 3º. O pedido de devolução do depósito caução em Regime Especial deverá ser protocolado na unidade de atendimento da circunscrição do contribuinte, via Processo Administrativo Tributário vinculado ao código de serviço 066 - “garantias - solicitação de devolução”, e terá seu deferimento condicionado à comprovação da regularidade fiscal do contribuinte, que deverá encaminhar:

V - não possua débito tributário vencido e não pago administrado pela CRE, inclusive dos sócios e de seus demais estabelecimentos localizados no Estado de Rondônia

.....”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescidos, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados à Instrução Normativa n. 001/2008/GAB/CRE:

I - o § 3º ao artigo 1º:

“Art. 1º .....

§ 3º. O depósito caução em garantia deverá ser atualizado pela UPF/RO vigente nos seguintes casos:

I - Anualmente, até 31 de março, para o regime especial que concede Crédito Presumido nas Operações de saída interestadual de mercadoria importada do exterior, conforme disposto na Lei n. 1.473, de 13 de maio de 2005;

II - Até 10 (dez) dias anteriores ao do vencimento do termo de acordo, enquanto não cumpridas, pelo beneficiário do regime especial, todas as condições enumeradas no artigo 31 do Anexo X do RICMS/RO, sendo o comprovante do depósito apresentado em unidade de atendimento de circunscrição do beneficiário, que a remeterá à GITEC para análise e inclusão de seus dados no SITAFE.”

II - o § 2º ao artigo 3º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 3º .....

§ 2º. Após conferida a documentação, o processo será remetido à GETRI para análise e emissão de parecer.”.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se aos processos em tramitação.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0014853696

## Instrução Normativa nº 061/2020/GAB/CRE

Altera o Anexo único da Instrução Normativa nº 017/2015/GAB/CRE, que disciplina os procedimentos a serem observados para a concessão de anistia e remissão dos créditos tributários relacionados com o IPVA de veículos leiloados pelo DETRAN/RO.

Art. 1º. Passa a vigorar, com a seguinte redação, o Anexo Único constante na Instrução Normativa nº 017/2015/GAB/CRE:

**"ANEXO ÚNICO****ATO CONCESSÓRIO Nº \_\_\_\_\_**

**A COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL DE RONDÔNIA**, neste ato representada pelo **Coordenador Geral da Receita Estadual**, considerando o parágrafo único do artigo 6º da Instrução Normativa n. 017/2015 de 10 de novembro de 2015, bem como o parágrafo único do artigo 73 do Decreto n. 9.963 de 29 de maio de 2002, concede a dispensa dos créditos tributários de IPVA relativos a veículos arrematados no leilão nº \_\_\_\_\_, realizado no dia \_\_\_\_\_ pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, tendo em vista que os recursos auferidos no leilão dos veículos a seguir relacionados foram insuficientes para quitação integral do imposto.

| LEILÃO | D<br>A<br>T<br>A<br>R<br>E<br>A<br>L<br>I<br>Z<br>A<br>Ç<br>Ã<br>O | Nº PLACA | Nº RENAVAL | VALOR TOTAL DE DÉBITOS IPVA | VALOR DA ARREMATACÃO | VALOR IPVA DISPENSADO |
|--------|--------------------------------------------------------------------|----------|------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
|        |                                                                    |          |            |                             |                      |                       |

"

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO  
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0015028572

SESDEC

Portaria nº 688 de 04 de dezembro de 2020

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I c/c Art. 42.

Considerando o Requerimento Licença Prêmio em Pecúnia ( 7980107); Laudo Médico Pericial 36 612/2019 (8326534) e Despacho da SEPOG-ASTEC (9980088).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 7º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, ao ANSELMO CHAVES NETO, Matrícula: 300003109, Quadro de Pessoal da Polícia Civil/RO, lotado na DECAME, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves da Polícia Civil, da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC,em conformidade com os artigos 15 e 16, II, c/c §1º, I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0015058379

Portaria nº 689 de 04 de dezembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 629 (0014550003) e o Requerimento SESDEC-GRH (0014552338) do processo SEI nº 0037.563265/2019-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do servidor JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ, Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, matrícula 300160195, antes em Data Oportuna, referente ao exercício de 2020, para ser usufruído em 05 a 15.01.2021 (11 dias).

Art. 2º tornar sem efeito, a Portaria nº 630 de 10 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA  
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE  
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0015060375

Portaria nº 687 de 03 de dezembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 323 (0015008093), a Portaria 263 (0011185355) e o Comprovante (10045948) do processo SEI nº 0037.035189/2020-96;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, por necessidade da administração pública, o gozo de férias regulamentar da servidora CB PM RE 100081820 SUELY OLIVIERA DA CRUZ REIS, lotada na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira - GISF/SESDEC, do período de 04 a 23.12.2020(20 dias), referente ao exercício de 2019, o qual fica transferido para ser usufruído no período de 13.09 a 02.10.2021 (20 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania  
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE  
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0015028434

**PC**

Portaria nº 1464 de 04 de dezembro de 2020

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 178 (0015031903) do Processo SEI nº 0019.488513/2020-93;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **RELOTAR e NOMEAR** como **DELEGADO REGIONAL DE ARIQUEMES**, a contar de **1º.12.2020**, o servidor **RODRIGO CAMARGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300103938, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **DELEGACIA REGIONAL DE ARIQUEMES**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada na Repressão de Crimes Contra o Patrimônio no município de Ariquemes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015043529

Portaria nº 1458 de 03 de dezembro de 2020

Estabelece diretriz procedimental para controle de frequência de servidores convocados para escalas extraordinárias da Central de Flagrantes do município de Porto Velho.

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Dr. SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições legais previstas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pela Lei Complementar n. 76/1993;

CONSIDERANDO a demanda de trabalho da Divisão de Flagrantes de Porto Velho, a deficiência de contingente humano, e ainda os afastamentos regulares de alguns servidores, sejam por férias, licenças etc;

CONSIDERANDO a necessidade de se cumprir os procedimentos para composição mínima das equipes plantonistas;

CONSIDERANDO que as equipes plantonistas funcionam com efetivo, no limite legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO a Portaria 1177 (0013818279) que dispõe sobre a convocação extraordinária de servidores para compor a escala de plantão da Divisão de Flagrantes e delega competência ao Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana e ao Coordenador da DIFLAG, dentre outros;

CONSIDERANDO que a ausência e/ou falta do servidor escalado compromete todo o trabalho da equipe, levando à prejuízos aos demais componentes com a sobrecarga de serviço, bem como ao andamento de toda a atividade policial do plantão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente Portaria vincula todos os servidores lotados em Porto Velho e em atividade na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

**Art. 2º.** Determinar que a(o) Delegado(a) Coordenador(a) da DIFLAG ou seu substituto legal oficie o(a) Diretor(a)/Gerente do Departamento/Gerência responsável pelo servidor que, convocado para compor escala de plantão na Divisão de Flagrante - DIFLAG não comparecer, seja tal informação, juntada a sua folha de frequência à título de notificação de falta tanto do dia ausente quanto dos demais dias relativos às folgas a que se teria direito, bem como comunicar à Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil da falta.

**Parágrafo único.** O servidor convocado estará dispensado de comparecer à Delegacia de origem para cumprir expediente nos dias do plantão e de fruição das folgas.

**Art. 3º.** A medida adotada no art.2º, não importa em prejuízo das outras providências e sanções administrativas cabíveis.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**SAMIR FOUAD ABOUD**

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0015019937

Portaria nº 1461 de 03 de dezembro de 2020

**PC-DRH**

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência e Ata Médica (0015027656);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.468072/2020-11.

**R E S O L V E :**

**ART. 1º - ALTERAR** as férias do servidor **VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO**, matrícula nº 300060597, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma: **MARCADO:**

| Matrícula | Nome                           | Cargo             | Período de Gozo          | Abono Pecuniário         |
|-----------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300060597 | VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO | Agente de Polícia | 11/ 09/2020 a 30/09/2020 | 01/ 09/2020 a 10/09/2020 |

CONSIDERAR:

| Matrícula | Nome                           | Cargo             | Período de Gozo          | Abono Pecuniário         |
|-----------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300060597 | VICTOR VASQUES RODRIGUES FILHO | Agente de Polícia | 11/ 12/2020 a 30/12/2020 | 01/ 09/2020 a 10/09/2020 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015027825

Portaria nº 1460 de 03 de dezembro de 2020

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 699/2020-PC/DRH (0012017456);  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.467299/2020-31.

R E S O L V E:

**ART. 1º - ALTERAR** as férias do servidor **CAIO DA SILVA MOREIRA**, matrícula nº 300145876, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

| Matrícula | Nome                  | Cargo               | 1º Período               | 2º Período               | Abono Pecuniário         |
|-----------|-----------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300145876 | CAIO DA SILVA MOREIRA | Escrivão de Polícia | 13/ 07/2020 a 22/07/2020 | 11/ 12/2020 a 20/12/2020 | 01/ 08/2020 a 10/08/2020 |

CONSIDERAR:

| Matrícula | Nome                  | Cargo               | 1º Período               | 2º Período               | Abono Pecuniário         |
|-----------|-----------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 300145876 | CAIO DA SILVA MOREIRA | Escrivão de Polícia | 13/ 07/2020 a 22/07/2020 | 05/ 01/2021 a 14/01/2021 | 01/ 08/2020 a 10/08/2020 |

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES  
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0015025912

SESAU

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 459/2020  
Processo nº 0036.228174/2020-80

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR/PENSO/EPIS, GRUPO DE APRESENTAÇÃO "INSUMOS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, MÁSCARA N95/PFF2, PROPÉ DESCARTÁVEL, TOUCA DESCARTÁVEL E OUTROS - RESERVA TÉCNICA I", PARA O EXERCÍCIO 2020/2021.**

Em favor da empresa:

| Empresa                                                            | CNPJ                | Vencedora do item | Valor          |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 17.472.278/ 0001-64 | 04                | R\$ 876.000,00 |
| Valor Total                                                        |                     |                   | R\$ 876.000,00 |

Conforme Relatório Final PE 459/2020 (0015001944), Resultado final PE 459/2020 Divulgado Site Supel (0015001852) e Termo de adjudicação após recurso ret à fase (0014970068). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS  
Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015055556

HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS06/2020  
Processo nº 0050.150100/2019-17

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, esta Secretaria de Estado da Saúde torna pública a Homologação da TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.**

Em favor da empresa:

| Empresa               | CNPJ                | Vencedora do Item | Valor         |
|-----------------------|---------------------|-------------------|---------------|
| K. V. ENGENHARIA LTDA | 30.475.639/ 0001-94 | 01                | R\$ 88.308,83 |
| Valor Total           |                     |                   | R\$ 88.308,83 |

Conforme Despacho Final - TP 006/2020 (0014986180). Publique-se

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015052799

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 604/2020

Processo nº 0036.200718/2020-49

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte InterHospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B", com mão-de-obra especializada (Motorista), para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 03 (três) meses.

Em favor da empresa:

| Empresa                                                 | CNPJ                | Vencedora do itens | Valor          |
|---------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|----------------|
| INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRACAO | 16.658.376/ 0001-28 | 01 - 02            | R\$ 376.498,80 |
| Valor Total                                             |                     |                    | R\$ 376.498,80 |

Conforme Relatório Final PE 604/2020 (0015002966), Termo de Adjudicação (0014978694) e Resultado Final PE - Site Supel (0015002922). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0015059040

Portaria nº 2983 de 04 de dezembro de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do DESPACHO SESAU-GRS3 de 03 de dezembro de 2020 e Processo nº 0036.227059/2020-98.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **RENATA FAVONI BIUDES** , Matricula, Nº 300073336, ocupante do Cargo FARMACÊUTICO, lotada na **III Gerencia Regional de Saúde de Vilhena - III GRS/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Dezembro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015060847

Portaria nº 2982 de 04 de dezembro de 2020

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do DESPACHO SESAU-REC de 03 de Dezembro de 2020 e Processo SEI nº 0036.488659/2020-21.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**, abaixo relacionada conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

| Nome                                   | Cargo        | Matrícula | A contar de |
|----------------------------------------|--------------|-----------|-------------|
| Indiara Kaina Marinho Arrabal Salvador | Farmacêutico | 300144802 | 30.10.2020  |

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0015060391

Portaria nº 2979 de 04 de dezembro de 2020

**O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.489649/2020-11.

**RESOLVE:**

**I - CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Richael Menezes Costa** ocupante do cargo de Diretor Geral, matrícula nº 300143718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Campanha da Zona Leste - HCAMP-ZL/SESAU, agendado anteriormente para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao **exercício 2020**, o qual fica transferido para usufruir no período de **05/07/2021 a 03/08/2021**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

**Amanda Diniz Del Castillo**  
Diretora Executiva  
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020 (0013586155)  
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020

Protocolo 0015047704

Portaria nº 2980 de 04 de dezembro de 2020

**O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.489649/2020-11.

**RESOLVE:**

**I - CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Richael Menezes Costa** ocupante do cargo de Coordenador da Oftalmologia, matrícula nº 300155104, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Campanha da Zona Leste - HCAMP-ZL/SESAU, agendado anteriormente para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao **exercício 2020**, o qual fica transferido para usufruir no período de **05/07/2021 a 03/08/2021**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

**Amanda Diniz Del Castillo**  
Diretora Executiva  
Portaria nº 2.171 de 17.09.2020 (0013586155)  
publicada no DOE nº 183 DE 18.09.2020

Protocolo 0015047725

HICD

Portaria nº 299 de 04 de dezembro de 2020

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o servidor **DANIEL PIRES DE CARVALHO**, Ocupante do Cargo de Médico, Matrícula nº. 3000027952, para acumular os cargos de Diretor Geral Adjunto e Diretor Técnico/HICD, sem prejuízo as suas atividades.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 23 de novembro de 2017.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

**SÉRGIO PEREIRA**  
Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0015051527

CETAS

Portaria nº 69 de 04 de dezembro de 2020

**CETAS-Gabinete**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Lei Complementar nº. 68, de 9/12/1992; e Decreto nº. 23.273 de 15/10/2018, Decreto nº. 24.919, de 5 de abril de 2020, inerentes aos procedimentos relativos a elaboração da Escala Anual de Férias, Resolve:

**Alterar o terceiro período de Férias (de 10 a 19/12/2020 para 03 a 12/05/2021)**, constante na Escala Anual de Férias-2020/CETAS alterada pela Port. 142/CETAS-NSE de 31/10/2019-DIOF Edição n. 204 de 31/10/2019 - 8640714), passando a vigorar conforme abaixo em nome da servidora **LUCIANA PONTES DE MATTOS SILVA**:

| ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE DE RONDÔNIA-CETAS/ RO para o Exercício de 2020 |                                |                |                          |                          |                          |                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|
| MATRÍCULA                                                                                                                   | SERVIDOR                       | CARGO          | 1º Período               | 2º. Período              | 3º. Período              | ABONO PECUNIÁRIO |                     |
|                                                                                                                             |                                |                |                          |                          |                          | Sim/ Não         | Período a converter |
| 300134829                                                                                                                   | Luciana Pontes de Mattos Silva | Ag. Ativ. Adm. | 02/ 03/2020 a 11/03/2020 | 17/ 08/2020 a 26/08/2020 | 03/ 05/2021 a 10/05/2021 | -                |                     |

Acolho e autorizo.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 0015058612

Portaria nº 70 de 04 de dezembro de 2020

CETAS-Gabinete

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde de Rondônia – CETAS/RO, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 25.470, de 21 de outubro de 2020, alterado pelo Decreto nº. 25.585, de 25/11/2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto n. 24.049, de 14 de maio de 2020, considerando ainda o aumento do número de casos de COVID-19 entre os servidores do CETAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer **Sistema de Teletrabalho (Home Office)** aos servidores do CETAS, nos períodos constante da Escala abaixo, trabalho este a ser realizado de forma remota, sem que haja prejuízo ao serviço público;

Art. 2º. Em conformidade com o referido Decreto em seu artigo 5º., Parágrafo 4º., ficam os servidores em regime de teletrabalho, submetido às exigências dos mesmos padrões de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa:

| Período          | Servidor                                  | Matrícula/ Siape |
|------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 7 a 11/ 12/2020  | Adriana Prestes de Menezes Ferreira       | 300061117        |
|                  | Bruno Araújo de Souza                     | 300132738        |
|                  | Danusi Freitas dos Anjos                  | 300104963        |
|                  | Darcy Lima Barreto                        | 2400362          |
|                  | Edneusa Andrade Oliveira                  | 300127259        |
|                  | Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira         | 300148648        |
|                  | Sandra Borges Moraes                      | 300114252        |
| 9 a 11/ 12/2020  | André Felipe Sousa Santos                 | 300096169        |
| 16 a 18/ 12/2020 | Marcela Milrea Araújo Barros              | 300042610        |
| 14 a 18/ 12/2020 | Amélia Cristina Santos Alcoforado         | 300034379        |
|                  | Debora Cabaleiro de Oliveira              | 300101711        |
|                  | Dorislene Alves de Almeida Cantarella     | 3067630          |
|                  | Edelson Borges Cardoso                    | 300044531        |
|                  | Francielde dos Santos Araújo              | 300106609        |
|                  | Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke | 300094319        |
|                  | Jamile Magalhães de Santana Ferreira      | 300123948        |
|                  | Luciana Pontes de Mattos Silva            | 300134829        |
|                  | Marcelo Henrique Maciel de Souza          | 300121199        |
|                  | Rosilda Rodrigues da Silva                | 300014897        |
|                  | Sônia Maria Castro Alves Monteiro         | 300055660        |

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral – CETAS

Protocolo 0015066677

SEDUC

Portaria nº 4376 de 04 de dezembro de 2020

Delega  
competência  
para designar  
membros  
para  
comporem a  
comissão de  
fiscalizaçãodo  
PROAFI  
ADICIONAL,  
conforme  
estabelece o  
Art. 20, inciso  
1º da lei nº  
3.350 de 24  
de abril de

2014, alterado  
pela Lei nº  
4.215 de 18  
de dezembro  
de 2017; no  
âmbito da  
EEEFM  
JAYME  
PEIXOTO DE  
ALENCAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CNPJ nº 01.194.101/0001-03, no da atribuição que lhe confere o estatuto e considerando a competência para designar os membros para comporem a comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra de reforma do telhado e troca do piso geral da escola, para a promoção correta e regular na execução do Recurso Financeiro do Programa de Apoio Financeiro-PROAFI ADICIONAL, no âmbito da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR,

Resolve:

Art. 1º Através desta Portaria nomear para fazerem parte da Comissão de Fiscalização da obra de reforma do telhado e troca do piso geral da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Ariana Siqueira de Oliveira Matrícula nº. 300058097
- b) Adenilson Geraldo Paulino Matrícula nº 300026249
- c) Edson Carlos Ferrari Matrícula nº 300026116

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/RO, 04 de dezembro de 2020.

**ROSEMAR VIANA**

Diretora

Protocolo 0015060087

Portaria nº 4361 de 04 de dezembro de 2020

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Processo nº 0029.086769/2018-26.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1522/2018/SEDUC-NTFG de 12 de abril de 2018.

**Onde-se Lê:**

**Art. 1º.** Designar, a contar de 05/04/2018 o(a) servidor(a) **AROLDOLIVEIRA LAURINDO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N-I, matrícula nº 300024636, para exercer afunção de Diretor da EEEFM Fernanda de Souza Gomes, Tipologia 01, localizada no Distrito de Rio Pardo município de Buritis/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Designar, a contar de 05/04/2018 o(a) servidor(a) **AROLDOLIVEIRA LAURINDO** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N-I, matrícula nº 300024636, para exercer afunção de Vice Diretor da EEEFM Fernanda de Souza Gomes, Tipologia 01, localizada no Distrito de Rio Pardo município de Buritis/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015048834

Portaria nº 4378 de 04 de dezembro de 2020

Delega competência para designar membros para comporem a comissão de fiscalização do PROAFI ADICIONAL, conforme estabelece o Art. 20, Inciso 1º da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela lei 4.215 de 18 de dezembro de 2017; no âmbito da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR CNPJ nº 01194101/0001-03, no ato da atribuição que lhe confere o estatuto e considerando competência para designar os membros para comporem a comissão de Acompanhamento e Fiscalização da obra de reforma do telhado e troca geral do piso da escola, para promoção correta e regular da execução do Recurso Financeiro do Programa de Apoio e Financeiro - PROAFI ADICIONAL, no âmbito da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR.

Resolve:

Art. 1º Através desta Portaria nomear para fazer parte da Comissão de fiscalização da obra de reforma do telhado e troca geral do piso da EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Ariana Siqueira de Oliveira Matrícula nº. 300106640
- b) Adenilson Geraldo Paulino Matrícula nº. 300026249
- c) Edson Carlos Ferrari Matrícula nº. 300026116

Extrema/ RO, 04 dezembro de 2020.

**ROSEMAR VIANA**

Diretora

Protocolo 0015065440

## AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

**ANEXO VII – Aviso de dispensa de licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidenta do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª. Antônia Vieira Frota, CNPJ n. 00.689.594/0001-90, Unidade Executiva da EEEMF Profª. Antônia Vieira Frota, senhora Sandra Regina Ferreira Pereira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 180/16, publicada no DIOF nº 125, de 08 de julho de 2016, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, **via dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, às Empresas com material de consumo e serviços sendo:

SUPERMERCADO GELADÃO, CNPJ n. 14.063.082/0001-28, no valor de R\$ 3.540,00 ( três mil e quinhentos e quarenta reais).

TC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE- ME, CNPJ nº.20.061.606/0001-44, para compra de materiais para construção no valor de R\$ 4.283,90 ( quatro mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

TC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE- ME, CNPJ nº.20.061.606/0001-44, para compra de material elétrico, no valor de R\$ 2.947,00 ( dois mil novecentos e quarenta e sete reais ).

RENOVA COM. DE PRODUTOS . HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS LTDA-EPP, para contratação de serviços de reparos, consertos e adaptações de bens imóveis, no valor de R\$ 3.270,00 ( três mil duzentos e setenta reais).

PEDAGOGICA – COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA – EIRELLI, CNPJ N nº.32.533.824/0001-13, para compra de utensílios de copa e cozinha, no valor de 2.495,00 ( dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

LINIKA – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº. 05.537.772/0001-80, para compra de material de Expediente, no valor de R\$ 4.133,55 ( quatro mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LINIKA – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.537.772/0001-80, para compra de material de processamento de dados, no valor de R\$ 2.775,00 ( dois mil setecentos e setenta e cinco centavos).

FRANCISCO MEDRANO DA SILVA, CNPJ 38.212.951/0001-05, para contratação de serviços de manutenção em bens móveis, no valor de 5.910,00 ( cinco mil novecentos e dez reais).

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**Josiel de Oliveira Lopes**

Presidente da comissão de compras

Protocolo 0015065888

Portaria nº 4379 de 04 de dezembro de 2020

Dispõe sobre delegação de competência para prática de atos de gestão e ordenação de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, na ausência e impedimentos legais do Secretário Titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso das atribuições legais do art.71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, a contar de 30/11/2020, à Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI, matrícula nº 300023046, CPF nº 117.246.038-84, para praticar atos de gestão e ordenamento de despesas nos afastamentos, na presença ou impedimentos legais deste Titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0015067052

**FUNCER****TERMO DE RECONHECIMENTO****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade ao disposto na Lei nº. 4.320/64, e nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93; considerando Parecer nº 37/2020/PGE-SEJUCEL (id. 0014611809), e Justificativa id. (0013792939), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa no valor de **R\$ 238.482,72** (duzentos e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa **FBX SERVICOS DE SEGURANCA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12159225-0001/74, situada no endereço Rua GUIANA 2826, Bairro: Embratel - Porto Velho - RO, pelo serviços de vigilância e segurança armada, prestado a esta FUNCER (Museu da Memoria Rondoniense, Biblioteca José Pontes Pinto, Teatro Palácio das Artes e Casa de Cultura Ivan Marrocos), no exercício de 2020, Processo Administrativo nº 0013.168774/2018-25.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**SIMONE CATARINA BITTENCOURT**

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0015045091

**IDEP**

Portaria nº 155 de 04 de dezembro de 2020

"Designação de Fiscais para atuar na Fiscalização do Contrato nº 191/PGE-2019 - Serviços de atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato nº 191/PGE-2019 (0011919092), atuarem como Fiscais de Contratos de que trata o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à prestação de serviços de contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, smart com chip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

| Nome                         | Cargo/ Função          | Matrícula | Nomenclatura       |
|------------------------------|------------------------|-----------|--------------------|
| Alex dos Santos Silva        | Gerente Administrativo | 300159995 | Fiscal de Contrato |
| Jeferson Nascimento de Jesus | Auxiliar de Operações  | 300159331 | Fiscal de Contrato |
| Joelson Ramos Lima           | Motorista              | 300117753 | Fiscal de Contrato |

**Art. 2º** O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

**Art. 4º** O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

**Art. 5º** Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 81/2020/IDEP-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE nº 129, de 06 de julho de 2020.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04,dezembro de 2020.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da  
Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0015058122

SEJUCEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Processo 0032.039837/2020-23

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no Artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise de auditoria, através do processo TCE 0032.438181/2020-28, conforme Relatório e Certificado de Auditoria Nº 07/2020 – GACC/CGE,nos termos do Relatório de Auditoria nº 07/2020/GACC/CGE, cuja opinião foi pela **Regular com Ressalvas** das contas do Fomento: nº 074/PGE-2017, migração do Processo 01.1604.00309-0000/2017,para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 0032.039837/2020-23, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e o Instituto Vontade, Ação e Saúde - IVAS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Permaneçam os presentes autos em arquivo na SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular com Ressalva a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0015019426

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONVÊNIO**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 64 da Portaria Interministerial nº424, de 30 de dezembro de 2016, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno desta Superintendência, nos termos do Despacho SEJUCEL-CI (0013100451), bem como Despacho SEJUCEL-TDC (0014624420) o qual julgou a **Regular a Prestação de Contas**, referente ao Termo de Convênio nº 089/PGE-2012, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e a Prefeitura do Município de Ji-Paraná, CNPJ: 04.092.672/0001-25, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), do Processo Administrativo01.2001.00327.0000/2011, migrado para SEI sob nº0032547396/2019-03, para custear aquisição de poltronas anatômicas, mesa de som e mesa de iluminação cênica para estruturar o Teatro Dominginhos em Ji-Paraná. Permaneçam os presentes autos em arquivo de Convênios/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGAR no Grau Regular, a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

**SEAGRI****HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00392/2020/GAMA/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Máquinas para Agroindústria para processamento de Farinha, **PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.553583/2019-15**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais); **Item 2** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/ME: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$ 150.000,02(Cento e cinquenta mil reais e dois centavos); **Item 3** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$68.000,02 (sessenta e oito mil reais e dois centavos); **item 4** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$ 140.000,02(Cento e quarenta mil reais e dois centavos); **Item 5** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$ 167.600,02(Cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais e dois centavos); **Item 6** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$ 88.100,02 (Oitenta e oito mil e cem reais e dois centavos) **Item 7** em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA**, CNPJ/MF: 22.881.858/0001-45, Valor Obtido R\$ 32.144,00(Trinta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais); **Item 8** em favor da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76, Valor Obtido R\$ 8.758,00(Oito mil e setecentos e cinquenta e oito reais); **Item 9** em favor da empresa **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: 31.499.939/0001-76, Valor Obtido R\$ 16.000,00(dezesesseis mil reais); **Item 10** em favor da empresa: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, CNPJ/MF: 03.552.842/0001-44, Valor Obtido R\$280.200,02(duzentos e oitenta mil e duzentos reais e dois centavos) por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 04 de Dezembro de 2020

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Protocolo 0015045746

Portaria nº 228 de 04 de dezembro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e,

Considerando Ofício nº 138/2020/CERO-ALMOX(0014983436), Ofício nº 4130/2020/SEAGRI-TRANSP(0015003884), Despacho CERO-ALMOX(0015008987) e Despacho SEAGRI-TRANSP(0015009958), que constam no Processo nº 0054.484259/2020-28),

**RESOLVE:**

Art.1º- **DESIGNAR**, no período de 16/12/2020 a 18/12/2020, o servidor **JORGE RUDGER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 030377277, para realizar o transporte e distribuição dos procedimentos do tipo Meios Auxiliares de Locomoção (Andadores, Bengalas, Cadeiras de Rodas e Muletas) para os usuários do Sistema Único de Saúde até as Gerencias Regionais de Saúde - GRS com sede nos municípios de Ji Paraná e Rolim de Moura - RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a data de 4 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
**Secretário de Estado da Agricultura**

Protocolo 0015067793

Portaria nº 229 de 04 de dezembro de 2020

**O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 74/2020/SEAGRI-GAF(0014908978) eAnálise nº 56/2020/SEAGRI-CI(0014931034),constando no Processo SEI nº 0025.377837/2019-84.

**RESOLVE:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do exercício de 2020, da servidora **JULIANE SPINELLI DA SILVA**, Chefe de Núcleo II, matrícula nº 300122912, programadas conforme Portaria 172/2019/SEAGRI-NRH (9011578), publicada no DOE nº 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, para o período de **01-12-2020 a 30-12-2020, ficando para fruição no período: 02/01/2021 a 31/01/2021.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2020.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
**Secretário de Estado da Agricultura**

Protocolo 0015068238

Portaria nº 230 de 04 de dezembro de 2020

**O Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando Memorando nº 178/2020/SEAGRI-GECOC(0014913720) e Análise nº 58/2020/SEAGRI-CI(0014963621), constando no Processo SEI nº 0025.377837/2019-84.

**RESOLVE:**

Art. I - **REMARCAR** o gozo de férias do exercício de 2020, do servidor **FRANCISCO NOGUEIRA NETO**, Assessor, matrícula nº 300158714, programadas conforme Portaria 172/2019/SEAGRI-NRH (9011578), publicada no DOE nº 222 de 27-11-2019, Processo nº 0025.377837/2019-84, para o período de **01-12-2020 a 30-12-2020, ficando para fruição no período: 02/01/2021 a 31/01/2021.**

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2020.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0015068363

## SEDI

Portaria nº 242 de 04 de dezembro de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.472153/2020-21.

**RESOLVE:**

I- **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 231/2020/SEDI-RH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 234 - 01 de dezembro de 2020, que alterou o gozo de férias da servidora **Thaissa Cristina Ferreira Brandão**, Matrícula nº **300154988**, lotado nesta Superintendência, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para ser usufruída em dois períodos: 07/12/2020 à 16/12/2020 e 18/01/2021 à 27/01/2021.

Onde se lê: Exercício 2020

Leia-se: Exercício 2019.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 04 de Dezembro de 2020.

**JÉSSICA DE AGUIAR REIS**  
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI  
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente - SEDI

Protocolo 0015044635

## SETUR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.408511/2020-09

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior e Willian Souza do Carmo**

Considerando o Parecer nº 67 (ID 0014612652) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**JHON PABLO GALDINO PASSOS**  
Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 04 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015046108

## DER

Portaria nº 2490 de 02 de dezembro de 2020

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, referente ao Processo SEI 0009.375252/2020-61, como se segue:

**GESTOR DO CONTRATO:** PAULO HENRIQUE PATRÍCIO SOUTO - Matrícula: 300121132

**Suplente (GESTOR DO CONTRATO):** EDUARDO ANTÔNIO LEAL FERNANDES - Matrícula: 300150993

**1º FISCAL:** PAULA BASTOS DE PAULA- Matrícula: 300167888

**2º FISCAL:** ROGÉRIO LEME RODRIGUES - Matrícula: 300167316

**Suplente:** MATHEUS ALVES EVARISTO - Matrícula: 300158466

**Parágrafo único** - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

**Art. 2º** - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato** exercerem a Gestão, Fiscalização, Medição de Serviço, Entrega e Recebimento Definitivo de Obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**Parágrafo único** - A presente Portaria refere-se à seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução da **REFORMA DO SISTEMA DE BALIZAMENTO DE PISTA DE AERÓDROMO E SUBESTAÇÃO/KF PARA OPERAÇÃO VFR DIURNA/NOTURNA, no Aeródromo de Vilhena - SBVH**, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO.

**DÊ CIÊNCIA**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral

DER-RO

Protocolo 0015010373

#### EXTRATO

**EXT. Nº 397 DO CONVÊNIO Nº 138/2020/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de Blocos Sextavados.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 665.525,48** (seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**§ 1º.** O valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria através de emenda parlamentar, nos termos da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 261.222.106.24.28.00.00, Fonte de Recursos nº 030000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2020NE01012, de 12.11.2020 (0014603937).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 65.525,48** (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0013946301).

**DA VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias

**PROCESSO:** 0009.557411/2019-19.

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral – MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO - Prefeito

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0015042128

#### HOMOLOGAÇÃO

##### TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.001832/2017-10

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é *contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão-de-obra especializada para realização de atividades meio (serviços AVISEC, APAC Operador, Operador de raio-x, fiscal de pátio AVISEC e Conservação e manutenção patrimonial) no aeroporto de Ji-Paraná*, para atender as necessidades deste DER-RO, no valor de **R\$ 818.016,52** (Oitocentos e dezoito mil, dezesseis Reais e cinquenta e dois centavos), referente as Notas Fiscais nº 111, 112, 113 e 114 (ID: 0014455865, 0014468644, 0014470680 e 0014472366), em favor da empresa **AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ 09.058.526/0001-05, despesas estas realizadas no exercício de 2020.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0015032701

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2020/FITHA/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, Procuradora, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração do CNPJ da **CONTRATADA**, conforme solicitação (0014616441), Despacho DER-COUSA (0014616743), Parecer nº 1570/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Presidente (0014899781), com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal n.

8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº0009.298571/2020-46.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da empresa Matriz pela Filial, com alteração do CNPJ e do endereço da sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Em razão da alteração pela empresa filial, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) CNPJ/MF nº 04.420.916/0001-51;

b) endereço: Rua Major Amarantes, nº 2180, Andar 1, Bairro Panair, na cidade Porto Velho/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A empresa filial comprovou as condições de habilitação do mesmo modo que a empresa matriz, através dos seguintes documentos: Documentos Habilitação da empresa ( 0014941854, 0014941931 e 0014942520), Documentos dos sócios e procurador ID (0014941979, 0014942092 e 0014942462), Declarações ID (0014942712), Certidões Negativas ID ( 0014942640), Balanço ID (0014942892), Atestado de capacidade ID (0014942961), autorizações Legais ID (0014943401) e Dados do Representante ID (0014943047).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente / FITHA

**ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**

Procuradora

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Protocolo 0015041612

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020/FITHA/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA/DER-RO E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, Procuradora, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração do CNPJ da **CONTRATADA**, conforme solicitação (0014657221), Despacho DER-DOUSA (0014645742), Parecer nº 1561/2020/CONT/PROJUR/DER/RO e De acordo do Presidente ( 0014882710), com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.298873/2020-14.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da empresa Matriz pela Filial, com alteração do CNPJ e do endereço da sede da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:** Em razão da alteração pela empresa filial, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) CNPJ/MF nº 04.420.916/0001-51;

b) endereço: Rua Major Amarantes, nº 2180, Andar 1, Bairro Panair, na cidade Porto Velho/RO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A empresa filial comprovou as condições de habilitação do mesmo modo que a empresa matriz, através dos seguintes documentos: Documentos Habilitação da empresa ( ID 0014945087), Documentos dos sócios e procurador ID ( 0014945136), Declarações ID ( 0014945483), Certidões Negativas ID ( 0014945390), Balanço ID ( 0014945284), Atestado de capacidade ID ( 0014945444), autorizações Legais ID ( 0014945322) e Dados do Representante ID ( 0014945543).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente / FITHA

**ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**

Procuradora

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Protocolo 0015041959

## IPEM

Portaria nº 143 de 04 de dezembro de 2020

**PRESIDENTE** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

**RESOLVE:** Art. 1º **COVALIDAR** a **Progressão Funcional**, concedida por meio dos processos n. 0017.414826/2020-25, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n. 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/7851>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 07/12/2020, às 00:39

| N  | MATRÍCULA | NOME                        | ADMISSÃO   | CARGO                          | PERÍODO DE AVALIAÇÃO     | CLASSE | REFERENCIAL | EFEITO FINANCEIRO |
|----|-----------|-----------------------------|------------|--------------------------------|--------------------------|--------|-------------|-------------------|
| 01 | 300145020 | WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA | 09/11/2017 | Motorista Auxiliar - CNH - "D" | 09/ 11/2017 A 08/11/2020 | 1ª     | B           | 09/ 11/2020       |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a demais portarias disposições em contrário.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente

Protocolo 0015046723

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar,em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, o procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, nos autos do processo administrativo nº 0017.320276/2020-84, acerca da despesa referente a contratação da Empresa PIRES E PINHEIRO LTDA, para o fornecimento de Serviços de Vigilância Monitorada Eletronicamente, a fim de atender a unidade deste IPEM/RO.

Valor anual estimado do Contrato: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

Porto Velho, 27 de Novembro de 2020.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0014901994

**AVISO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente do IPEM/RO torna público a quem interessar,em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, o procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso I, art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/1993, alterados pelo Decreto 9.412/2018 art. 1º I "a", nos autos do processo administrativo nº 0017.308150/2020-31, acerca da despesa referente a contratação da Empresa L.M. ASSUNÇÃO - ME, para a construção de passarela linha da vida, a fim de atender a área técnica nas fiscalizações deste IPEM/RO.

Valor da Contratação: R\$ 30.460,00 (trinta mil quatrocentos e sessenta reais).

Porto Velho, 27 de Novembro de 2020.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0014902329

**AVISO**  
**Aviso de Dispensa de Licitação**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em venda, recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndio e sinalização de emergência, para atender as necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo 0017.361076.2020/81, em favor da empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES**, CNPJ 22.871.544/0001-61, no valor total de R\$ 2.283,00 (dois mil duzentos e oitenta e três reais), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

Protocolo 0014820853

**AVISO**  
**Aviso de Dispensa de Licitação**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso I, art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/1993, alterados pelo Decreto 9.412/2018 art. 1º I "a", objetivando contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, camisas social e polo para uniformizar a identificação institucional dos Servidores lotados no Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia - IPEM/RO, referente ao Processo Administrativo 0017.359356/2020-20, em favor da empresa UNICA IND. E COM. DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, CNPJ 18.274.750/0001-17, no valor total de R\$ 14.051,26 (quatorze mil cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 27 de novembro de 2020.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente/IPEM-RO

Protocolo 0014890724

**AVISO**  
**Aviso de Dispensa de Licitação.**

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, objetivando a Contratação de empresa especializada em **confecção e fornecimento de crachás personalizados com capa e cordão personalizado com presilha**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as

necessidades do IPEM, referente ao Processo Administrativo **0017.328812/2020-90**, em favor das empresas **MODIFIC MOVEIS INFORMATICA E ELETRO EIRELI – CNPJ nº 19.111.762/0001-93**, que apresentou melhor proposta para confecção dos crachás, cujo valor ficou em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) e **COPIADORA RORIZ LTDA - EPP - CNPJ nº 22.882.427/0001-01**, que apresentou melhor proposta para confecção do cordão personalizado juntamente com a presilha, cujo valor ficou em R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), ficando no valor total de **R\$ 1.043,00 (um mil quarenta e três reais)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 23 de novembro de 2020.

**AZIZ RAHAL NETO**  
Presidente do IPEM/RO

Protocolo 0014808660

## FAPERO

Portaria nº 66 de 04 de dezembro de 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº 300165587, responsável em alimentar o Portal da Transparência, com objetivo de prestar informações com relação às receitas e às despesas atualizadas diariamente acerca das ações governamentais do Estado, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, como também os repasse financeiro para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**Leandro Soares Moreira Dill**  
Presidente da FAPERO

Protocolo 0015057913

## DETRAN

**ERRATA**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

**Resolve:**

**Corrigir** em parte o teor da Portaria n.º 1271/GAB/DETRAN-RO, de 01/12/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO n.º 235, 02/12/2020, que compôs Banca Prática.

Onde se lê:

“... **Art. 1º** Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, Primeira Habilitação na Categoria B, para realizar no dia 17/12/2020, às 08h00min, no município de Rolim de Moura – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **Geferson Viana Celestino**, inscrito no CPF nº **037.265.772-97**.”

Leia-se:

“... **Art. 1º** Compôr Banca Examinadora Prática de Direção Veicular, Primeira Habilitação na Categoria B, para realizar no dia **a** 17/12/2020, às 08h00min, no município de Rolim de Moura – RO, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores do condutor **Alan Santos de Mello**, CPF nº **042.652.662-74**.”

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0015034312

Portaria nº 1290 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.423612/2020-18;

**Resolve:**

**Art. 1º** - **Conceder Licença Maternidade** por 180 (cento e oitenta) dias para a servidora **SUELEN DOS SANTOS CORTEZ**, Matrícula **300093385**, estatutária, lotada na Dívida Ativa - Porto Velho, no período de **18 de outubro de 2020 a 15 de abril de 2021**, conforme ATA (0014628675);

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 18/10/2020.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0015049345

**EXTRATO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015**

**ADITANTES:** DETRAN/RO e Juvêncio Louzado de Almeida (CPF nº 187.494.701-59).

**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Avenida JK, nº 1997, Setor 4, no município de Jaru/RO, para abrigar o Pátio de Veículos apreendidos naquela localidade.

**PROCESSO SEI Nº 0010.027715/2017-47**

**ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência consignado na cláusula sexta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 14.12.2020 a 14.12.2021. O valor mensal da locação passará a ser de R\$ 2.712,49 (dois mil setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

**RECURSO:** Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE01254, de 23/09/2020, no valor de R\$ 1.446,66 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas.

**ASSINAM:**

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

**JUVÊNCIO LOUZADO DE ALMEIDA**

Locador

**VISTO:**

**FERNANDO NUNES MADEIRA**

Procurador Geral

Protocolo 0015036034

Portaria nº 1289 de 04 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.473778/2020-77;

**Resolve:**

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor **TIAGO DOS SANTOS DE LIMA**, matrícula **300072636**, estatutário, lotado na CIRETRAN de Monte Negro/RO, no período de **20 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020**, conforme certidão de nascimento (0014860711):

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20/11/2020.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0015045233

## IPERON

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON em exercício, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.342813/2019-13, que trata da contratação de curso online de capacitação para os servidores da Coordenadoria de Sistemas - COOSIST, para atender as necessidades do IPERON, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA, CNPJ 04.491.152/0001-95, Nota de Empenho no valor de R\$16.365,00 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais), com base no inciso II do artigo 24 da citada Lei, conforme Informação nº 844/2020/IPERON-PROGER (0014594426) exarada nos autos retromencionado.

Universa Lagos

Presidente em exercício

Portaria n. 495 de 30.11.2020 (0014949217)

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de \$16.365,00 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), conforme Informação nº 844/2020/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

Universa Lagos

Presidente em exercício

Portaria n. 495 de 30.11.2020 (0014949217)

Protocolo 0014944422

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

### AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

#### CHAMAMENTO PÚBLICO N. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações no e-mail para envio dos documentos e cronograma das datas**. Processos nº 5-8877/2020/FCJP, que tem como objeto a **Chamamento Público para Credenciamento de espaços artísticos e culturais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias COM OU SEM FINS LUCRATIVOS que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento**, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 04/12/2020 até 10/12/2020.

Ji-Paraná/RO, 4 de dezembro de 2020.

**Pedro Eder Flecha Haufes**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.591/2020

Protocolo DO6798

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR  
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 013/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 13.591/2020, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações na comissão de julgamento, formulário de preenchimento e cronograma das datas.** Processos nº 5-9376/2020/FCJP, que tem como objeto a **Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas para atender os Editais de fomento a cultura referente a Lei Federal de Emergência Cultural n. 14.017/2020**, para atender às necessidades da Fundação Cultural de Ji-Paraná. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados por sua Presidente-Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 04/12/2020 até 10/12/2020.

Ji-Paraná/RO, 4 de dezembro de 2020.

**Pedro Eder Flecha Haufes**  
Presidente-Pregoeiro  
Decreto nº 13.591/2020

Protocolo DO6799

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 5693/2020

b) Licitação Nº: 24/2020

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 04/12/2020

e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ARMELINDO CORA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: AZEVEDO & SANTANA CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 17.556.892/0001-04

Valor Total Homologado - R\$ 1.403.341,10

CACOAL/RO, 04 de dezembro de 2020.

**MARIA APARECIDA SIMÕES**  
Prefeita em exercício

Protocolo DO6801

## AVULSOS

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, **INTIMA o SR. CARLOS JORGE CURY MANSILLA, uma vez que o mesmo encontrar-se em lugar incerto e não sabido pelo CREMERO**, a comparecer às 11 horas do dia 22 de Dezembro de 2020 (terça-feira), na plataforma de videoconferência, a fim de prestar depoimento pessoal. Esclarecemos que o mesmo deverá entrar em contato com o Setor de Processos deste Conselho através do telefone (69) 99997-1508, 3217-0512 ou no endereço eletrônico [corregedoria@cremero.org.br](mailto:corregedoria@cremero.org.br) para fornecer um endereço de e-mail para o qual será encaminhado um link de acesso à sala de audiência virtual **até 02 (dois) dias** de antecedência. O não atendimento desta solicitação por parte de V. Sª será entendida como desinteresse em participar da referida audiência. Por fim, caso seja do interesse do mesmo, neste mesmo prazo, poderá manifestar a intenção de comparecer à sede deste CRM ou nas Delegacias de Ji-Paraná e Vilhena para utilização de equipamento de informática necessários à sua participação na sessão virtual em tela.

Porto Velho/RO, 03 de Dezembro de 2020.

**Cons. Cleiton Cassio Bach**  
Corregedor

Protocolo DO6800

